PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG

OBJETO
REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 668.835,61 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
09/12/2026 – 12:00 Horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO ITEM (ITEM)

MODO DE DISPUTA
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG são realizadas pelo endereço https://licitar.digital/

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Administração: https://www.pratapolis.mg.gov.br

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	03
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	03
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOSDE HABILITAÇÃO	05
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	07
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	08
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11.	DOS RECURSOS	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDODE ESCLARECIMENTO	22
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG, sediado na Praça Castorino de Souza, nº 100, Bairro Centro – Pratápolis /MG, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 3.387/2024 (Regulamento do SRP), e das Leis Municipais 1.889/2017 e 2.317/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site: https://licitar.digital/;

3.1.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio – justificar a vedação – art.15;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do

órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

5.1.5 Quantidade cotada, devendo respeitar conforme o termo de referência deste edital;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar

o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item5.9.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,50 (cinquenta centavos)*** *– Pelo descrito no Decreto Municipal nº 3.392/2024 – Regulamento do Critério de Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais – definir de acordo com o objeto licitado.*

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (*No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.)*

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes micro empresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5 Conforme Lei Municipal 2.317 de 17 de Setembro de 2024, (anexo)"Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas – ME e às empresas de pequeno porte – EPP, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pratápolis, para os fins de contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte" e dá outras providências".

6.18.5.1 Art. 1º - O Art. 22 da Lei Ordinária Municipal 1.889/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 22 - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e

regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123, de 2006, a administração pública poderá estabelecer no edital de licitação a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as seguintes disposições:

I – a prioridade será ofertada exclusivamente para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pratápolis, bem como para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios confrontantes territorialmente com o Município de Pratápolis, Minas Gerais.

II - para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais."

Art. 2º - Os demais artigos e disposições da Lei Municipal 1.889/2017, ficam inalterados.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.6 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF ou outro sistema cadastral utilizado pela Administração;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,

dentre outros.).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 NÃO SE APLICA.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para

a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou pela plataforma onde ocorrerá esta licitação https://licitar.digital/.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores

de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP, prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme §4º do art. 18 do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21 do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP).

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto no art. 20 do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme §2º do art. 18 do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP.

10.4 Nos termos do art. 20, parágrafo único do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez)minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.pratapolis.mg.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;

12.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua

proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração as eventuais entidades participantes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma LICITAR DIGITAL a fim de garantir a transparência e a veracidade dos processos licitatórios (https://licitar.digital/).

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo delicitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre

os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.pratapolis.mg.gov.br/**

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- **ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- **ANEXO III** – Cadastro Reserva
- **ANEXO IV** – Minuta do Contrato Administrativo
- Lei Municipal 2.317/2024 e Lei Municipal 1.889/2017.

EVERILSON CLEBER LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

DAISY BELIZARIO MARQUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEANDRO EULÁLIO LÉLIS
SECRETÁRIO DE ESPORTE

DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MARLEI DAS GRAÇAS RODRIGUES E SILVA
SECRETÁRIA CULTURA E TURISMO

GEIZA MACHADO DE SOUZA CARVALHO
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

ADRIANO LEMOS DE PÁDUA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ROGÉRIO PERES PIRES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

VAGNO DONIZETE ALVES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000066/2026- 12/11/2026 - PROCESSO Nº 000168/2026

DESCRICAO DO OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
	00028899	LOTE: - SSD SATA 240/250/256 GB. DESCRIÇÃO TÉCNICA: SSD INTERNO 2,5", NOVO, SEM USO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, ADMITINDO 250/256 GB OU SUPERIOR, INTERFACE SATA III 6 GB/S, RETROCOMPATÍVEL COM SATA II, LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA 500 MB/S, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA 430 MB/S, DURABILIDADE (TBW) DECLARADA EM FICHA TÉCNICA OFICIAL DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 80 TBW, PREFERENCIALMENTE 100 TBW OU SUPERIOR, SUPORTE A S.M.A.R.T. E TRIM, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS DO FABRICANTE NO BRASIL, PREFERENCIALMENTE 5 ANOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: CRUCIAL BX500 240GB; WD GREEN 240GB; KINGSTON KC600 256GB; SAMSUNG 870 EVO 250GB; CRUCIAL MX500 250GB. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR HD MECÂNICO, SSD USADO/RECONDICIONADO/REMANUFATURADO, SEM FABRICANTE IDENTIFICADO, SEM TBW DECLARADO EM FICHA TÉCNICA OFICIAL, SEM S.M.A.R.T./TRIM, SEM GARANTIA OU COM CAPACIDADE/DESEMPENHO INFERIOR.	PC	20,000	548,730	10.974,60
	00028900	LOTE: - SSD SATA 480/500/512 GB DESCRIÇÃO TÉCNICA: SSD INTERNO 2,5", NOVO, SEM USO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, ADMITINDO 500/512 GB OU SUPERIOR, INTERFACE SATA III 6 GB/S, LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA 500 MB/S, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA 450 MB/S, DURABILIDADE (TBW) DECLARADA EM FICHA TÉCNICA OFICIAL DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 120 TBW, PREFERENCIALMENTE 200 TBW OU SUPERIOR, SUPORTE A S.M.A.R.T. E TRIM, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS DO FABRICANTE NO BRASIL, PREFERENCIALMENTE 5 ANOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: KINGSTON A400 480GB; CRUCIAL BX500 500GB; KINGSTON KC600 512GB; SAMSUNG 870 EVO 500GB; CRUCIAL MX500 500GB. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SSD SEM TBW DECLARADO EM FICHA TÉCNICA OFICIAL, USADO, RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, SEM FABRICANTE IDENTIFICADO, SEM GARANTIA OU COM DESEMPENHO INFERIOR.	UN	15,000	815,150	12.227,25
	00028901	LOTE: - SSD SATA 1 TB DESCRIÇÃO TÉCNICA: SSD INTERNO 2,5", NOVO, SEM USO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB (NÃO SE ACEITANDO 960 GB), INTERFACE SATA III 6 GB/S, LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA 520 MB/S, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA 450 MB/S, DURABILIDADE (TBW) DECLARADA EM FICHA TÉCNICA OFICIAL DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 360 TBW, PREFERENCIALMENTE 600 TBW OU SUPERIOR, SUPORTE A S.M.A.R.T. E TRIM, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS DO FABRICANTE NO BRASIL, PREFERENCIALMENTE 5 ANOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: CRUCIAL BX500 1TB; WD BLUE SA510 1TB; CRUCIAL MX500 1TB; SAMSUNG 870 EVO 1TB. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O	UN	5,000	1378,670	6.893,35

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SSD SEM TBW DECLARADO, COM TBW INFERIOR AO EXIGIDO, USADO, RECONDICIONADO, SEM GARANTIA, SEM PROCEDÊNCIA OU COM DESEMPENHO INFERIOR.				
	00028902	LOTE: - SSD M.2 NVME 250/256 GB DESCRIÇÃO TÉCNICA: SSD M.2 NVME, NOVO, SEM USO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 GB, ADMITINDO 256 GB OU SUPERIOR, FORMATO M.2 2280, CHAVE M-KEY, INTERFACE PCIE 3.0 X4 OU SUPERIOR COM PROTOCOLO NVME, LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA 2.000 MB/S, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA 1.000 MB/S, DURABILIDADE (TBW) DECLARADA PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 80 TBW, PREFERENCIALMENTE 150 TBW OU SUPERIOR, S.M.A.R.T. E TRIM, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS DO FABRICANTE NO BRASIL, PREFERENCIALMENTE 5 ANOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: KINGSTON NV2 250GB; WD BLUE SN580 250GB; SAMSUNG 980 250GB; WD_BLACK SN770 250GB. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SSD SATA, M.2 SATA, SEM VELOCIDADE/TBW DECLARADOS, USADO, RECONDICIONADO, REMANUFATURADO OU INCOMPATÍVEL COM SLOT M.2 NVME.	UN	8,000	855,330	6.842,64
	00028903	LOTE: - SSD M.2 NVME 500/512 GB DESCRIÇÃO TÉCNICA: SSD M.2 NVME, NOVO, SEM USO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB, ADMITINDO 512 GB OU SUPERIOR, FORMATO M.2 2280, CHAVE M-KEY, INTERFACE PCIE 4.0 X4 COM PROTOCOLO NVME, RETROCOMPATÍVEL COM PCIE 3.0, LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA 3.500 MB/S, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA 2.500 MB/S, DURABILIDADE (TBW) DECLARADA PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 150 TBW, PREFERENCIALMENTE 300 TBW OU SUPERIOR, S.M.A.R.T. E TRIM, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS DO FABRICANTE NO BRASIL, PREFERENCIALMENTE 5 ANOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: KINGSTON NV3 500GB (SNV3S/500G); WD BLUE SN580 500GB (WDS500G3B0E); KINGSTON KC3000 512GB; WD_BLACK SN770 500GB. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SSD SATA, M.2 SATA, NVME COM DESEMPENHO INFERIOR, SEM TBW DECLARADO, SEM GARANTIA, SEM PROCEDÊNCIA, USADO, RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO.	UN	15,000	1232,000	18.480,00
	00028904	LOTE: - SSD M.2 NVME 1 TB DESCRIÇÃO TÉCNICA: SSD M.2 NVME, NOVO, SEM USO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB, FORMATO M.2 2280, CHAVE M-KEY, INTERFACE PCIE 4.0 X4 COM PROTOCOLO NVME, LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA 4.000 MB/S, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA 3.500 MB/S, DURABILIDADE (TBW) DECLARADA PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 300 TBW, PREFERENCIALMENTE 600 TBW OU SUPERIOR, S.M.A.R.T. E TRIM, GERENCIAMENTO TÉRMICO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS DO FABRICANTE NO BRASIL, PREFERENCIALMENTE 5 ANOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: KINGSTON NV3 1TB; WD BLUE SN580 1TB; SAMSUNG 990 EVO 1TB; WD_BLACK SN770 1TB; KINGSTON KC3000 1TB. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM	UN	5,000	1642,330	8.211,65

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SSD SATA, M.2 SATA, LEITURA INFERIOR A 4.000 MB/S, SEM TBW DECLARADO, SEM GARANTIA, USADO OU RECONDICIONADO.				
	00028905	LOTE: - HD INTERNO DESKTOP 1 TB 3,5" SATA DESCRIÇÃO TÉCNICA: DISCO RÍGIDO INTERNO DESKTOP, NOVO, SEM USO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB, FORMATO 3,5", INTERFACE SATA III 6 GB/S, ROTAÇÃO MÍNIMA 7.200 RPM, CACHE MÍNIMO 64 MB, COMPATÍVEL COM DESKTOPS/WORKSTATIONS ADMINISTRATIVAS E BAIAS 3,5", TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO ADEQUADA PARA USO DESKTOP, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS E PROCEDÊNCIA REGULAR. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: SEAGATE BARRACUDA ST1000DM010 1TB; WD BLUE WD10EZEX 1TB; TOSHIBA P300 1TB. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR HD USADO, RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, RETIRADO DE EQUIPAMENTO, COM SETORES DEFEITUOSOS, SEM GARANTIA, ROTAÇÃO/CACHE INFERIORES QUANDO EXIGIDOS OU SEM PROCEDÊNCIA.	UN	5,000	424,930	2.124,65
	00028906	LOTE: - HD INTERNO NOTEBOOK 1 TB 2,5" SATA DESCRIÇÃO TÉCNICA: DISCO RÍGIDO INTERNO NOTEBOOK, NOVO, SEM USO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB, FORMATO 2,5", INTERFACE SATA III 6 GB/S, ALTURA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, PREFERENCIALMENTE 7 MM, CACHE MÍNIMO 128 MB QUANDO DISPONÍVEL, BAIXO CONSUMO, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS E PROCEDÊNCIA REGULAR. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: SEAGATE BARRACUDA 2.5" ST1000LM048 1TB; WD BLUE WD10SPZX 1TB; TOSHIBA L200 1TB. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR HD USADO, RECONDICIONADO, RETIRADO DE NOTEBOOK, SEM GARANTIA, ALTURA INCOMPATÍVEL, INTERFACE DIFERENTE DE SATA OU COM SINAIS DE USO/FALHA.	UN	5,000	611,000	3.055,00
	00028907	LOTE: - HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TB USB 3.X DESCRIÇÃO TÉCNICA: HD EXTERNO PORTÁTIL, NOVO, SEM USO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB, FORMATO 2,5", ALIMENTAÇÃO VIA USB, INTERFACE USB 3.0/USB 3.2 GEN 1 OU SUPERIOR, RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0, CABO USB INCLUSO, PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10/11, ESTRUTURA COMPACTA E RESISTENTE. PREFERENCIALMENTE COM PROTEÇÃO POR SENHA, CRIPTOGRAFIA POR HARDWARE OU SOFTWARE DE BACKUP/GERENCIAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DO FABRICANTE NO BRASIL, PREFERENCIALMENTE 2 ANOS OU SUPERIOR. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: TOSHIBA CANVIO BASICS 1TB; SEAGATE EXPANSION PORTABLE 1TB; WD MY PASSPORT 1TB; TOSHIBA CANVIO FLEX 1TB. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE	UN	6,000	736,400	4.418,40

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR HD EXTERNO USADO/RECONDICIONADO, SEM CABO, APENAS USB 2.0, SEM GARANTIA, COM FONTE EXTERNA OBRIGATÓRIA QUANDO EXIGIDO PORTÁTIL USB OU CAPACIDADE INFERIOR A 1 TB.				
	00028908	LOTE: - CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC/SDXC 64 GB DE ALTO DESEMPENHO DESCRIÇÃO TÉCNICA: CARTÃO DE MEMÓRIA NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 64 GB, PADRÃO MICROSDXC COM ADAPTADOR SD INCLUSO OU SDXC CONFORME NECESSIDADE, UHS-I, CLASS 10, U3, V30 E A2 QUANDO MICROSD, LEITURA MÍNIMA 150 MB/S, GRAVAÇÃO MÍNIMA 60 MB/S, ADEQUADO PARA FOTOS, VÍDEO, DISPOSITIVOS MÓVEIS, CÂMERAS, DRONES E TABLETS, COM RESISTÊNCIA A TEMPERATURA/CHOQUES/RAIOS X CONFORME FABRICANTE, GARANTIA E PROCEDÊNCIA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: SANDISK EXTREME MICROSDXC 64GB; KINGSTON CANVAS GO! PLUS 64GB; SAMSUNG PRO PLUS MICROSD 64GB. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CARTÃO SEM U3/V30, SEM A2 QUANDO MICROSD, SEM ADAPTADOR QUANDO EXIGIDO, FALSO, GENÉRICO, SEM VELOCIDADE DECLARADA OU INADEQUADO A VÍDEO/DISPOSITIVOS ATUAIS.	UN	10,000	344,770	3.447,70
	00028909	LOTE: - CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC/SDXC 128 GB DE ALTO DESEMPENHO DESCRIÇÃO TÉCNICA: CARTÃO DE MEMÓRIA NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 128 GB, PADRÃO MICROSDXC COM ADAPTADOR SD INCLUSO OU SDXC CONFORME NECESSIDADE, UHS-I, CLASS 10, U3, V30 E A2 QUANDO MICROSD, LEITURA MÍNIMA 150 MB/S, GRAVAÇÃO MÍNIMA 80 MB/S, ADEQUADO PARA VÍDEO FULL HD/4K, CÂMERAS, DRONES, TABLETS E DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS, COM RESISTÊNCIA E GARANTIA DO FABRICANTE. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: SANDISK EXTREME MICROSDXC 128GB; KINGSTON CANVAS GO! PLUS 128GB; SAMSUNG PRO PLUS MICROSD 128GB; SANDISK EXTREME PRO SDXC 128GB QUANDO EXIGIR SD NATIVO. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CARTÃO DE CLASSE INFERIOR, SEM U3/V30, SEM A2 QUANDO MICROSD, SEM GARANTIA, FALSO, GENÉRICO OU SEM VELOCIDADE DECLARADA.	UN	10,000	393,930	3.939,30
	00028910	LOTE: - PEN DRIVE 32 GB USB 3.X DE ALTA DURABILIDADE DESCRIÇÃO TÉCNICA: PEN DRIVE NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 32 GB, INTERFACE USB 3.0/3.1/3.2 GEN 1, RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0, CONECTOR USB-A, ESTRUTURA RESISTENTE PREFERENCIALMENTE METÁLICA OU REFORÇADA, PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS/LINUX/MACOS, LEITURA MÍNIMA 100 MB/S E GARANTIA DO FABRICANTE. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: SAMSUNG BAR PLUS 32GB; SANDISK ULTRA FLAIR 32GB; KINGSTON DATATRAVELER EXODIA/KYSON LINHA EQUIVALENTE. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR USB 2.0, PROMOCIONAL SEM MARCA TÉCNICA, SEM GARANTIA, FALSO, COM CAPACIDADE ADULTERADA, CARCAÇA FRÁGIL	UN	30,000	144,670	4.340,10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		OU VELOCIDADE INFERIOR.				
	00028911	LOTE: - PEN DRIVE 64 GB USB 3.X DE ALTO DESEMPENHO DESCRIÇÃO TÉCNICA: PEN DRIVE NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 64 GB, INTERFACE USB 3.1/3.2 GEN 1, RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0, CONECTOR USB-A, ESTRUTURA RESISTENTE PREFERENCIALMENTE METÁLICA/REFORÇADA, PLUG AND PLAY, LEITURA MÍNIMA 100 MB/S, PREFERENCIALMENTE 150 MB/S OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, PREFERENCIALMENTE 5 ANOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: KINGSTON DATATRAVELER EXODIA 64GB; SANDISK ULTRA USB 3.0 64GB; KINGSTON DATATRAVELER KYSON 64GB; SANDISK ULTRA FLAIR 64GB. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR USB 2.0, FALSO, GENÉRICO, SEM GARANTIA, COM CAPACIDADE ADULTERADA, USADO/RECONDICIONADO OU COM ESTRUTURA FRÁGIL.	UN	25,000	135,870	3.396,75
	00028912	LOTE: - PEN DRIVE 128 GB USB 3.X DE ALTO DESEMPENHO DESCRIÇÃO TÉCNICA: PEN DRIVE NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 128 GB, INTERFACE USB 3.1/3.2 GEN 1, RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0, CONECTOR USB-A, ESTRUTURA RESISTENTE PREFERENCIALMENTE METÁLICA/REFORÇADA, PLUG AND PLAY, LEITURA MÍNIMA 100 MB/S, PREFERENCIALMENTE 200 MB/S OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, PREFERENCIALMENTE 5 ANOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: KINGSTON DATATRAVELER EXODIA 128GB; SANDISK ULTRA USB 3.0 128GB; KINGSTON DATATRAVELER KYSON 128GB; SANDISK ULTRA FLAIR 128GB; SANDISK ULTRA LUXE 128GB. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR USB 2.0, FALSO, GENÉRICO, SEM GARANTIA, CAPACIDADE ADULTERADA, USADO/RECONDICIONADO, VELOCIDADE INFERIOR OU ESTRUTURA INADEQUADA AO USO INSTITUCIONAL.	UN	15,000	146,900	2.203,50
	00028913	LOTE: - MEMÓRIA RAM DDR3 4 GB DESKTOP DESCRIÇÃO TÉCNICA: MÓDULO DE MEMÓRIA RAM NOVO, SEM USO, PADRÃO DDR3, CAPACIDADE NOMINAL 4 GB, FORMATO DIMM 240 PINOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 1600 MT/S, TENSÃO 1.5V OU DDR3L 1.35V/1.5V CONFORME PLACA, TIPO NON-ECC E UNBUFFERED PARA EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS COMUNS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ETIQUETA TÉCNICA DE CAPACIDADE/FREQUÊNCIA/TENSÃO, GARANTIA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA REGULAR. A MEMÓRIA DEVE SER COMPATÍVEL COM PLACA-MÃE, PROCESSADOR, BIOS/UEFI E MÓDULOS JÁ INSTALADOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: KINGSTON VALUERAM DDR3 1600 4GB; CRUCIAL DDR3 1600 4GB; CORSAIR VALUESELECT DDR3 1600 4GB OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR GERAÇÃO DDR DIFERENTE, FORMATO FÍSICO INCOMPATÍVEL, MEMÓRIA ECC/REGISTERED DE SERVIDOR QUANDO NÃO ESPECIFICADA,	UN	8,000	140,570	1.124,56

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		MÓDULO USADO/RECONDICIONADO/REMARCADO, SEM ETIQUETA, SEM GARANTIA, FREQUÊNCIA/TENSÃO INCOMPATÍVEL OU INSTÁVEL. QUANDO COMPLEMENTAR MEMÓRIA EXISTENTE, PRIORIZAR MESMA CAPACIDADE, FREQUÊNCIA, TENSÃO, LATÊNCIA E ORGANIZAÇÃO.				
	00028914	LOTE: - MEMÓRIA RAM DDR3 8 GB DESKTOP DESCRIÇÃO TÉCNICA: MÓDULO DE MEMÓRIA RAM NOVO, SEM USO, PADRÃO DDR3, CAPACIDADE NOMINAL 8 GB, FORMATO DIMM 240 PINOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 1600 MT/S, TENSÃO 1.5V OU DDR3L 1.35V/1.5V CONFORME PLACA, TIPO NON-ECC E UNBUFFERED PARA EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS COMUNS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ETIQUETA TÉCNICA DE CAPACIDADE/FREQUÊNCIA/TENSÃO, GARANTIA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA REGULAR. A MEMÓRIA DEVE SER COMPATÍVEL COM PLACA-MÃE, PROCESSADOR, BIOS/UEFI E MÓDULOS JÁ INSTALADOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: KINGSTON VALUERAM DDR3 1600 8GB; CRUCIAL DDR3 1600 8GB; CORSAIR VALUESELECT DDR3 1600 8GB OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR GERAÇÃO DDR DIFERENTE, FORMATO FÍSICO INCOMPATÍVEL, MEMÓRIA ECC/REGISTERED DE SERVIDOR QUANDO NÃO ESPECIFICADA, MÓDULO USADO/RECONDICIONADO/REMARCADO, SEM ETIQUETA, SEM GARANTIA, FREQUÊNCIA/TENSÃO INCOMPATÍVEL OU INSTÁVEL. QUANDO COMPLEMENTAR MEMÓRIA EXISTENTE, PRIORIZAR MESMA CAPACIDADE, FREQUÊNCIA, TENSÃO, LATÊNCIA E ORGANIZAÇÃO.	UN	8,000	185,770	1.486,16
	00028915	LOTE: - MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB DESKTOP DESCRIÇÃO TÉCNICA: MÓDULO DE MEMÓRIA RAM NOVO, SEM USO, PADRÃO DDR4, CAPACIDADE NOMINAL 8 GB, FORMATO DIMM 288 PINOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 3200 MT/S, TENSÃO 1.2V, TIPO NON-ECC E UNBUFFERED PARA EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS COMUNS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ETIQUETA TÉCNICA DE CAPACIDADE/FREQUÊNCIA/TENSÃO, GARANTIA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA REGULAR. A MEMÓRIA DEVE SER COMPATÍVEL COM PLACA-MÃE, PROCESSADOR, BIOS/UEFI E MÓDULOS JÁ INSTALADOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: KINGSTON VALUERAM DDR4 3200 8GB; KINGSTON FURY BEAST DDR4 3200 8GB; CRUCIAL DDR4 3200 8GB; CORSAIR VENGEANCE LPX DDR4 3200 8GB OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR GERAÇÃO DDR DIFERENTE, FORMATO FÍSICO INCOMPATÍVEL, MEMÓRIA ECC/REGISTERED DE SERVIDOR QUANDO NÃO ESPECIFICADA, MÓDULO USADO/RECONDICIONADO/REMARCADO, SEM ETIQUETA, SEM GARANTIA, FREQUÊNCIA/TENSÃO INCOMPATÍVEL OU INSTÁVEL. QUANDO COMPLEMENTAR MEMÓRIA EXISTENTE, PRIORIZAR MESMA CAPACIDADE, FREQUÊNCIA, TENSÃO, LATÊNCIA E ORGANIZAÇÃO.	UN	15,000	604,070	9.061,05
	00028916	LOTE: - MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB DESKTOP DESCRIÇÃO TÉCNICA: MÓDULO DE MEMÓRIA RAM NOVO, SEM USO, PADRÃO DDR4, CAPACIDADE NOMINAL 16 GB, FORMATO DIMM 288 PINOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 3200 MT/S, TENSÃO 1.2V, TIPO NON-ECC E UNBUFFERED PARA EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS COMUNS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ETIQUETA TÉCNICA DE CAPACIDADE/FREQUÊNCIA/TENSÃO, GARANTIA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA REGULAR. A MEMÓRIA DEVE SER COMPATÍVEL COM	UN	10,000	1251,530	12.515,30

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		PLACA-MÃE, PROCESSADOR, BIOS/UEFI E MÓDULOS JÁ INSTALADOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: KINGSTON VALUERAM DDR4 3200 16GB (KVR32N22D8/16); KINGSTON FURY BEAST DDR4 3200 16GB; CRUCIAL DDR4 3200 16GB; CORSAIR VENGEANCE LPX DDR4 3200 16GB OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR GERAÇÃO DDR DIFERENTE, FORMATO FÍSICO INCOMPATÍVEL, MEMÓRIA ECC/REGISTERED DE SERVIDOR QUANDO NÃO ESPECIFICADA, MÓDULO USADO/RECONDICIONADO/REMARCADO, SEM ETIQUETA, SEM GARANTIA, FREQUÊNCIA/TENSÃO INCOMPATÍVEL OU INSTÁVEL. QUANDO COMPLEMENTAR MEMÓRIA EXISTENTE, PRIORIZAR MESMA CAPACIDADE, FREQUÊNCIA, TENSÃO, LATÊNCIA E ORGANIZAÇÃO.				
	00028917	LOTE: - MEMÓRIA RAM DDR5 8 GB DESKTOP DESCRIÇÃO TÉCNICA: MÓDULO DE MEMÓRIA RAM NOVO, SEM USO, PADRÃO DDR5, CAPACIDADE NOMINAL 8 GB, FORMATO DIMM 288 PINOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 5200 MT/S, PREFERENCIALMENTE 5600 MT/S OU SUPERIOR, TENSÃO 1.1V OU JEDEC, TIPO NON-ECC E UNBUFFERED PARA EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS COMUNS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ETIQUETA TÉCNICA DE CAPACIDADE/FREQUÊNCIA/TENSÃO, GARANTIA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA REGULAR. PARA DDR5, EXIGIR TECNOLOGIA ON-DIE ECC PRÓPRIA DO PADRÃO QUANDO DISPONÍVEL. A MEMÓRIA DEVE SER COMPATÍVEL COM PLACA-MÃE, PROCESSADOR, BIOS/UEFI E MÓDULOS JÁ INSTALADOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: KINGSTON FURY BEAST DDR5 5600 8GB; CRUCIAL DDR5 5600 8GB; CORSAIR VENGEANCE DDR5 5600 8GB OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR GERAÇÃO DDR DIFERENTE, FORMATO FÍSICO INCOMPATÍVEL, MEMÓRIA ECC/REGISTERED DE SERVIDOR QUANDO NÃO ESPECIFICADA, MÓDULO USADO/RECONDICIONADO/REMARCADO, SEM ETIQUETA, SEM GARANTIA, FREQUÊNCIA/TENSÃO INCOMPATÍVEL OU INSTÁVEL. QUANDO COMPLEMENTAR MEMÓRIA EXISTENTE, PRIORIZAR MESMA CAPACIDADE, FREQUÊNCIA, TENSÃO, LATÊNCIA E ORGANIZAÇÃO.	UN	4,000	1611,730	6.446,92
	00028918	LOTE: - MEMÓRIA RAM DDR3/DDR3L 4 GB NOTEBOOK DESCRIÇÃO TÉCNICA: MÓDULO DE MEMÓRIA RAM NOVO, SEM USO, PADRÃO DDR3/DDR3L, CAPACIDADE NOMINAL 4 GB, FORMATO SO-DIMM 204 PINOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 1600 MT/S, TENSÃO 1.35V OU 1.5V CONFORME NOTEBOOK, TIPO NON-ECC E UNBUFFERED PARA EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS COMUNS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ETIQUETA TÉCNICA DE CAPACIDADE/FREQUÊNCIA/TENSÃO, GARANTIA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA REGULAR. A MEMÓRIA DEVE SER COMPATÍVEL COM PLACA-MÃE, PROCESSADOR, BIOS/UEFI E MÓDULOS JÁ INSTALADOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: KINGSTON VALUERAM DDR3L 1600 4GB SO-DIMM; CRUCIAL DDR3L 1600 4GB SO-DIMM; CORSAIR VALUESELECT DDR3L 1600 4GB SO-DIMM OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR GERAÇÃO DDR DIFERENTE, FORMATO FÍSICO INCOMPATÍVEL, MEMÓRIA ECC/REGISTERED DE SERVIDOR QUANDO NÃO	UN	6,000	259,330	1.555,98

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		ESPECIFICADA, MÓDULO USADO/RECONDICIONADO/REMARCADO, SEM ETIQUETA, SEM GARANTIA, FREQUÊNCIA/TENSÃO INCOMPATÍVEL OU INSTÁVEL. QUANDO COMPLEMENTAR MEMÓRIA EXISTENTE, PRIORIZAR MESMA CAPACIDADE, FREQUÊNCIA, TENSÃO, LATÊNCIA E ORGANIZAÇÃO.				
	00028919	LOTE: - MEMÓRIA RAM DDR3/DDR3L 8 GB NOTEBOOK DESCRIÇÃO TÉCNICA: MÓDULO DE MEMÓRIA RAM NOVO, SEM USO, PADRÃO DDR3/DDR3L, CAPACIDADE NOMINAL 8 GB, FORMATO SO-DIMM 204 PINOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 1600 MT/S, TENSÃO 1.35V OU 1.5V CONFORME NOTEBOOK, TIPO NON-ECC E UNBUFFERED PARA EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS COMUNS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ETIQUETA TÉCNICA DE CAPACIDADE/FREQUÊNCIA/TENSÃO, GARANTIA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA REGULAR. A MEMÓRIA DEVE SER COMPATÍVEL COM PLACA-MÃE, PROCESSADOR, BIOS/UEFI E MÓDULOS JÁ INSTALADOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: KINGSTON VALUERAM DDR3L 1600 8GB SO-DIMM; CRUCIAL DDR3L 1600 8GB SO-DIMM; CORSAIR VALUESELECT DDR3L 1600 8GB SO-DIMM OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR GERAÇÃO DDR DIFERENTE, FORMATO FÍSICO INCOMPATÍVEL, MEMÓRIA ECC/REGISTERED DE SERVIDOR QUANDO NÃO ESPECIFICADA, MÓDULO USADO/RECONDICIONADO/REMARCADO, SEM ETIQUETA, SEM GARANTIA, FREQUÊNCIA/TENSÃO INCOMPATÍVEL OU INSTÁVEL. QUANDO COMPLEMENTAR MEMÓRIA EXISTENTE, PRIORIZAR MESMA CAPACIDADE, FREQUÊNCIA, TENSÃO, LATÊNCIA E ORGANIZAÇÃO.	UN	6,000	310,950	1.865,70
	00028920	LOTE: - MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB NOTEBOOK DESCRIÇÃO TÉCNICA: MÓDULO DE MEMÓRIA RAM NOVO, SEM USO, PADRÃO DDR4, CAPACIDADE NOMINAL 8 GB, FORMATO SO-DIMM 260 PINOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 3200 MT/S, TENSÃO 1.2V, TIPO NON-ECC E UNBUFFERED PARA EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS COMUNS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ETIQUETA TÉCNICA DE CAPACIDADE/FREQUÊNCIA/TENSÃO, GARANTIA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA REGULAR. A MEMÓRIA DEVE SER COMPATÍVEL COM PLACA-MÃE, PROCESSADOR, BIOS/UEFI E MÓDULOS JÁ INSTALADOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: KINGSTON VALUERAM DDR4 3200 8GB SO-DIMM (KVR32S22S8/8); KINGSTON FURY IMPACT DDR4 3200 8GB; CRUCIAL DDR4 3200 8GB SO-DIMM; CORSAIR VENGEANCE DDR4 3200 8GB SO-DIMM OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR GERAÇÃO DDR DIFERENTE, FORMATO FÍSICO INCOMPATÍVEL, MEMÓRIA ECC/REGISTERED DE SERVIDOR QUANDO NÃO ESPECIFICADA, MÓDULO USADO/RECONDICIONADO/REMARCADO, SEM ETIQUETA, SEM GARANTIA, FREQUÊNCIA/TENSÃO INCOMPATÍVEL OU INSTÁVEL. QUANDO COMPLEMENTAR MEMÓRIA EXISTENTE, PRIORIZAR MESMA CAPACIDADE, FREQUÊNCIA, TENSÃO, LATÊNCIA E ORGANIZAÇÃO.	UN	15,000	662,730	9.940,95
	00028921	LOTE: - MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB NOTEBOOK DESCRIÇÃO TÉCNICA: MÓDULO DE MEMÓRIA RAM NOVO, SEM USO, PADRÃO DDR4, CAPACIDADE NOMINAL 16 GB, FORMATO SO-DIMM 260 PINOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 3200 MT/S, TENSÃO 1.2V, TIPO NON-ECC E UNBUFFERED PARA EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS COMUNS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ETIQUETA TÉCNICA DE	UN	10,000	1004,730	10.047,30

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		CAPACIDADE/FREQUÊNCIA/TENSÃO, GARANTIA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA REGULAR. A MEMÓRIA DEVE SER COMPATÍVEL COM PLACA-MÃE, PROCESSADOR, BIOS/UEFI E MÓDULOS JÁ INSTALADOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: KINGSTON VALUERAM DDR4 3200 16GB SO-DIMM; KINGSTON FURY IMPACT DDR4 3200 16GB; CRUCIAL DDR4 3200 16GB SODIMM; CORSAIR VENGEANCE DDR4 3200 16GB SO-DIMM OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR GERAÇÃO DDR DIFERENTE, FORMATO FÍSICO INCOMPATÍVEL, MEMÓRIA ECC/REGISTERED DE SERVIDOR QUANDO NÃO ESPECIFICADA, MÓDULO USADO/RECONDICIONADO/REMARCADO, SEM ETIQUETA, SEM GARANTIA, FREQUÊNCIA/TENSÃO INCOMPATÍVEL OU INSTÁVEL. QUANDO COMPLEMENTAR MEMÓRIA EXISTENTE, PRIORIZAR MESMA CAPACIDADE, FREQUÊNCIA, TENSÃO, LATÊNCIA E ORGANIZAÇÃO.				
	00028922	LOTE: - PLACA-MÃE SOCKET LGA775 COM VÍDEO, REDE E ÁUDIO ONBOARD DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA-MÃE NOVA PARA REPOSIÇÃO EM DESKTOP LEGADO, SOCKET LGA775, COMPATÍVEL COM PROCESSADOR E MEMÓRIA DDR2 OU DDR3 CONFORME EQUIPAMENTO, VÍDEO ONBOARD POR CHIPSET, REDE ONBOARD, ÁUDIO ONBOARD, PORTAS SATA/USB, PCI EXPRESS QUANDO DISPONÍVEL, ALIMENTAÇÃO ATX COMPATÍVEL, ESPELHO TRASEIRO INCLUSO E BIOS COMPATÍVEL. REDE RJ45 GIGABIT DEVE SER PRIORIZADA QUANDO HOUVER DISPONIBILIDADE; ADMITIR 10/100 APENAS COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ASUS P5QPL-AM; ASROCK G41C-GS; GIGABYTE GA-G41M-COMBO; ASUS P5G41T-M LX OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SOCKET DIFERENTE, SEM VÍDEO FUNCIONAL, SEM REDE/ÁUDIO, SEM ESPELHO, USADA/RECONDICIONADA, INCOMPATÍVEL COM MEMÓRIA/PROCESSADOR OU QUE EXIJA TROCA OBRIGATÓRIA DE PLATAFORMA.	UN	1,000	325,330	325,33
	00028923	LOTE: - PROCESSADOR SOCKET LGA775 PARA REPOSIÇÃO DESCRIÇÃO TÉCNICA: PROCESSADOR NOVO PARA REPOSIÇÃO EM DESKTOP LEGADO, SOCKET LGA775, ARQUITETURA X86-64 QUANDO SUPORTADA, DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO SUBSTITUÍDO, TDP E FSB COMPATÍVEIS COM PLACA-MÃE/BIOS. O VÍDEO FUNCIONAL DEVERÁ SER GARANTIDO PELA PLACA-MÃE COM VÍDEO ONBOARD OU PLACA DEDICADA EXISTENTE. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: INTEL CORE 2 DUO E8400; INTEL CORE 2 QUAD Q8400/Q9400/Q9550; INTEL PENTIUM DUAL-CORE LGA775 SUPERIOR OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SOCKET DIFERENTE, INCOMPATÍVEL COM BIOS/FSB/TDP, USADO/RECONDICIONADO, COM DANOS FÍSICOS OU QUE EXIJA TROCA DE PLACA/MEMÓRIA/FONTE.	UN	5,000	233,730	1.168,65
	00028924	LOTE: - PLACA-MÃE SOCKET LGA1155 DDR3 COM VÍDEO, REDE E ÁUDIO ONBOARD DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA-MÃE NOVA PARA REPOSIÇÃO, SOCKET LGA1155, DDR3, SAÍDAS DE VÍDEO FUNCIONAIS PARA PROCESSADOR COM IGPU, REDE ONBOARD	UN	10,000	324,800	3.248,00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		PREFERENCIALMENTE GIGABIT, ÁUDIO ONBOARD, SATA, USB, PCIE X16, ESPELHO TRASEIRO E BIOS COMPATÍVEL COM PROCESSADOR INFORMADO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ASUS H61M-A/BR; GIGABYTE GAH61M; ASROCK H61M; BIOSTAR H61 OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR LGA1150/LGA1151, SEM DDR3, SEM VÍDEO FUNCIONAL, SEM REDE/ÁUDIO, SEM ESPELHO OU INCOMPATÍVEL COM BIOS/PROCESSADOR/MEMÓRIA.				
	00028925	LOTE: - PROCESSADOR SOCKET LGA1155 COM VÍDEO INTEGRADO DESCRIÇÃO TÉCNICA: PROCESSADOR NOVO SOCKET LGA1155, X86-64, COM VÍDEO INTEGRADO FUNCIONAL, COMPATÍVEL COM PLACA-MÃE E BIOS, DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO SUBSTITUÍDO, TDP COMPATÍVEL E COOLER INCLUSO OU PREVISTO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: INTEL CORE I5-3570; INTEL CORE I7- 3770; INTEL CORE I5-3470; INTEL CORE I3-3220 OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR PROCESSADOR SEM VÍDEO INTEGRADO, SOCKET DIFERENTE, INCOMPATÍVEL COM BIOS/TDP, USADO/RECONDICIONADO OU QUE EXIJA PLACA DE VÍDEO DEDICADA PARA USO BÁSICO.	UN	10,000	303,730	3.037,30
	00028926	LOTE: - PLACA-MÃE SOCKET LGA1150 DDR3 COM VÍDEO, REDE E ÁUDIO ONBOARD DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA-MÃE NOVA SOCKET LGA1150, DDR3, SAÍDAS DE VÍDEO PARA IGPU, REDE RJ45 GIGABIT, ÁUDIO ONBOARD, SATA PREFERENCIALMENTE 6 GB/S, USB PREFERENCIALMENTE 3.0, PCIE X16, ESPELHO TRASEIRO E BIOS COMPATÍVEL. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ASUS H81M-K; ASUS H81M-A; GIGABYTE GA-H81M; ASROCK H81M OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SOCKET DIFERENTE, SEM DDR3, SEM VÍDEO, SEM GIGABIT QUANDO EXIGIDO, SEM ÁUDIO/ESPELHO, USADA/RECONDICIONADA OU INCOMPATÍVEL.	UN	10,000	369,800	3.698,00
	00028927	LOTE: - PROCESSADOR SOCKET LGA1150 COM VÍDEO INTEGRADO DESCRIÇÃO TÉCNICA: PROCESSADOR NOVO SOCKET LGA1150, X86-64, COM VÍDEO INTEGRADO, COMPATÍVEL COM BIOS/PLACA-MÃE, DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO SUBSTITUÍDO, TDP COMPATÍVEL E COOLER INCLUSO OU PREVISTO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: INTEL CORE I5-4590; INTEL CORE I7- 4770; INTEL CORE I5-4570; INTEL CORE I3-4160 OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR PROCESSADOR SEM VÍDEO INTEGRADO, SOCKET DIFERENTE, INCOMPATÍVEL, USADO/RECONDICIONADO OU DEPENDENTE DE PLACA DE VÍDEO DEDICADA PARA USO BÁSICO.	UN	10,000	364,270	3.642,70

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
	00028928	LOTE: - PLACA-MÃE SOCKET LGA1151 DDR4 — PLATAFORMA SÉRIE 100/200 DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA-MÃE NOVA SOCKET LGA1151, CHIPSET SÉRIE 100 OU 200, DDR4, VÍDEO FUNCIONAL PARA IGPU, REDE GIGABIT, ÁUDIO, SATA 6 GB/S, USB 3.0 OU SUPERIOR, PCIE X16, ESPELHO E BIOS COMPATÍVEL. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ASUS H110M-K; ASUS B150M; GIGABYTE GA-H110M; ASROCK H110M; ASUS PRIME B250M OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR PLACA LGA1151 SÉRIE 300 PARA EQUIPAMENTO SÉRIE 100/200, SOCKET DIFERENTE, SEM DDR4, SEM VÍDEO, SEM GIGABIT OU INCOMPATÍVEL.	UN	10,000	604,000	6.040,00
	00028929	LOTE: - PROCESSADOR SOCKET LGA1151 SÉRIE 100/200 COM VÍDEO INTEGRADO DESCRIÇÃO TÉCNICA: PROCESSADOR NOVO SOCKET LGA1151 COMPATÍVEL COM CHIPSET SÉRIE 100/200, X86-64, COM VÍDEO INTEGRADO, TDP COMPATÍVEL, DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO SUBSTITUÍDO E COOLER INCLUSO OU PREVISTO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: INTEL CORE I5-6500; INTEL CORE I5- 7500; INTEL CORE I7-6700; INTEL CORE I7-7700; INTEL CORE I3-7100 OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR PROCESSADOR DE PLATAFORMA INCOMPATÍVEL, SEM VÍDEO, USADO/RECONDICIONADO, TDP INCOMPATÍVEL OU QUE EXIJA TROCA DA PLACA-MÃE.	UN	10,000	399,670	3.996,70
	00028930	LOTE: - PLACA-MÃE SOCKET LGA1151 DDR4 — PLATAFORMA SÉRIE 300 DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA-MÃE NOVA SOCKET LGA1151, CHIPSET SÉRIE 300, DDR4, VÍDEO FUNCIONAL PARA IGPU, REDE GIGABIT, ÁUDIO, SATA 6 GB/S, USB, PCIE X16, ESPELHO E BIOS COMPATÍVEL. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ASUS PRIME H310M-E/BR; GIGABYTE H310M; ASROCK H310M; MSI H310M PRO OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SÉRIE 100/200 QUANDO EXIGIR SÉRIE 300, SOCKET DIFERENTE, SEM DDR4/VÍDEO/GIGABIT/ÁUDIO OU INCOMPATÍVEL.	UN	10,000	675,870	6.758,70
	00028931	LOTE: - PROCESSADOR SOCKET LGA1151 SÉRIE 300 COM VÍDEO INTEGRADO DESCRIÇÃO TÉCNICA: PROCESSADOR NOVO SOCKET LGA1151 COMPATÍVEL COM CHIPSET SÉRIE 300, X86-64, COM VÍDEO INTEGRADO, TDP COMPATÍVEL, DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO SUBSTITUÍDO E COOLER INCLUSO OU PREVISTO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: INTEL CORE I5-8400; INTEL CORE I5- 9400; INTEL CORE I7-8700; INTEL CORE I7-9700; INTEL CORE I3-9100 OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR PROCESSADOR	UN	10,000	849,400	8.494,00

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		INCOMPATÍVEL, SEM VÍDEO INTEGRADO, ESPECIALMENTE VERSÕES F, USADO/RECONDICIONADO OU DEPENDENTE DE PLACA DE VÍDEO DEDICADA.				
	00028932	LOTE: - PLACA-MÃE SOCKET LGA1200 DDR4 COM VÍDEO, REDE E ÁUDIO ONBOARD DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA-MÃE NOVA SOCKET LGA1200, DDR4, VÍDEO FUNCIONAL, REDE GIGABIT, ÁUDIO ONBOARD, SATA 6 GB/S, USB 3.X, PCIE X16, SLOT M.2 NVME 2280, BIOS/UEFI, ESPELHO E BOOT UEFI. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ASUS PRIME H510M-E; ASUS PRIME H510M-A; GIGABYTE H510M; ASROCK H510M; MSI H510M PRO OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SOCKET DIFERENTE, SEM DDR4/M.2/GIGABIT/VÍDEO/ÁUDIO, SEM ESPELHO, USADA/RECONDICIONADA OU INCOMPATÍVEL.	UN	8,000	822,070	6.576,56
	00028933	LOTE: - PROCESSADOR SOCKET LGA1200 COM VÍDEO INTEGRADO DESCRIÇÃO TÉCNICA: PROCESSADOR NOVO SOCKET LGA1200, X86-64, COM VÍDEO INTEGRADO, COMPATÍVEL COM BIOS/UEFI, TDP COMPATÍVEL, DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO SUBSTITUÍDO E COOLER INCLUSO OU PREVISTO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: INTEL CORE I5-10400; INTEL CORE I5- 11400; INTEL CORE I7-10700; INTEL CORE I7-11700; INTEL CORE I3-10105 OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR PROCESSADOR SEM VÍDEO INTEGRADO, ESPECIALMENTE VERSÕES F, SOCKET DIFERENTE, INCOMPATÍVEL, USADO/RECONDICIONADO OU DEPENDENTE DE GPU DEDICADA.	UN	8,000	1469,000	11.752,00
	00028934	LOTE: - PLACA-MÃE SOCKET LGA1700 DDR4 COM VÍDEO, REDE E ÁUDIO ONBOARD DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA-MÃE NOVA SOCKET LGA1700, DDR4, VÍDEO FUNCIONAL, REDE GIGABIT OU SUPERIOR, ÁUDIO, SATA 6 GB/S, USB 3.X, PCIE X16, M.2 NVME 2280, BIOS/UEFI ATUALIZADA, TPM/PTT/FTPM, SECURE BOOT QUANDO SUPORTADO E ESPELHO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ASUS PRIME H610M-E D4; ASUS PRIME H610M-A D4; GIGABYTE H610M DDR4; MSI PRO H610M DDR4; ASROCK H610MHDV/M.2 DDR4 OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR DDR5 QUANDO A REPOSIÇÃO EXIGIR DDR4 EXISTENTE, NEM PLACA SEM M.2, GIGABIT, VÍDEO, ÁUDIO OU BIOS COMPATÍVEL.	UN	4,000	1018,800	4.075,20
	00028935	LOTE: - PLACA-MÃE SOCKET LGA1700 DDR5 COM VÍDEO, REDE E ÁUDIO ONBOARD DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA-MÃE NOVA SOCKET LGA1700, DDR5, VÍDEO FUNCIONAL, REDE GIGABIT OU SUPERIOR, ÁUDIO, SATA 6 GB/S, USB 3.X, PCIE X16, M.2 NVME 2280, BIOS/UEFI ATUALIZADA, TPM/PTT/FTPM, SECURE BOOT E ESPELHO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ASUS PRIME H610M-A DDR5; ASUS PRIME B760M DDR5; GIGABYTE B760M DDR5; MSI PRO B760M DDR5; ASROCK B760M DDR5 OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE	UN	4,000	985,870	3.943,48

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR DDR4 QUANDO EXIGIR DDR5, NEM PLACA SEM VÍDEO, M.2, GIGABIT, ÁUDIO, ESPELHO OU COMPATIBILIDADE COM PROCESSADOR/MEMÓRIA.				
	00028936	LOTE: - PROCESSADOR SOCKET LGA1700 COM VÍDEO INTEGRADO DESCRIÇÃO TÉCNICA: PROCESSADOR NOVO SOCKET LGA1700, X86-64, COM VÍDEO INTEGRADO, DESEMPENHO ATUAL PARA USO ADMINISTRATIVO, TDP COMPATÍVEL, SUPORTE A DDR4/DDR5 CONFORME PLACA, COOLER INCLUSO OU PREVISTO E BIOS/UEFI COMPATÍVEL. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: INTEL CORE I5-12400; INTEL CORE I5- 13400; INTEL CORE I5-14400; INTEL CORE I7-12700; INTEL CORE I7-13700 OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SOCKET DIFERENTE, VERSÕES SEM VÍDEO COMO F/KF QUANDO EXIGIR VÍDEO, INCOMPATÍVEL COM BIOS, USADO/RECONDICIONADO OU DEPENDENTE DE GPU DEDICADA.	UN	3,000	2133,670	6.401,01
	00028937	LOTE: - PLACA-MÃE SOCKET AM3/AM3+ DDR3 COM VÍDEO, REDE E ÁUDIO ONBOARD DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA-MÃE NOVA PARA REPOSIÇÃO, SOCKET AM3/AM3+, DDR3, COMPATÍVEL COM PROCESSADOR INFORMADO, VÍDEO ONBOARD POR CHIPSET OU VÍDEO FUNCIONAL CONFORME PLATAFORMA, REDE ONBOARD PREFERENCIALMENTE GIGABIT, ÁUDIO, SATA, USB, PCIE X16, ESPELHO E BIOS COMPATÍVEL. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ASUS M5A78L-M/USB3; GIGABYTE GA-78LMT-USB3; ASROCK 960GM/U3S3 FX; MSI 760GM-P23 FX OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR PLACA SEM VÍDEO FUNCIONAL QUANDO NÃO HOUVER GPU DEDICADA, SEM DDR3/REDE/ÁUDIO, SOCKET DIFERENTE, USADA/RECONDICIONADA OU INCOMPATÍVEL.	UN	1,000	461,330	461,33
	00028938	LOTE: - PROCESSADOR SOCKET AM3/AM3+ PARA REPOSIÇÃO DESCRIÇÃO TÉCNICA: PROCESSADOR NOVO SOCKET AM3/AM3+, X86-64, COMPATÍVEL COM PLACAMÃE, BIOS, DDR3 E CAPACIDADE TÉRMICA, DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO SUBSTITUÍDO, TDP COMPATÍVEL E COOLER INCLUSO OU PREVISTO. VÍDEO DEVE SER GARANTIDO POR PLACA-MÃE ONBOARD OU GPU DEDICADA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: AMD FX-8300; AMD FX-6300; AMD PHENOM II X4/X6 COMPATÍVEL; AMD ATHLON II X4 COMPATÍVEL OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SOCKET DIFERENTE, INCOMPATÍVEL COM BIOS/TDP, USADO/RECONDICIONADO OU QUE INVIABILIZE VÍDEO FUNCIONAL DO EQUIPAMENTO.	UN	1,000	452,130	452,13
	00028939	LOTE: - PLACA-MÃE SOCKET FM2/FM2+ DDR3 COM VÍDEO, REDE E ÁUDIO ONBOARD DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA-MÃE NOVA SOCKET FM2/FM2+, DDR3, COMPATÍVEL COM APUS/PROCESSADORES DA PLATAFORMA, SAÍDAS DE VÍDEO FUNCIONAIS, REDE PREFERENCIALMENTE GIGABIT, ÁUDIO, SATA, USB, PCIE X16, ESPELHO E BIOS COMPATÍVEL. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ASUS A88XM-A;	UN	1,000	469,200	469,20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		GIGABYTE F2A68HM; ASROCK FM2A68M; MSI A68HM OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SOCKET DIFERENTE, SEM DDR3/VÍDEO/REDE/ÁUDIO, SEM BIOS COMPATÍVEL, USADA/RECONDICIONADA OU INCOMPATÍVEL.				
	00028940	LOTE: - PROCESSADOR/APU SOCKET FM2/FM2+ COM VÍDEO INTEGRADO DESCRIÇÃO TÉCNICA: APU/PROCESSADOR NOVO SOCKET FM2/FM2+, X86-64, COM VÍDEO INTEGRADO FUNCIONAL, COMPATÍVEL COM PLACA-MÃE/BIOS, DDR3, DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO SUBSTITUÍDO, TDP COMPATÍVEL E COOLER INCLUSO OU PREVISTO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: AMD A8-7600; AMD A10-7800; AMD A10-7850K; AMD A6/A8/A10 FM2+ COMPATÍVEL OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SOCKET DIFERENTE, SEM VÍDEO INTEGRADO QUANDO EQUIPAMENTO DEPENDER DA APU, INCOMPATÍVEL COM BIOS OU USADO/RECONDICIONADO.	UN	1,000	416,270	416,27
	00028941	LOTE: - PLACA-MÃE SOCKET AM4 DDR4 COM VÍDEO, REDE E ÁUDIO ONBOARD DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA-MÃE NOVA SOCKET AM4, DDR4, COMPATÍVEL COM PROCESSADORES/APUS AM4, SAÍDAS DE VÍDEO FUNCIONAIS PARA APU, REDE GIGABIT, ÁUDIO, SATA 6 GB/S, USB 3.X, PCIE X16, M.2 NVME 2280, BIOS/UEFI E ESPELHO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ASUS PRIME A520M-A II; ASUS PRIME A520M-E; ASUS PRIME B550M-A; ASROCK A520M-HDV; GIGABYTE B550M DS3H OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SEM DDR4/VÍDEO/REDE GIGABIT/M.2/ÁUDIO, BIOS INCOMPATÍVEL, SOCKET DIFERENTE, USADA/RECONDICIONADA.	UN	3,000	793,070	2.379,21
	00028942	LOTE: - PROCESSADOR/APU SOCKET AM4 COM VÍDEO INTEGRADO DESCRIÇÃO TÉCNICA: APU/PROCESSADOR NOVO SOCKET AM4, X86-64, COM VÍDEO INTEGRADO FUNCIONAL, COMPATÍVEL COM AM4 E DDR4, DESEMPENHO ADEQUADO A USO ADMINISTRATIVO E MULTITAREFA, TDP COMPATÍVEL E COOLER INCLUSO OU PREVISTO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: AMD RYZEN 5 5600G; AMD RYZEN 7 5700G; AMD RYZEN 5 4600G; AMD RYZEN 3 5300G OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR PROCESSADOR AM4 SEM VÍDEO INTEGRADO QUANDO EXIGIR VÍDEO, COMO MODELOS RYZEN SEM SUFIXO G, SOCKET DIFERENTE, INCOMPATÍVEL COM BIOS OU USADO/RECONDICIONADO.	UN	3,000	1985,600	5.956,80
	00028943	LOTE: - COOLER PARA PROCESSADOR DE REPOSIÇÃO — PLATAFORMAS LEGADAS E ADMINISTRATIVAS DESCRIÇÃO TÉCNICA: COOLER NOVO PARA PROCESSADOR DESKTOP, COMPATÍVEL COM O SOCKET	UN	15,000	218,530	3.277,95

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		INFORMADO (INTEL LGA775/1155/1150/1151/1200/1700/1851 E/OU AMD AM3/AM3+/FM2/FM2+/AM4/AM5 CONFORME NECESSIDADE), DISSIPADOR EM ALUMÍNIO OU COBRE/ALUMÍNIO, VENTOINHA ESTÁVEL E DE BAIXO RUÍDO, CONECTOR COMPATÍVEL PREFERENCIALMENTE PWM 4 PINOS, CAPACIDADE TÉRMICA COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, KIT DE FIXAÇÃO COMPLETO E PASTA TÉRMICA INCLUSA OU PRÉ-APLICADA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: DEEPCOOL AG400; COOLER MASTER HYPER H410R/H412R; COOLER MASTER HYPER 212; NOCTUA NH-U9S; ARCTIC FREEZER 36. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR COOLER SEM FIXAÇÃO ADEQUADA AO SOCKET, SEM PASTA TÉRMICA, VENTOINHA INCOMPATÍVEL, USADO/RECONDICIONADO, RUIDOSO, TDP INFERIOR OU QUE EXIJA ADAPTAÇÃO IMPROVISADA.				
	00028944	LOTE: - COOLER TORRE PARA PROCESSADOR DESKTOP ATUAL/INTERMEDIÁRIO DESCRIÇÃO TÉCNICA: COOLER TIPO TORRE NOVO, COMPATÍVEL COM SOCKET INFORMADO, DESTINADO A MELHOR REFRIGERAÇÃO EM DESKTOPS ATUAIS/INTERMEDIÁRIOS, COM DISSIPADOR TORRE E HEATPIPES, BASE METÁLICA, VENTOINHA MÍNIMA 120 MM, CONECTOR PWM 4 PINOS, BAIXO RUÍDO, CAPACIDADE TÉRMICA ADEQUADA, KIT DE FIXAÇÃO COMPLETO, PASTA TÉRMICA INCLUSA E ALTURA COMPATÍVEL COM GABINETE. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: DEEPCOOL AG400/AK400; COOLER MASTER HYPER 212 BLACK; ARCTIC FREEZER 36; NOCTUA NH-U12S REDUX; SCYTHE KOTETSU MARK III. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR COOLER BAIXO/DE BAIXA CAPACIDADE QUANDO EXIGIR TORRE, SEM SUPORTE AO SOCKET, SEM FIXAÇÃO, INCOMPATÍVEL COM ALTURA DO GABINETE, QUE INTERFIRA EM RAM/PCIE DE FORMA IMPEDITIVA OU USADO/RECONDICIONADO.	UN	10,000	213,530	2.135,30
	00028945	LOTE: - COOLER LOW PROFILE PARA GABINETE COMPACTO/SLIM DESCRIÇÃO TÉCNICA: COOLER LOW PROFILE NOVO PARA GABINETE COMPACTO/SLIM/SFF, COMPATÍVEL COM SOCKET INFORMADO, ALTURA REDUZIDA COMPATÍVEL COM GABINETE, DISSIPADOR METÁLICO, VENTOINHA DE BAIXO RUÍDO, CONECTOR COMPATÍVEL PREFERENCIALMENTE PWM, CAPACIDADE TÉRMICA COMPATÍVEL, KIT DE FIXAÇÃO COMPLETO E PASTA TÉRMICA INCLUSA/PRÉ-APLICADA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: NOCTUA NH-L9I/NH-L9A; COOLER MASTER I70C/LINHA LOW PROFILE; DEEPCOOL AN400/LINHA LOW PROFILE; ARCTIC ALPINE COMPATÍVEL; SILVERSTONE/KOLINK LOW PROFILE. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR COOLER TORRE OU ALTO QUANDO EXIGIR LOW PROFILE, SEM FIXAÇÃO, SEM PASTA, TDP INFERIOR, USADO/RECONDICIONADO OU QUE IMPEÇA FECHAMENTO DO GABINETE.	UN	5,000	103,310	516,55
	00028946	LOTE: - FONTE ATX 550 W 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR	UN	30,000	600,930	18.027,90

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		DESCRIÇÃO TÉCNICA: FONTE ATX NOVA, POTÊNCIA NOMINAL CONTÍNUA MÍNIMA 550 W, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, PFC ATIVO, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA 100–240 V, VENTOINHA MÍNIMA 120 MM, CONECTORES ATX 24 PINOS, CPU 4+4 PINOS, SATA E PCIE QUANDO DISPONÍVEIS, PROTEÇÕES CONTRA SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, SOBRECORRENTE, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRETEMPERATURA, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, PREFERENCIALMENTE 3 ANOS OU SUPERIOR. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: CORSAIR CX550 80 PLUS BRONZE; COOLER MASTER MWE BRONZE 550 V2; MSI MAG A550BN; XPG PYLON 550; THERMALTAKE SMART BX1 550. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR FONTE GENÉRICA, SEM 80 PLUS, SEM PFC ATIVO, SEM PROTEÇÕES, POTÊNCIA INFERIOR, SEM GARANTIA, USADA/RECONDICIONADA, CHAVE SELETORA MANUAL QUANDO EXIGIR BIVOLT AUTOMÁTICO OU CONECTORES INSUFICIENTES.				
	00028947	LOTE: - GABINETE DESKTOP PARA PADRÃO ATX/MICRO-ATX COM VENTILAÇÃO ADEQUADA DESCRIÇÃO TÉCNICA: GABINETE NOVO TIPO TORRE/MINI TOWER/MICRO-ATX CONFORME NECESSIDADE, COMPATÍVEL COM PLACAS MICRO-ATX E/OU ATX, ESTRUTURA RESISTENTE, PAINEL FRONTAL COM MÍNIMO 2 USB SENDO AO MENOS 1 USB 3.X QUANDO DISPONÍVEL, ÁUDIO FRONTAL, BAIAS PARA SSD 2,5" E HD 3,5", SUPORTE A FONTE ATX, ESPAÇO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, VENTILAÇÃO ADEQUADA E AO MENOS SUPORTE PARA VENTOINHA TRASEIRA 120 MM, ACESSÓRIOS DE MONTAGEM INCLUSOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: COOLER MASTER MASTERBOX Q300L/Q300L V2; COOLER MASTER ELITE; DEEPCOOL MATREXX COMPACTA; CORSAIR/PCYES/AEROCOOL/MONTECH CORPORATIVO VENTILADO. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR GABINETE SEM SUPORTE À PLACAMÃE ESPECIFICADA, SEM VENTILAÇÃO, SEM USB FRONTAL, SEM BAIAS, FRÁGIL, COM REBARBAS, SEM ACESSÓRIOS OU INCOMPATÍVEL COM FONTE/COOLER/GPU PREVISTOS.	UN	6,000	585,930	3.515,58
	00028948	LOTE: - PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS LOW PROFILE PARA GABINETE SLIM/SFF DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA DE VÍDEO DEDICADA LOW PROFILE NOVA, PCIE X16 OU COMPATÍVEL, MEMÓRIA MÍNIMA 2 GB PREFERENCIALMENTE 4 GB, GDDR5/GDDR6, BAIXO CONSUMO, PREFERENCIALMENTE SEM CONECTOR AUXILIAR, ESPELHO LOW PROFILE OBRIGATÓRIO, MÍNIMO 2 SAÍDAS DIGITAIS, SUPORTE A 2 MONITORES SIMULTÂNEOS E DRIVERS OFICIAIS WINDOWS 10/11. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: NVIDIA T400 4GB; AMD RADEON RX 6400 LOW PROFILE 4GB; NVIDIA GEFORCE GT 1030 GDDR5 LOW PROFILE; NVIDIA RTX A400 4GB; AMD RADEON PRO W6400/W7400 LOW PROFILE. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR FULL HEIGHT QUANDO EXIGIR LOW PROFILE, SEM ESPELHO BAIXO, ALTO CONSUMO/FONTE INCOMPATÍVEL, USADA/RECONDICIONADA, SEM DRIVER OFICIAL OU SAÍDAS INCOMPATÍVEIS.	UN	6,000	1210,670	7.264,02

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
	00028949	LOTE: - PLACA DE VÍDEO PROFISSIONAL LOW PROFILE PARA ATÉ 3 MONITORES DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA DE VÍDEO PROFISSIONAL NOVA, PCIE, MEMÓRIA MÍNIMA 4 GB GDDR6 OU SUPERIOR, BAIXO CONSUMO PREFERENCIALMENTE ATÉ 50 W, FORMATO SINGLE SLOT/LOW PROFILE QUANDO NECESSÁRIO, MÍNIMO 3 SAÍDAS DIGITAIS, SUPORTE A 3 MONITORES SIMULTÂNEOS, DRIVERS OFICIAIS WINDOWS 10/11 E OPERAÇÃO ESTÁVEL EM AMBIENTE CORPORATIVO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: NVIDIA T400 4GB; NVIDIA RTX A400 4GB; AMD RADEON PRO W6400/W7400; NVIDIA T1000 4GB COMO REFERÊNCIA SUPERIOR. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR PLACA GAMER DE ALTO CONSUMO PARA MULTIMONITOR ADMINISTRATIVO, COM MENOS DE 3 SAÍDAS, SEM ADAPTADORES NECESSÁRIOS, SEM DRIVER, INCOMPATÍVEL COM GABINETE/FONTE OU USADA/RECONDICIONADA.	UN	2,000	1840,070	3.680,14
	00028950	LOTE: - PASTA TÉRMICA DE ALTA PERFORMANCE PARA PROCESSADORES E COMPONENTES ELETRÔNICOS DESCRIÇÃO TÉCNICA: PASTA TÉRMICA NOVA EM SERINGA/EMBALAGEM APLICADORA, MÍNIMO 4 G, PARA PROCESSADORES, DISSIPADORES, PLACAS DE VÍDEO E COMPONENTES COMPATÍVEIS, NÃO ELETRICAMENTE CONDUTIVA, NÃO CORROSIVA, ALTA ESTABILIDADE TÉRMICA, BOA ESPALHABILIDADE, RESISTÊNCIA A RESSECAMENTO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA REGULAR, COM CONDUTIVIDADE TÉRMICA DECLARADA OU DESEMPENHO EQUIVALENTE COMPROVADO. ITENS PARA USO ADMINISTRATIVO, ATENDIMENTO, REUNIÕES, TREINAMENTOS, PRODUÇÃO E TRANSPORTE. PRIORIZAR ERGONOMIA, DURABILIDADE, COMPATIBILIDADE COM PLATAFORMAS ATUAIS E GARANTIA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ARCTIC MX-6; NOCTUA NT-H2; COOLER MASTER CRYOFUZE; CORSAIR XTM70; THERMAL GRIZZLY KRYONAUT. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR PASTA BRANCA SIMPLES DE BAIXA PERFORMANCE, SEM IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA/VALIDADE, RESSECADA, USADA, SEM PROCEDÊNCIA, ELETRICAMENTE CONDUTIVA QUANDO NÃO INDICADA OU EMBALAGEM INFERIOR AO MÍNIMO.	UN	10,000	92,970	929,70
	00028951	LOTE: - TECLADO USB MULTIMÍDIA ABNT2 DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECLADO USB NOVO, COM FIO, LAYOUT BRASILEIRO ABNT2, TECLADO NUMÉRICO, TECLAS DE FUNÇÃO, TECLAS MULTIMÍDIA/ATALHOS PARA VOLUME, MUDO, REPRODUÇÃO OU FUNÇÕES EQUIVALENTES, PLUG AND PLAY, CARACTERES DURÁVEIS, ESTRUTURA RESISTENTE, PÉS DE INCLINAÇÃO OU ERGONOMIA EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM WINDOWS E SISTEMAS USUAIS. PREFERENCIALMENTE RESISTENTE A RESPINGOS E DE BAIXO RUÍDO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: DELL KB216 ABNT2; DELL KB522 BUSINESS MULTIMEDIA; HP 320K/125 ABNT2; LOGITECH K120 ABNT2 COMO DURABILIDADE. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR LAYOUT ESTRANGEIRO/ADAPTADO, MINI TECLADO, SEM USB, SEM ABNT2, SEM MULTIMÍDIA QUANDO EXIGIDA, PRODUTO	UN	50,000	86,040	4.302,00

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		PROMOCIONAL FRÁGIL OU SEM GARANTIA.				
	00028952	LOTE: - MOUSE USB ÓPTICO PARA USO ADMINISTRATIVO DESCRIÇÃO TÉCNICA: MOUSE ÓPTICO USB NOVO, COM FIO, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000 DPI, BOTÕES ESQUERDO/DIREITO E SCROLL, FORMATO ERGONÔMICO OU AMBIDESTRO, CABO ADEQUADO, ESTRUTURA RESISTENTE, PLUG AND PLAY E COMPATÍVEL COM WINDOWS/LINUX. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: LOGITECH M90; DELL MS116; MICROSOFT BASIC OPTICAL MOUSE; HP 125 WIRED MOUSE. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR MOUSE SEM SCROLL, MINI MOUSE INADEQUADO, PROMOCIONAL FRÁGIL, SEM FIO QUANDO EXIGIR COM FIO, RESOLUÇÃO INFERIOR OU SEM GARANTIA.	UN	50,000	45,310	2.265,50
	00028953	LOTE: - WEBCAM PROFISSIONAL FULL HD/4K COM FOCO AUTOMÁTICO E CORREÇÃO DE BAIXA LUMINOSIDADE DESCRIÇÃO TÉCNICA: WEBCAM USB PROFISSIONAL NOVA, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1080P, PREFERENCIALMENTE 4K, FOCO AUTOMÁTICO, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE ILUMINAÇÃO, BOM DESEMPENHO EM BAIXA LUMINOSIDADE, HDR/WDR OU EQUIVALENTE QUANDO DISPONÍVEL, MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO OU CAPTAÇÃO ADEQUADA, FIXAÇÃO PARA MONITOR/NOTEBOOK, CABO INCLUSO, UVC/PLUG AND PLAY E COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, NAVEGADORES E PLATAFORMAS DE REUNIÃO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: LOGITECH BRIO 4K; LOGITECH MX BRIO; DELL ULTRASHARP WEBCAM WB7022; RAZER KIYO PRO ULTRA; LENOVO PERFORMANCE FHD/4K WEBCAM. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR WEBCAM 720P, SEM FOCO AUTOMÁTICO, SEM CORREÇÃO DE BAIXA LUMINOSIDADE, IMAGEM GRANULADA, SEM GARANTIA OU INCOMPATÍVEL COM NAVEGADORES ATUAIS.	UN	10,000	625,670	6.256,70
	00028954	LOTE: - HEADSET BÁSICO COM ARCO AJUSTÁVEL E MICROFONE EM HASTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: HEADSET NOVO PARA REUNIÕES E USO EVENTUAL, COM ARCO AJUSTÁVEL, ALMOFADAS, MICROFONE EXTERNO EM HASTE ARTICULADA/DIRECIONÁVEL, CONEXÃO USB/P3/P2 CONFORME NECESSIDADE, CABO RESISTENTE, ÁUDIO ADEQUADO PARA VOZ E COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOKS/DESKTOPS E PLATAFORMAS DE REUNIÃO. PREFERENCIALMENTE COM CONTROLE DE VOLUME/MUDO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR FONE INTRA-AURICULAR, FONE DE CELULAR, SEM ARCO, MICROFONE NO CABO, INFANTIL/RECREATIVO, SEM HASTE, SEM GARANTIA OU INCOMPATÍVEL.	UN	20,000	157,470	3.149,40
	00028955	LOTE: - CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR USB/P2 DESCRIÇÃO TÉCNICA: CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR NOVA, SISTEMA ESTÉREO 2.0 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO USB OU FONTE PRÓPRIA, ENTRADA P2 3,5 MM, USB OU BLUETOOTH CONFORME ESPECIFICADO, CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MÍNIMA 3 W RMS, PREFERENCIALMENTE 5 W RMS OU SUPERIOR, ÁUDIO CLARO PARA VOZ E COMPATÍVEL COM	PR	20,000	93,640	1.872,80

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		COMPUTADORES/NOTEBOOKS. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CAIXA MONO FRACA QUANDO EXIGIR ESTÉREO, SEM VOLUME, SEM CABO/FONTE, SEM POTÊNCIA DECLARADA, SEM GARANTIA OU ÁUDIO DISTORCIDO.				
	00028956	LOTE: - CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL PROFISSIONAL PARA AMBIENTES INSTITUCIONAIS DESCRIÇÃO TÉCNICA: CAIXA BLUETOOTH PORTÁTIL NOVA PARA REUNIÕES, TREINAMENTOS, APRESENTAÇÕES, PALESTRAS E EVENTOS INTERNOS, COM BLUETOOTH, BATERIA RECARREGÁVEL AUTONOMIA MÍNIMA 8 H, SOM CLARO PARA VOZ/MÚSICA, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AMBIENTE INTERNO PEQUENO/MÉDIO, ESTRUTURA RESISTENTE, ALÇA/FORMATO PORTÁTIL, VOLUME, ENTRADA AUXILIAR/USB QUANDO DISPONÍVEL, CARREGADOR/FONTE INCLUSOS. PREFERENCIALMENTE ENTRADA PARA MICROFONE E RESISTÊNCIA IPX4. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: JBL PARTYBOX CLUB 120; JBL PARTYBOX ENCORE/ON-THE-GO; FRAHM CMF PORTÁTIL; ANKER SOUNDCORE MOTION BOOM PLUS; EDIFIER/STANER/LL AUDIO PORTÁTIL PROFISSIONAL. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CAIXA MINI RECREATIVA, SEM BATERIA, SEM BLUETOOTH, SEM CARREGADOR, SOM DISTORCIDO, SEM GARANTIA OU INADEQUADA À VOZ INSTITUCIONAL.	UN	6,000	2535,000	15.210,00
	00028957	LOTE: - MOUSE VERTICAL ERGONÔMICO SEM FIO BLUETOOTH RECARREGÁVEL DESCRIÇÃO TÉCNICA: MOUSE VERTICAL ERGONÔMICO SEM FIO NOVO, FORMATO VERTICAL/INCLINADO PARA POSIÇÃO NATURAL DA MÃO, BLUETOOTH E/OU RECEPTOR USB 2.4 GHZ, BATERIA RECARREGÁVEL USB-C OU PILHA COM AUTONOMIA DECLARADA MÍNIMA DE 12 MESES, SENSOR ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000 DPI PREFERENCIALMENTE AJUSTÁVEL ATÉ 4000 DPI, BOTÕES PRINCIPAIS, SCROLL, ALCANCE MÍNIMO 10 M E COMPATÍVEL COM WINDOWS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: LOGITECH MX VERTICAL; LOGITECH LIFT VERTICAL; ANKER VERTICAL ERGONOMIC; DELUX VERTICAL; TRUST/LENOVO/HP VERTICAL PROFISSIONAL. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR MOUSE HORIZONTAL COMUM, BAIXA PRECISÃO, SEM RECEPTOR/BLUETOOTH, SEM GARANTIA OU SEM ERGONOMIA REAL.	UN	5,000	318,750	1.593,75
	00028958	LOTE: - BASE REFRIGERADA AJUSTÁVEL PARA NOTEBOOK ATÉ 17” DESCRIÇÃO TÉCNICA: BASE REFRIGERADA NOVA PARA NOTEBOOKS ATÉ 17”, ESTRUTURA RESISTENTE EM METAL/ALUMÍNIO/ABS REFORÇADO, NO MÍNIMO 2 VENTOINHAS OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE DE ALTO FLUXO, ALIMENTAÇÃO USB, SUPERFÍCIE VAZADA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO EM MÚLTIPLOS NÍVEIS, BASE ANTIDERRAPANTE, TRAVA DE APOIO E CABO USB INCLUSO. PREFERENCIALMENTE COM CONTROLE DE VELOCIDADE E PORTA USB ADICIONAL. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: COOLER MASTER NOTEPAL U3 PLUS/XL; THERMALTAKE MASSIVE 20; TARGUS CHILL MAT; BASES PREMIUM COM 2 A 6 VENTOINHAS. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO	UN	10,000	180,090	1.800,90

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR BASE SEM VENTOINHAS, APENAS SUPORTE, FRÁGIL, SEM INCLINAÇÃO, SEM ALIMENTAÇÃO USB, SEM TRAVA, INCOMPATÍVEL COM 17” OU RUIDOSA.				
	00028959	LOTE: - BOLSA PARA NOTEBOOK 15,6” COM PROTEÇÃO DESCRIÇÃO TÉCNICA: BOLSA NOVA PARA NOTEBOOK ATÉ 15,6”, COMPARTIMENTO PRINCIPAL ACOLCHOADO, MATERIAL EXTERNO RESISTENTE, COSTURAS REFORÇADAS, ZÍPER DE BOA QUALIDADE, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS, ALÇA TRANSVERSAL/REMOVÍVEL OU TIRACOLO AJUSTÁVEL, COMPARTIMENTOS PARA CARREGADOR, MOUSE, CABOS, DOCUMENTOS E ACESSÓRIOS, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LEVES E ACABAMENTO INSTITUCIONAL. PREFERENCIALMENTE RESISTENTE A RESPINGOS. INFRAESTRUTURA DE REDE DEVE PRIORIZAR GIGABIT OU SUPERIOR, WI-FI 6 QUANDO NOVA, POE CONFORME NECESSIDADE, VLAN, GERENCIAMENTO, SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO FÍSICA EM RACK. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: TARGUS CLASSIC/CITYSMART 15,6”; DELL ECOLOOP/ESSENTIAL BRIEFCASE 15,6”; LENOVO THINKPAD/PROFESSIONAL TOPLOAD 15,6”; HP PRELUDE/PROFESSIONAL 15,6”. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SLEEVE/CAPA SIMPLES SEM ALÇA, SEM ACOLCHOAMENTO, SEM ZÍPER, SEM COMPARTIMENTOS, MATERIAL FRÁGIL OU INCOMPATÍVEL COM NOTEBOOK 15,6”.	UN	10,000	211,870	2.118,70
	00028960	LOTE: - ROTEADOR WI-FI GERENCIÁVEL DUAL BAND GIGABIT DESCRIÇÃO TÉCNICA: ROTEADOR WI-FI GERENCIÁVEL NOVO, DUAL BAND 2,4/5 GHZ, PORTAS ETHERNET GIGABIT COM NO MÍNIMO 1 WAN E PORTAS LAN GIGABIT, IPV4/IPV6, DHCP, RESERVA DE IP, NAT, FIREWALL BÁSICO, CONTROLE DE ACESSO, REDE DE CONVIDADOS, WPA2 PREFERENCIALMENTE WPA3, FIRMWARE ATUALIZÁVEL, INTERFACE WEB/APP E FONTE INCLUSA. PREFERENCIALMENTE MU-MIMO, BEAMFORMING, OFDMA QUANDO WI-FI 6, QOS E VPN. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: TP-LINK ARCHER AX55; MERCUSYS MR80X AX3000; ASUS RT-AX53U/RT-AX58U; INTELBRAS WI-FORCE WI-FI 6 GIGABIT. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR FAST ETHERNET, APENAS 2,4 GHZ, SEM GIGABIT, SEM WPA2, SEM FIRMWARE, SEM FONTE, DOMÉSTICO SIMPLES QUANDO EXIGIDO INSTITUCIONAL.	UN	8,000	567,070	4.536,56
	00028961	LOTE: - ROTEADOR WI-FI 6 AX1500/AX1800 OU SUPERIOR DESCRIÇÃO TÉCNICA: ROTEADOR WI-FI 6 NOVO, IEEE 802.11AX, DUAL BAND, VELOCIDADE AGREGADA MÍNIMA AX1500, PREFERENCIALMENTE AX1800/AX3000 OU SUPERIOR, PORTAS GIGABIT, OFDMA, MU-MIMO, BEAMFORMING, WPA2/WPA3, CONVIDADOS, QOS, IPV6, FIRMWARE ATUALIZÁVEL E FONTE INCLUSA. PREFERENCIALMENTE CANAL 160 MHZ E MODO AP/ROTEADOR. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: TP-LINK ARCHER AX55 AX3000; MERCUSYS MR80X AX3000; ASUS RT-AX53U/RT-AX58U; INTELBRAS WI-FORCE AX. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO,	UN	10,000	440,070	4.400,70

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR WI-FI 4/5 QUANDO EXIGIR WI-FI 6, SEM GIGABIT, SEM DUAL BAND, SEM WPA2/WPA3, SEM FIRMWARE OU VELOCIDADE INFERIOR A AX1500.				
	00028962	LOTE: - ROTEADOR CORPORATIVO GERENCIÁVEL COM FIREWALL, VPN E VLAN DESCRIÇÃO TÉCNICA: ROTEADOR CORPORATIVO NOVO COM MÍNIMO 5 PORTAS GIGABIT OU COMBINAÇÃO WAN/LAN EQUIVALENTE, VLAN 802.1Q, FIREWALL, NAT, DHCP, RESERVA IP, REDIRECIONAMENTO, CONTROLE DE ACESSO, QOS, VPN SITE-TO-SITE E/OU CLIENTE-SERVIDOR, IPV4/IPV6, LOGS, BACKUP/RESTAURAÇÃO, FIRMWARE ATUALIZÁVEL E GERENCIAMENTO SEGURO WEB/CLI/APP/CLOUD. PREFERENCIALMENTE SFP/SFP+, 2.5GBE, MULTI-WAN, FAILOVER/LOAD BALANCE, IPSEC/OPENVPN/WIREGUARD, SNMP. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: MIKROTIK HEX S 2025; MIKROTIK RB5009; TP-LINK OMADA ER605/ER7206; UBIQUITI UNIFI CLOUD GATEWAY/GATEWAY; INTELBRAS RX CORPORATIVO. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR ROTEADOR DOMÉSTICO SEM VLAN/VPN/FIREWALL CONFIGURÁVEL/LOGS/GIGABIT/GERENCIAMENTO. DEVE PERMITIR SEGMENTAÇÃO DE REDES ADMINISTRATIVAS, VISITANTES, CÂMERAS E TELEFONIA.	UN	4,000	683,070	2.732,28
	00028963	LOTE: - ACCESS POINT WI-FI 5 CORPORATIVO DESCRIÇÃO TÉCNICA: ACCESS POINT CORPORATIVO WI-FI 5 NOVO PARA REPOSIÇÃO/BAIXA DENSIDADE, IEEE 802.11AC DUAL BAND, PORTA GIGABIT, ALIMENTAÇÃO POE 802.3AF/AT OU COMPATÍVEL, MÚLTIPLOS SSIDS, VLAN 802.1Q, VISITANTES COM ISOLAMENTO, WPA2, CONTROLE DE POTÊNCIA/CANAIS, MONTAGEM TETO/PAREDE, FIRMWARE ATUALIZÁVEL E GERENCIAMENTO POR CONTROLADOR/SOFTWARE/WEB/CLOUD. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: UBIQUITI UNIFI AC LITE/AC PRO; TPLINK OMADA EAP225/EAP245; INTELBRAS AP 1350 AC; ARUBA INSTANT ON AP11/AP12. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR REPETIDOR, ROTEADOR DOMÉSTICO, SEM GIGABIT, SEM POE QUANDO EXIGIDO, SEM VLAN, SEM MÚLTIPLOS SSIDS OU SEM GERENCIAMENTO. PARA INSTALAÇÕES NOVAS, PRIORIZAR WI-FI 6.	UN	4,000	868,330	3.473,32
	00028964	LOTE: - ACCESS POINT WI-FI 6 CORPORATIVO INTERNO DESCRIÇÃO TÉCNICA: ACCESS POINT CORPORATIVO WI-FI 6 INTERNO NOVO, IEEE 802.11AX DUAL BAND, PORTA GIGABIT OU SUPERIOR, POE 802.3AF/AT, MÚLTIPLOS SSIDS, VLAN 802.1Q, WPA2/WPA3, CONVIDADOS COM ISOLAMENTO, OFDMA, MU-MIMO, BEAMFORMING, BAND STEERING/AIRTIME FAIRNESS OU EQUIVALENTES, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, FIRMWARE ATUALIZÁVEL E KIT TETO/PAREDE. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: UBIQUITI UNIFI U6+; UBIQUITI U6 LITE/U6+; TP-LINK OMADA EAP610/EAP650; ARUBA INSTANT ON AP22; INTELBRAS AP WI-FI 6 CORPORATIVO. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO,	UN	15,000	1438,330	21.574,95

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR WI-FI 5, REPETIDOR, ROTEADOR DOMÉSTICO, SEM POE, SEM VLAN, SEM MÚLTIPLOS SSIDS, SEM WPA2/WPA3 OU SEM KIT DE FIXAÇÃO.				
	00028965	LOTE: - ACCESS POINT WI-FI 6 CORPORATIVO PRO 4X4 DESCRIÇÃO TÉCNICA: ACCESS POINT CORPORATIVO WI-FI 6 NOVO PARA MÉDIA/ALTA DENSIDADE, 802.11AX, DUAL BAND, TAXA AGREGADA MÍNIMA AX3000 (5 GHZ = 2.400 MBPS), PREFERENCIALMENTE RÁDIO 5 GHZ 4X4 MU-MIMO, PORTA GIGABIT OU SUPERIOR, POE 802.3AT/POE+, MÚLTIPLOS SSIDS, VLAN, WPA2/WPA3, OFDMA, MU-MIMO, BEAMFORMING, BAND STEERING, AIRTIME FAIRNESS, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E KIT DE FIXAÇÃO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: UBIQUITI UNIFI U6 PRO; TP-LINK OMADA EAP650/EAP670; ARUBA INSTANT ON AP25; ENGENIUS/GRANDSTREAM WI-FI 6 4X4. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR AP WI-FI 6 ABAIXO DE AX3000, SEM POE, VLAN, GERENCIAMENTO OU RECURSOS DE DENSIDADE.	UN	6,000	1538,330	9.229,98
	00028966	LOTE: - ACCESS POINT WI-FI 6 CORPORATIVO DUAL BAND COM INJETOR POE INCLUSO DESCRIÇÃO TÉCNICA: ACCESS POINT CORPORATIVO WI-FI 6 DUAL BAND NOVO, 802.11AX, PORTA GIGABIT, POE, MÚLTIPLOS SSIDS, VLAN, WPA2/WPA3, CONVIDADOS, OFDMA/MUMIMO/BEAMFORMING, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, KIT TETO/PAREDE E INJETOR POE COMPATÍVEL COM FONTE/CABO INCLUSOS, SALVO DECLARAÇÃO EXPRESSA DE SWITCH POE COMPATÍVEL EXISTENTE. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: UBIQUITI U6+ COM INJETOR; UBIQUITI U6 PRO COM INJETOR POE+; TP-LINK OMADA EAP610/EAP650 COM INJETOR; INTELBRAS AP WI-FI 6 COM INJETOR. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR AP SEM INJETOR QUANDO EXIGIDO FORNECIMENTO COMPLETO, REPETIDOR/ROTEADOR COMUM, SEM POE/VLAN/GERENCIAMENTO OU DEPENDENTE DE ACESSÓRIO ESSENCIAL NÃO INCLUSO.	UN	10,000	1449,000	14.490,00
	00028967	LOTE: - SWITCH 5 PORTAS GIGABIT DESCRIÇÃO TÉCNICA: SWITCH NÃO GERENCIÁVEL NOVO COM MÍNIMO 5 PORTAS RJ45 GIGABIT 10/100/1000, AUTO NEGOCIAÇÃO, AUTO MDI/MDIX, PADRÕES IEEE 802.3/802.3U/802.3AB, PLUG AND PLAY, FONTE INCLUSA, MESA/PAREDE, BAIXO CONSUMO E GARANTIA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: TP-LINK TL-SG105; INTELBRAS SG 500; D-LINK DGS-105; MERCUSYS MS105G. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR FAST ETHERNET, HUB, SEM FONTE, SEM GARANTIA, USADO OU COM PORTAS INFERIORES A GIGABIT.	UN	10,000	241,930	2.419,30

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
	00028968	LOTE: - SWITCH 8 PORTAS GIGABIT DESCRIÇÃO TÉCNICA: SWITCH NÃO GERENCIÁVEL NOVO COM MÍNIMO 8 PORTAS RJ45 GIGABIT 10/100/1000, AUTO NEGOCIAÇÃO, AUTO MDI/MDIX, PLUG AND PLAY, FONTE INCLUSA, ESTRUTURA RESISTENTE, MESA/PAREDE E GARANTIA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: TP-LINK TL-SG108; INTELBRAS SG 800; D-LINK DGS-108; MERCUSYS MS108G. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR FAST ETHERNET, HUB, MENOS DE 8 PORTAS GIGABIT, SEM FONTE, USADO/RECONDICIONADO OU SEM GARANTIA.	UN	12,000	277,400	3.328,80
	00028969	LOTE: - SWITCH 8 PORTAS POE+ GIGABIT DESCRIÇÃO TÉCNICA: SWITCH GIGABIT POE+ NOVO COM MÍNIMO 8 PORTAS RJ45 GIGABIT POE/POE+ IEEE 802.3AF/AT, ATÉ 30 W POR PORTA CONFORME POE+, ORÇAMENTO POE MÍNIMO 60 W PREFERENCIALMENTE 120 W OU SUPERIOR, AUTO NEGOCIAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE ENERGIA QUANDO DISPONÍVEL, FONTE ADEQUADA E GARANTIA. PREFERENCIALMENTE UPLINKS GIGABIT/SFP E ESTRUTURA METÁLICA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: TP-LINK TL-SG1008MP; TP-LINK OMADA TL-SG2210MP; INTELBRAS SG 1008 POE/GIGA POE; D-LINK DGS-1100 POE. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR FAST ETHERNET, POE PASSIVO QUANDO EXIGIR 802.3AF/AT, ORÇAMENTO POE INSUFICIENTE, SEM FONTE, SEM GIGABIT OU SEM GARANTIA.	UN	6,000	893,930	5.363,58
	00028970	LOTE: - SWITCH 10 PORTAS GIGABIT COM 8 PORTAS POE+ E 2 UPLINKS DESCRIÇÃO TÉCNICA: SWITCH NOVO NÃO GERENCIÁVEL/SMART COM MÍNIMO 10 PORTAS GIGABIT, SENDO 8 RJ45 POE/POE+ IEEE 802.3AF/AT E 2 UPLINKS GIGABIT RJ45/SFP, ORÇAMENTO POE PREFERENCIAL MÍNIMO 120 W, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE ENERGIA, EXTENSÃO POE E REINICIALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE PORTAS QUANDO DISPONÍVEL, FONTE ADEQUADA E GARANTIA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: INTELBRAS S1110G-PA; TP-LINK TLSG1210MP; TP-LINK OMADA SG2210MP; HIKVISION/INTELBRAS/D-LINK 8 POE + UPLINKS. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR FAST ETHERNET, PORTAS POE 10/100, SEM UPLINKS GIGABIT, SEM 802.3AF/AT, ORÇAMENTO INSUFICIENTE, SEM FONTE OU SEM GARANTIA.	UN	5,000	885,400	4.427,00
	00028971	LOTE: - SWITCH 16 PORTAS GIGABIT DESCRIÇÃO TÉCNICA: SWITCH GIGABIT NOVO COM MÍNIMO 16 PORTAS RJ45 10/100/1000, AUTO NEGOCIAÇÃO, AUTO MDI/MDIX, PLUG AND PLAY, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO COMPATÍVEL, FONTE INCLUSA, ESTRUTURA METÁLICA PREFERENCIALMENTE RACKEÁVEL E GARANTIA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: TP-LINK TL-SG1016D/TL-SG1016; INTELBRAS SG 1600; D-LINK DGS-1016; MERCUSYS MS116G. OU PRODUTOS SIMILARES,	UN	5,000	723,400	3.617,00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR FAST ETHERNET, HUB, PORTAS INFERIORES A GIGABIT, SEM FONTE, SEM GARANTIA OU SEM SUPORTE RACK QUANDO APLICÁVEL.				
	00028972	LOTE: - SWITCH 16 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL DESCRIÇÃO TÉCNICA: SWITCH GERENCIÁVEL/SMART NOVO COM MÍNIMO 16 PORTAS RJ45 GIGABIT, PREFERENCIALMENTE 2 SFP, GERENCIAMENTO WEB/CLI, VLAN 802.1Q, QOS, STP/RSTP/MSTP, LACP, IGMP SNOOPING, PORT MIRRORING, STORM CONTROL, SNMP, SEGURANÇA POR PORTA, BACKUP/RESTAURAÇÃO, FIRMWARE ATUALIZÁVEL E GARANTIA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: TP-LINK OMADA TL-SG2218; INTELBRAS SG 1602/SG 2404 MR L2+; D-LINK DGS-1210-16; UBIQUITI UNIFI SWITCH 16. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SWITCH NÃO GERENCIÁVEL, FAST ETHERNET, SEM VLAN/STP/QOS/SNMP/FIRMWARE, USADO/RECONDICIONADO OU SEM GARANTIA.	UN	5,000	801,510	4.007,55
	00028973	LOTE: - SWITCH 24 PORTAS GIGABIT DESCRIÇÃO TÉCNICA: SWITCH GIGABIT NOVO COM MÍNIMO 24 PORTAS RJ45 10/100/1000, AUTO NEGOCIAÇÃO, AUTO MDI/MDIX, PLUG AND PLAY, CAPACIDADE ADEQUADA FULL DUPLEX, ESTRUTURA METÁLICA, PREFERENCIALMENTE RACK 19", FONTE ADEQUADA, SUPORTE RACK QUANDO APLICÁVEL E GARANTIA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: TP-LINK TL-SG1024D/TL-SG1024; INTELBRAS SG 2400 QR/SG 2400; D-LINK DGS-1024; MERCUSYS MS124G. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR FAST ETHERNET, HUB, MENOS DE 24 PORTAS GIGABIT, SEM SUPORTE RACK QUANDO EXIGIDO, SEM GARANTIA OU BAIXA CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO.	UN	4,000	1069,670	4.278,68
	00028974	LOTE: - SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT DESCRIÇÃO TÉCNICA: SWITCH GERENCIÁVEL L2/L2+ NOVO COM MÍNIMO 24 PORTAS RJ45 GIGABIT E MÍNIMO 2 SFP, PREFERENCIALMENTE 4 SFP/SFP+, GERENCIAMENTO WEB/CLI/SNMP, VLAN 802.1Q, VOICE VLAN, QOS, STP/RSTP/MSTP, LACP, IGMP SNOOPING, PORT MIRRORING, STORM CONTROL, DHCP SNOOPING QUANDO DISPONÍVEL, ACL, LOGS, BACKUP/RESTAURAÇÃO, FIRMWARE E RACK 19". MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: INTELBRAS SG 2404 MR L2+; INTELBRAS SG 2404D MR L2+; TP-LINK OMADA TL-SG3428X; UBIQUITI UNIFI SWITCH 24; D-LINK DGS1210/1510-28. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR NÃO GERENCIÁVEL,	UN	4,000	2124,670	8.498,68

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		SEM VLAN/STP/QOS/SFP/SNMP, FAST ETHERNET, SEM RACK, USADO/RECONDICIONADO OU SEM GARANTIA.				
	00028975	LOTE: - SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS POE GIGABIT DESCRIÇÃO TÉCNICA: SWITCH GERENCIÁVEL L2/L2+ POE NOVO COM MÍNIMO 48 PORTAS RJ45 GIGABIT POE/POE+ IEEE 802.3AF/AT, ORÇAMENTO TOTAL POE MÍNIMO 370 W PREFERENCIALMENTE 500 W OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 UPLINKS SFP/SFP+ PREFERENCIALMENTE 10G, WEB/CLI/SNMP, VLAN, QOS, STP/RSTP/MSTP, LACP, IGMP, PORT MIRRORING, STORM CONTROL, DHCP SNOOPING, ACL, LOGS, RACK 19" E VENTILAÇÃO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: TP-LINK OMADA TL-SG3452XP; TPLINK SG3428XMPP; UBIQUITI UNIFI SWITCH PRO/ENTERPRISE 48 POE; CISCO BUSINESS CBS350- 48P; ARUBA INSTANT ON 1930/1960 48G POE. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SEM POE QUANDO EXIGIR POE, ORÇAMENTO INSUFICIENTE, FAST ETHERNET, SEM VLAN/STP/SNMP/UPLINKS, SEM RACK, USADO/RECONDICIONADO OU SEM GARANTIA.	UN	2,000	7498,330	14.996,66
	00028976	LOTE: - INJETOR POE GIGABIT COMPATÍVEL COM ACCESS POINTS E CÂMERAS IP DESCRIÇÃO TÉCNICA: INJETOR POE NOVO COM PORTAS RJ45 GIGABIT PARA DADOS E SAÍDA POE, PADRÃO IEEE 802.3AF E/OU 802.3AT CONFORME EQUIPAMENTO, POTÊNCIA MÍNIMA 15,4 W PARA POE OU 30 W PARA POE+, FONTE/CABO INCLUSOS, PROTEÇÕES QUANDO DISPONÍVEIS E GARANTIA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: UBIQUITI POE INJECTOR GIGABIT; TPLINK TL-POE160S/TL-POE150S; INTELBRAS POE 200 AT/GIGABIT; D-LINK DPE-301GI. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR FAST ETHERNET QUANDO EXIGIR GIGABIT, POE PASSIVO QUANDO EXIGIR 802.3AF/AT, POTÊNCIA INSUFICIENTE, SEM FONTE/CABO OU SEM GARANTIA.	UN	12,000	207,970	2.495,64
	00028977	LOTE: - CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT ETHERNET FIBRA ÓPTICA DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT NOVO COM PORTA RJ45 10/100/1000 E PORTA ÓPTICA SFP OU ÓPTICA FIXA CONFORME ESPECIFICAÇÃO, FULL DUPLEX, AUTO NEGOCIAÇÃO, LEDS, FONTE INCLUSA, COMPATÍVEL COM FIBRA MONOMODO/MULTIMODO E DISTÂNCIA DO ENLACE. QUANDO EM PAR, OS CONVERSORES DEVEM SER COMPATÍVEIS ENTRE SI. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: TP-LINK MC220L; INTELBRAS KFM 112/CONVERSOR GIGABIT SFP; PLANET/ALLIED TELESIS/10GTEK GIGABIT SFP. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR FAST ETHERNET, INCOMPATÍVEL COM FIBRA EXISTENTE, SEM FONTE, SEM LEDS, SEM GARANTIA OU QUE EXIJA MÓDULO/CABO ESSENCIAL NÃO PREVISTO.	PR	4,000	268,000	1.072,00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
	00028978	LOTE: - MÓDULO SFP 1G 1000BASE-LX/SX CONFORME APLICAÇÃO DESCRIÇÃO TÉCNICA: TRANSCEPTOR SFP 1G NOVO, 1,25 GBPS/1000 MBPS, CONECTOR LC DUPLEX, HOT-PLUG, DDM/DOM QUANDO DISPONÍVEL, 1000BASE-LX 1310 NM MONOMODO ALCANCE MÍNIMO 10 KM OU 1000BASE-SX 850 NM MULTIMODO QUANDO ESPECIFICADO, COMPATÍVEL COM SWITCH/CONVERSOR E GARANTIA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: CISCO GLC-LH-SMD/GLC-SX-MMD COMO REFERÊNCIA; UBIQUITI UF-SM-1G/UF-MM-1G; TP-LINK TL-SM311LS/TL-SM311LM; INTELBRAS SFP 1G; 10GTEK/FS.COM COMPATÍVEL. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR MÓDULO INCOMPATÍVEL, PADRÃO ÓPTICO DIFERENTE DA FIBRA, SEM LC QUANDO EXIGIDO, ALCANCE INADEQUADO, USADO/RECONDICIONADO OU SEM GARANTIA.	UN	12,000	214,470	2.573,64
	00028979	LOTE: - MÓDULO SFP+ 10G 10GBASE-SR/LR CONFORME APLICAÇÃO DESCRIÇÃO TÉCNICA: TRANSCEPTOR SFP+ 10G NOVO, 10 GBPS, CONECTOR LC DUPLEX, HOT-PLUG, DDM/DOM QUANDO DISPONÍVEL, 10GBASE-SR 850 NM MULTIMODO OU 10GBASE-LR 1310 NM MONOMODO ALCANCE MÍNIMO 10 KM QUANDO ESPECIFICADO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO E GARANTIA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: CISCO SFP-10G-SR/SFP-10G-LR COMO REFERÊNCIA; UBIQUITI UF-MM-10G/UF-SM-10G; TP-LINK TL-SM5110-SR/LR; INTELBRAS SFP+ 10G; 10GTEK/FS.COM COMPATÍVEL. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SFP 1G NO LUGAR DE SFP+ 10G, INCOMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO/FIBRA, ALCANCE INADEQUADO, USADO/RECONDICIONADO OU SEM GARANTIA.	UN	4,000	273,270	1.093,08
	00028980	LOTE: - RACK DE PAREDE 6U PADRÃO 19” DESCRIÇÃO TÉCNICA: RACK DE PAREDE NOVO PADRÃO 19”, ALTURA 6U, ESTRUTURA METÁLICA, PORTA FRONTAL COM VISOR/TELA, FECHADURA COM CHAVE, LATERAIS REMOVÍVEIS OU ACESSO LATERAL QUANDO DISPONÍVEL, VENTILAÇÃO, ENTRADAS DE CABOS, FURAÇÃO PADRÃO 19”, KIT DE FIXAÇÃO, PORCAS/PARAFUSOS E CAPACIDADE COMPATÍVEL. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: RACK 6U 19” INTELBRAS; MAX ELETRON; CEMAR; ONIX SECURITY; DUTOPLAST/LINHA TELECOM. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR RACK SEM PADRÃO 19”, SEM FECHADURA, SEM VENTILAÇÃO, SEM KIT, FRÁGIL, SEM ENTRADA DE CABOS OU INCOMPATÍVEL COM SWITCHES/PATCH PANELS.	UN	5,000	377,730	1.888,65
	00028981	LOTE: - RACK DE PAREDE 8U OU 12U PADRÃO 19” DESCRIÇÃO TÉCNICA: RACK DE PAREDE NOVO PADRÃO 19”, ALTURA 8U OU 12U CONFORME NECESSIDADE, ESTRUTURA METÁLICA, PORTA COM VISOR/VENTILAÇÃO E FECHADURA, LATERAIS REMOVÍVEIS, VENTILAÇÃO, ENTRADAS SUPERIOR/INFERIOR PARA CABOS, FURAÇÃO 19”, KIT DE FIXAÇÃO E CAPACIDADE COMPATÍVEL. PREFERENCIALMENTE PREPARADO PARA	UN	5,000	896,000	4.480,00

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		VENTILADOR/EXAUSTOR E PASSAGEM DE CABOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: RACK 8U/12U 19” INTELBRAS; MAX ELETRON; CEMAR; ONIX SECURITY; DUTOPLAST/LINHA TELECOM. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR RACK SEM PADRÃO 19”, SEM FECHADURA/VENTILAÇÃO/KIT, FRÁGIL, SEM ENTRADA DE CABOS OU SEM CAPACIDADE PARA EQUIPAMENTOS PREVISTOS.				
	00028982	LOTE: - RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK PADRÃO 19” DESCRIÇÃO TÉCNICA: RÉGUA NOVA PARA RACK PADRÃO 19” OU COMPATÍVEL, MÍNIMO 6 TOMADAS NBR 14136, CORRENTE MÍNIMA 10 A PREFERENCIALMENTE 20 A CONFORME CARGA, CABO COM PLUGUE BRASILEIRO, ESTRUTURA REFORÇADA, CHAVE/PROTEÇÃO QUANDO DISPONÍVEL E SUPORTE PARA RACK. PREFERENCIALMENTE COM DPS, ATERRAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE TENSÃO/CORRENTE. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: RÉGUA RACK 19” 6/8 TOMADAS INTELBRAS; CLAMPER ENERGIA RACK COM DPS; MAX ELETRON/CEMAR/ONIX. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR EXTENSÃO DOMÉSTICA COMUM, SEM NBR 14136, SEM CORRENTE NOMINAL, SEM FIXAÇÃO RACK, SEM GARANTIA OU INADEQUADA À CARGA.	UN	8,000	143,530	1.148,24
	00028983	LOTE: - PATCH PANEL CAT5E/CAT6 PADRÃO 19” DESCRIÇÃO TÉCNICA: PATCH PANEL NOVO 19”, CATEGORIA CAT5E OU CAT6 CONFORME ESPECIFICADO, MÍNIMO 24 PORTAS RJ45 FÊMEA, IDENTIFICAÇÃO FRONTAL, TERMINAÇÃO IDC 110 OU COMPATÍVEL, SUPORTE A CONDUTORES SÓLIDOS UTP/FTP, ORGANIZAÇÃO TRASEIRA, ESTRUTURA METÁLICA E FIXAÇÃO INCLUSA. PARA NOVAS INSTALAÇÕES, PRIORIZAR CAT6. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: FURUKAWA CAT6 24 PORTAS; NEXANS/LEGRAND CAT6; INTELBRAS CAT6 24 PORTAS; SOHOPLUS/MULTITOC/AMP-COMMSCOPE CAT6. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CATEGORIA INFERIOR, SEM IDENTIFICAÇÃO, SEM PADRÃO 19”, SEM IDC, USADO OU INCOMPATÍVEL COM O CABO UTILIZADO.	UN	6,000	730,610	4.383,66
	00028984	LOTE: - ORGANIZADOR HORIZONTAL 1U PARA RACK PADRÃO 19” DESCRIÇÃO TÉCNICA: ORGANIZADOR HORIZONTAL NOVO PARA CABOS, PADRÃO 19”, ALTURA 1U, ESTRUTURA METÁLICA OU PLÁSTICA REFORÇADA, DUTOS/PASSADORES FRONTAIS, TAMPA REMOVÍVEL OU RETENÇÃO QUANDO DISPONÍVEL, FURAÇÃO 19” E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO INCLUSOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: FURUKAWA/SOHOPLUS 1U; INTELBRAS 1U; MAX ELETRON/CEMAR/ONIX 19”; LEGRAND/NEXANS. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE	UN	10,000	189,950	1.899,50

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR FORA DO PADRÃO 19", SEM FIXAÇÃO, FRÁGIL, SEM ESPAÇO PARA PATCH CORDS OU INCOMPATÍVEL COM RACK.				
	00028985	LOTE: - BANDEJA FIXA PARA RACK PADRÃO 19" DESCRIÇÃO TÉCNICA: BANDEJA FIXA NOVA PADRÃO 19", METÁLICA, ACABAMENTO ANTICORROSIVO, FIXAÇÃO FRONTAL/LATERAL CONFORME RACK, PROFUNDIDADE COMPATÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 10 KG PREFERENCIALMENTE 20 KG OU SUPERIOR, VENTILAÇÃO/PERFURAÇÃO QUANDO DISPONÍVEL E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. CABOS E ADAPTADORES DEVEM RESPEITAR VERSÃO, CATEGORIA, METRAGEM, DIREÇÃO DE SINAL, PADRÃO DE CONDUTOR E COMPATIBILIDADE. NÃO ACEITAR CCA EM CABOS DE REDE. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: BANDEJA FIXA 1U 19" INTELBRAS; MAX ELETRON; CEMAR; ONIX SECURITY; DUTOPLAST/LINHA TELECOM. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR PRATELEIRA IMPROVISADA, SEM PADRÃO 19", SEM CAPACIDADE INFORMADA, SEM FIXAÇÃO, FRÁGIL OU PROFUNDIDADE INCOMPATÍVEL.	UN	8,000	98,710	789,68
	00028986	LOTE: - CABO HDMI 2 M DESCRIÇÃO TÉCNICA: CABO HDMI NOVO, 2 M, HDMI MACHO NAS DUAS EXTREMIDADES, ÁUDIO/VÍDEO DIGITAL, SUPORTE MÍNIMO 4K 60 HZ, LARGURA DE BANDA MÍNIMA 18 GBPS, HIGH SPEED/PREMIUM HIGH SPEED OU SUPERIOR, HDR QUANDO DISPONÍVEL, REVESTIMENTO RESISTENTE, CONECTORES FIRMES E BLINDAGEM ADEQUADA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ELG HDMI 2.0 4K 2 M; PIX/PREMIUM HDMI 2.0; UGREEN HDMI 2.0; CABLE MATTERS PREMIUM HDMI. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CABO SEM VERSÃO/CAPACIDADE, SEM 4K 60 HZ, BAIXA BLINDAGEM, USADO/RECONDICIONADO OU COM MAU CONTATO.	UN	20,000	36,630	732,60
	00028987	LOTE: - CABO HDMI 5 M DESCRIÇÃO TÉCNICA: CABO HDMI NOVO, 5 M, HDMI MACHO NAS DUAS EXTREMIDADES, SUPORTE MÍNIMO 4K 60 HZ, LARGURA MÍNIMA 18 GBPS, HIGH SPEED/PREMIUM HIGH SPEED OU SUPERIOR, BLINDAGEM E ESTABILIDADE DE SINAL NA METRAGEM. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ELG HDMI 2.0 4K 5 M; PIX/PREMIUM HDMI 2.0 5 M; UGREEN HDMI 2.0 5 M; CABLE MATTERS PREMIUM HDMI 5 M. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CABO SEM 4K 60 HZ, SEM LARGURA DE BANDA INFORMADA, BAIXA BLINDAGEM, USADO OU COM PERDA/INTERMITÊNCIA.	UN	10,000	88,510	885,10
	00028988	LOTE: - CABO HDMI 20 M ATIVO/FIBRA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA LONGA	UN	3,000	347,130	1.041,39

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		DISTÂNCIA DESCRIÇÃO TÉCNICA: CABO HDMI DE LONGA DISTÂNCIA NOVO, 20 M, TECNOLOGIA ATIVA, FIBRA ÓPTICA OU EQUIVALENTE, HDMI MACHO NAS DUAS EXTREMIDADES, SUPORTE MÍNIMO 4K 60 HZ E 18 GBPS, HDR QUANDO DISPONÍVEL, REVESTIMENTO RESISTENTE, CONECTORES IDENTIFICADOS SOURCE/DISPLAY QUANDO DIRECIONAL E ESTABILIDADE ENTRE COMPUTADOR/PROJETOR/TV/MONITOR. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ELG HDMI FIBRA 20 M 4K; PIX HDMI ATIVO/FIBRA 20 M; UGREEN HDMI FIBRA ÓPTICA 20 M; CABLE MATTERS ACTIVE/FIBER HDMI 20 M. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CABO PASSIVO COMUM DE 20 M SEM GARANTIA DE 4K 60 HZ, SEM TECNOLOGIA ATIVA/FIBRA/EQUIVALENTE, SEM DIREÇÃO QUANDO NECESSÁRIA OU COM PERDA DE SINAL.				
	00028989	LOTE: - CABO VGA PARA VÍDEO ANALÓGICO DESCRIÇÃO TÉCNICA: CABO VGA NOVO, CONECTORES DB15 MACHO NAS DUAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,5 M PREFERENCIALMENTE 1,8/2 M, BLINDAGEM, FERRITE/FILTRO QUANDO DISPONÍVEL, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E REVESTIMENTO RESISTENTE. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ELG VGA BLINDADO; PIX VGA COM FILTRO; PLUSCABLE VGA; MULTILASER/MD9 VGA BLINDADO SUPERIOR. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SEM BLINDAGEM, SEM PARAFUSOS, FRÁGIL, USADO, COM MAU CONTATO OU INADEQUADO À RESOLUÇÃO. PRIORIZAR HDMI/DISPLAYPORT EM EQUIPAMENTOS NOVOS.	UN	5,000	43,530	217,65
	00028990	LOTE: - CABO DISPLAYPORT 1.4 OU SUPERIOR DESCRIÇÃO TÉCNICA: CABO DISPLAYPORT NOVO, DP MACHO NAS DUAS EXTREMIDADES, MÍNIMO 1,5 M PREFERENCIALMENTE 2 M, PADRÃO DISPLAYPORT 1.4 OU SUPERIOR, HBR3, LARGURA ATÉ 32,4 GBPS, SUPORTE A 4K/8K CONFORME EQUIPAMENTO, CONECTORES FIRMES E BLINDAGEM. PREFERENCIALMENTE CERTIFICADO VESA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: CABLE MATTERS DISPLAYPORT 1.4 VESA CERTIFIED; UGREEN DISPLAYPORT 1.4; CLUB3D DISPLAYPORT 1.4; ELG/PIX DP 1.4 SUPERIOR. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR MINI DISPLAYPORT NO LUGAR DE DP PADRÃO, SEM VERSÃO INFORMADA, SEM DP 1.4/HBR3 QUANDO EXIGIDO, USADO OU INSTÁVEL.	UN	6,000	87,610	525,66
	00028991	LOTE: - CABO USB PARA IMPRESSORA PADRÃO USB-A PARA USB-B DESCRIÇÃO TÉCNICA: CABO USB NOVO PARA IMPRESSORA, USB-A MACHO PARA USB-B MACHO, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,8 M PREFERENCIALMENTE 2 M, USB 2.0 OU SUPERIOR, CONECTORES FIRMES, REVESTIMENTO RESISTENTE, PLUG AND PLAY E COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS/MULTIFUNCIONAIS/SCANNERS.	UN	5,000	39,480	197,40

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: PIX USB IMPRESSORA 2 M; UGREEN USB-A PARA USB-B; PLUSCABLE USB IMPRESSORA; ELG USB IMPRESSORA. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR MICRO USB, USB-C, EXTENSÃO USB OU CABO INFERIOR A 1,8 M QUANDO NÃO AUTORIZADO, USADO OU COM MAU CONTATO.				
	00028992	LOTE: - CABO USB-C PARA DADOS E CARREGAMENTO RÁPIDO DESCRIÇÃO TÉCNICA: CABO USB-C NOVO, USB-C NAS DUAS EXTREMIDADES (OU USB-A/USB-C QUANDO ESPECIFICADO), PARA CARGA E DADOS, POWER DELIVERY MÍNIMO 60 W, PREFERENCIALMENTE 100 W (5 A, COM CHIP E-MARKER), TRANSFERÊNCIA DE DADOS MÍNIMA USB 2.0 (480 MBPS), PREFERENCIALMENTE USB 3.2 GEN 1 OU SUPERIOR QUANDO DESTINADO A DADOS DE ALTA VELOCIDADE/VÍDEO, COMPRIMENTO MÍNIMO 1 M, REVESTIMENTO E CONECTORES REFORÇADOS, DE FABRICANTE IDENTIFICADO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: UGREEN USB-C 100W; BASEUS USB-C 100W; ANKER POWERLINE USB-C; CABLE MATTERS USB-C 100W/USB 3.2; CABOS ORIGINAIS SAMSUNG/APPLE/LENOVO/DELL. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CABO SEM POTÊNCIA INFORMADA, SEM FABRICANTE IDENTIFICADO, FRÁGIL, USADO OU INCOMPATÍVEL COM A FINALIDADE. PARA USO COM VÍDEO/DADOS RÁPIDOS, EXIGIR USB 3.2 NO PEDIDO.	UN	25,000	69,080	1.727,00
	00028993	LOTE: - CABO DE FORÇA TRIPOLAR NBR 14136 DESCRIÇÃO TÉCNICA: CABO DE FORÇA TRIPOLAR NOVO, PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136, PLUGUE MACHO TRIPOLAR E CONECTOR IEC C13 FÊMEA, MÍNIMO 1,5 M, CORRENTE 10 A OU 20 A CONFORME EQUIPAMENTO, CONDUTORES ADEQUADOS, ISOLAMENTO SEGURO, CERTIFICAÇÃO/CONFORMIDADE APLICÁVEL E PROCEDÊNCIA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: DANEVA TRIPOLAR NBR 14136 X IEC C13; FORCE LINE; MEGATRON; MULTILASER/ELG CERTIFICADO. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR BIPOLAR, SEM TERRA, PADRÃO ANTIGO, ADAPTADOR, BITOLA INCOMPATÍVEL, USADO/REMENDADO/RESSECADO OU SEM CONFORMIDADE.	UN	20,000	32,550	651,00
	00028994	LOTE: - CABO SATA DADOS PARA HD/SSD DESCRIÇÃO TÉCNICA: CABO SATA DE DADOS NOVO, CONECTORES SATA NAS EXTREMIDADES, MÍNIMO 40 CM PREFERENCIALMENTE 50 CM, COMPATÍVEL COM SATA III 6 GB/S, REVESTIMENTO RESISTENTE, CONECTORES FIRMES E PREFERENCIALMENTE TRAVA METÁLICA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: AKASA SATA III COM TRAVA; CABLE MATTERS SATA III; UGREEN SATA III; PLUSCABLE/ELG SATA III COM TRAVA. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA	UN	20,000	26,770	535,40

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CABO DE ALIMENTAÇÃO SATA NO LUGAR DE DADOS, SEM SATA III QUANDO EXIGIDO, USADO OU COM CONECTORES FROUXOS.				
	00028995	LOTE: - PATCH CORD CAT5E 100% COBRE DESCRIÇÃO TÉCNICA: PATCH CORD CAT5E NOVO, CABO FLEXÍVEL COM RJ45 MACHO NAS DUAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO CONFORME PEDIDO, CONDUTORES 100% COBRE, NÃO ACEITAR CCA/ALUMÍNIO COBREADO, COMPATÍVEL COM 10/100/1000 MBPS, PADRÃO T568A/B, CAPA RESISTENTE E ACABAMENTO DE FÁBRICA/PROFISSIONAL. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: FURUKAWA SOHOPLUS CAT5E; NEXANS/LEGRAND CAT5E; INTELBRAS CAT5E; SOHOPLUS/AMP-COMMSCOPE CAT5E. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CCA, CATEGORIA INFERIOR, SEM IDENTIFICAÇÃO, CONECTOR MAL CRIMPADO, USADO OU COMPRIMENTO DIFERENTE DO SOLICITADO.	UN	20,000	23,510	470,20
	00028996	LOTE: - PATCH CORD CAT6 1 M PRETO RJ45 100% COBRE DESCRIÇÃO TÉCNICA: PATCH CORD CAT6 NOVO, 1 M, PRETO, RJ45 MACHO NAS DUAS PONTAS, CONDUTORES 100% COBRE, NÃO ACEITAR CCA, COMPATÍVEL COM GIGABIT E APLICAÇÕES DA CATEGORIA, CAPA RESISTENTE, TRAVA FUNCIONAL E ACABAMENTO DE FÁBRICA/PROFISSIONAL. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: FURUKAWA SOHOPLUS CAT6 1 M; NEXANS/LEGRAND CAT6; INTELBRAS CAT6 1 M; AMP-COMMSCOPE/PLUSCABLE CAT6 PRETO 1 M. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CAT5E OU INFERIOR, CCA, SEM CATEGORIA, COR DIFERENTE QUANDO PADRONIZADA, COMPRIMENTO DIVERGENTE OU CONECTOR FRÁGIL.	UN	50,000	28,410	1.420,50
	00028997	LOTE: - PATCH CORD CAT6 40 CM PRETO RJ45 100% COBRE DESCRIÇÃO TÉCNICA: PATCH CORD CAT6 NOVO, 40 CM, PRETO, RJ45 MACHO NAS DUAS PONTAS, CONDUTORES 100% COBRE, CATEGORIA CAT6, CAPA RESISTENTE, TRAVA FUNCIONAL E ACABAMENTO ADEQUADO PARA RACK. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: FURUKAWA SOHOPLUS CAT6 0,5 M COMO APROXIMADO; NEXANS/LEGRAND CAT6 CURTO; INTELBRAS CAT6 CURTO; CAT6 40 CM 100% COBRE PROFISSIONAL. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CCA, CAT5E OU INFERIOR, SEM CATEGORIA, COMPRIMENTO MUITO SUPERIOR QUE PREJUDIQUE ORGANIZAÇÃO, CONECTOR RUIM OU USADO.	UN	50,000	42,320	2.116,00
	00028998	LOTE: - PATCH CORD CAT6 20 CM PRETO RJ45 100% COBRE INJETADO	UN	50,000	38,600	1.930,00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		DESCRIÇÃO TÉCNICA: PATCH CORD CAT6 NOVO, 20 CM, PRETO, RJ45 MACHO NAS DUAS EXTREMIDADES, CONDUTORES 100% COBRE, CONECTORES PREFERENCIALMENTE INJETADOS DE FÁBRICA, CAPA RESISTENTE E ADEQUADO PARA INTERLIGAÇÃO CURTA EM RACK. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: PATCH CORD CAT6 20 CM INJETADO 100% COBRE PROFISSIONAL; FURUKAWA/NEXANS/LEGRAND/INTELBRAS/AMP-COMMSCOPE EQUIVALENTES CURTOS. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CCA, CAT5E OU INFERIOR, SEM CATEGORIA, CONECTOR ARTESANAL FRÁGIL QUANDO EXIGIR INJETADO, COMPRIMENTO INCOMPATÍVEL OU USADO.				
	00028999	LOTE: - CABO DE REDE UTP CAT5E CAIXA 305 M 100% COBRE DESCRIÇÃO TÉCNICA: CAIXA DE CABO UTP CAT5E NOVA, MÍNIMO 305 M, 4 PARES TRANÇADOS, CONDUTORES 100% COBRE, NÃO ACEITAR CCA/ALUMÍNIO COBREADO, CAPA PVC CM/CMX/LSZH CONFORME LOCAL, COMPATÍVEL COM 10/100/1000 MBPS, 100 OHMS, CAIXA COM SISTEMA DE PUXAMENTO, METRAGEM, CATEGORIA E FABRICANTE IDENTIFICADOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: FURUKAWA SOHOPLUS CAT5E 305 M; INTELBRAS IMPACT LAN CAT5E CMX; NEXANS/LEGRAND CAT5E; AMP-COMMSCOPE CAT5E; CONDUTTI/LANEXPERT CAT5E 100% COBRE. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CCA, CATEGORIA INFERIOR, CABO TELEFÔNICO, CAIXA COM MENOS DE 305 M, SEM CATEGORIA/CONDUTOR/GARANTIA OU INADEQUADO PARA GIGABIT.	CX	6,000	1458,530	8.751,18
	00029000	LOTE: - CABO DE REDE UTP CAT6 CAIXA 305 M 100% COBRE DESCRIÇÃO TÉCNICA: CAIXA DE CABO UTP CAT6 NOVA, MÍNIMO 305 M, 4 PARES TRANÇADOS, CONDUTORES 100% COBRE, NÃO ACEITAR CCA/ALUMÍNIO COBREADO, CAPA PVC CM/CMX/LSZH CONFORME LOCAL, LARGURA DE BANDA MÍNIMA 250 MHZ, COMPATÍVEL COM GIGABIT E ATÉ 10 GBPS EM DISTÂNCIAS DA CATEGORIA, CAIXA COM PUXAMENTO E IDENTIFICAÇÃO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: FURUKAWA GIGALAN/SOHOPLUS CAT6 305 M; INTELBRAS IMPACT GIGA UTP CAT6 4P; NEXANS/LEGRAND CAT6; AMP-COMMSCOPE CAT6; CONDUTTI/LANEXPERT CAT6 100% COBRE. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CCA, CAT5E OU INFERIOR, CAIXA SEM 305 M, SEM CATEGORIA/CONDUTOR/GARANTIA OU INADEQUADA PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO.	CX	8,000	1559,000	12.472,00
	00029001	LOTE: - PACOTE DE CONECTORES RJ45 CAT5E/CAT6 VAZADOS E/OU BLINDADOS DESCRIÇÃO TÉCNICA: PACOTE DE CONECTORES RJ45 MACHO 8P8C NOVO, MÍNIMO 100 UNIDADES, COMPATÍVEL COM CAT5E E/OU CAT6 CONFORME CABO, CONTATOS TRATADOS/BANHADOS, COMPATÍVEL COM CONDUTOR SÓLIDO/FLEXÍVEL CONFORME USO, OPÇÃO PASS-THROUGH/VAZADO QUANDO ESPECIFICADA E BLINDADO QUANDO USADO COM CABO	PT	8,000	201,470	1.611,76

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		BLINDADO/ATERRAMENTO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: FURUKAWA/SOHOPLUS RJ45 CAT6; NEXANS/LEGRAND RJ45 CAT6; INTELBRAS RJ45 CAT5E/CAT6; COMMSCOPE/AMP RJ45; PASSTHROUGH/BLINDADOS PROFISSIONAIS. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR RJ11, SEM CATEGORIA, INCOMPATÍVEL COM DIÂMETRO CAT6, PACOTE MENOR, TRAVA FRÁGIL, USADO/OXIDADO OU INCOMPATÍVEL COM FERRAMENTA.				
	00029002	LOTE: - KEYSTONE RJ45 CAT5E/CAT6 DESCRIÇÃO TÉCNICA: KEYSTONE RJ45 FÊMEA NOVO, CATEGORIA CAT5E OU CAT6, COMPATÍVEL COM TOMADA/ESPELHO/PATCH PANEL MODULAR, TERMINAÇÃO IDC 110 OU EQUIVALENTE, PINAGEM T568A/B, IDENTIFICAÇÃO POR CORES, COMPATÍVEL COM CONDUTOR SÓLIDO UTP/FTP E CORPO RESISTENTE. PARA NOVAS INSTALAÇÕES, PRIORIZAR CAT6. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: FURUKAWA CAT6; NEXANS/LEGRAND CAT6; INTELBRAS CAT6; AMP-COMMSCOPE CAT6; SOHOPLUS CAT6. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CATEGORIA INFERIOR, SEM PINAGEM, INCOMPATÍVEL COM CABO, SEM TRAVAMENTO, USADO OU RECONDICIONADO.	UN	100,000	34,680	3.468,00
	00029003	LOTE: - ESPELHO/TOMADA DE REDE PARA KEYSTONE RJ45 DESCRIÇÃO TÉCNICA: ESPELHO/TOMADA NOVO PARA PONTO DE REDE EM PAREDE/CAIXA 4X2/SUPERFÍCIE, COMPATÍVEL COM KEYSTONE RJ45, ACABAMENTO RESISTENTE, COR BRANCA OU PADRÃO DO ÓRGÃO, SUPORTE PARA 1 OU 2 MÓDULOS CONFORME ESPECIFICADO, FIXAÇÃO INCLUSA. QUANDO CONJUNTO, ACOMPANHAR KEYSTONE CAT5E/CAT6 CONFORME PONTO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: FURUKAWA/SOHOPLUS 4X2; LEGRAND/NEXANS MODULAR; INTELBRAS RJ45; TRAMONTINA/SCHNEIDER/LIZ/ILUMI MODULAR. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR ESPELHO INCOMPATÍVEL COM KEYSTONE, FRÁGIL, SEM FIXAÇÃO, SEM ACABAMENTO QUANDO EXIGIDO OU INCOMPATÍVEL COM CAIXA/ESTRUTURA.	UN	80,000	32,880	2.630,40
	00029004	LOTE: - ADAPTADOR HDMI PARA VGA ATIVO DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONVERSOR ATIVO HDMI PARA VGA NOVO, PARA SAÍDA HDMI EM COMPUTADOR/NOTEBOOK E ENTRADA VGA EM MONITOR/PROJETOR, ENTRADA HDMI, SAÍDA VGA FÊMEA, CONVERSÃO DIGITAL-ANALÓGICA, SUPORTE MÍNIMO FULL HD 1920X1080, PLUG AND PLAY, ALIMENTAÇÃO USB AUXILIAR QUANDO NECESSÁRIA E ÁUDIO P2 QUANDO DISPONÍVEL. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: UGREEN HDMI PARA VGA ATIVO; DELL/HP/LENOVO HDMI PARA VGA; ELG/PIX CONVERSOR HDMI VGA ATIVO; CABLE MATTERS HDMI TO VGA ATIVO. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A	UN	10,000	77,410	774,10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CABO PASSIVO HDMI-VGA, ADAPTADOR INVERTIDO VGA PARA HDMI QUANDO NECESSIDADE FOR HDMI PARA VGA, SEM FULL HD OU SEM ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIA.				
	00029005	LOTE: - ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI DESCRIÇÃO TÉCNICA: ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI NOVO, ENTRADA DISPLAYPORT MACHO E SAÍDA HDMI FÊMEA, MÍNIMO FULL HD, PREFERENCIALMENTE 4K 30/60 HZ CONFORME NECESSIDADE, PLUG AND PLAY, CONECTORES FIRMES. PARA 4K 60 HZ, EXIGIR DP 1.4/HDMI 2.0 OU EQUIVALENTE. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: CABLE MATTERS DISPLAYPORT PARA HDMI 4K; UGREEN DISPLAYPORT PARA HDMI; DELL/HP/LENOVO DP TO HDMI; CLUB3D DP PARA HDMI 4K. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR ADAPTADOR INVERTIDO HDMI PARA DISPLAYPORT QUANDO NECESSIDADE FOR DP PARA HDMI, SEM RESOLUÇÃO INFORMADA OU COM MAU CONTATO.	UN	8,000	101,950	815,60
	00029006	LOTE: - ADAPTADOR USB 3.0/3.2 PARA RJ45 GIGABIT DESCRIÇÃO TÉCNICA: ADAPTADOR USB PARA ETHERNET NOVO, INTERFACE USB 3.0/3.1/3.2 GEN 1, PORTA RJ45 GIGABIT 10/100/1000, AUTO NEGOCIAÇÃO, AUTO MDI/MDIX, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10/11 E PREFERENCIALMENTE LINUX/MACOS, PLUG AND PLAY OU DRIVER OFICIAL, ESTRUTURA COMPACTA E GARANTIA. PREFERENCIALMENTE WAKE-ON-LAN, VLAN, JUMBO FRAMES E EEE. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: STARTECH USB31000S; TP-LINK UE306/UE300; UGREEN USB 3.0 GIGABIT; DELL/LENOVO/HP USB GIGABIT; CABLE MATTERS USB 3.0 GIGABIT. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR USB 2.0 QUANDO EXIGIR GIGABIT, FAST ETHERNET 10/100, SEM DRIVER OFICIAL, SEM WINDOWS 10/11 OU SEM GARANTIA.	UN	8,000	223,130	1.785,04
	00029007	LOTE: - ADAPTADOR USB WI-FI DUAL BAND AC1300 OU SUPERIOR DESCRIÇÃO TÉCNICA: ADAPTADOR USB WI-FI NOVO, MÍNIMO IEEE 802.11AC WI-FI 5, DUAL BAND 2,4/5 GHZ, VELOCIDADE AC1200/AC1300 OU SUPERIOR, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, ANTENA INTERNA/EXTERNA ADEQUADA, WPA2 PREFERENCIALMENTE WPA3, DRIVER OFICIAL WINDOWS 10/11. PREFERENCIALMENTE ANTENA EXTERNA, MU-MIMO E BASE/EXTENSOR. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: TP-LINK ARCHER T3U PLUS AC1300; TPLINK ARCHER T4U AC1300; MERCUSYS MA30H/MA30N AC1300; INTELBRAS DUAL BAND SUPERIOR; ASUS USB-AC53/AC55. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR APENAS 2,4 GHZ, WI-FI N 150/300	UN	10,000	189,000	1.890,00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		QUANDO EXIGIR AC1300, USB 2.0 PARA ALTO DESEMPENHO, SEM DRIVER OFICIAL OU SEM GARANTIA.				
	00029008	LOTE: - HUB USB 3.X ALTA VELOCIDADE 4 PORTAS OU SUPERIOR DESCRIÇÃO TÉCNICA: HUB USB NOVO COM MÍNIMO 4 PORTAS, PADRÃO USB 3.0/3.1/3.2 GEN 1, 5 GBPS NAS PORTAS COMPATÍVEIS, RETROCOMPATÍVEL USB 2.0, CABO INTEGRADO/DESTACÁVEL, PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS/LINUX/MACOS, ESTRUTURA RESISTENTE E GARANTIA. PREFERENCIALMENTE ALIMENTAÇÃO AUXILIAR E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: TP-LINK UH400/UH700; UGREEN USB 3.0 4 PORTAS; ANKER USB 3.0 4-PORT HUB; BASEUS USB 3.0 HUB; ORICO USB 3.0 HUB. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR HUB USB 2.0, MENOS DE 4 PORTAS, SEM GARANTIA, CABO FRÁGIL, DESCONEXÕES RECORRENTES OU INCAPAZ DE ALIMENTAR PERIFÉRICOS BÁSICOS	UN	15,000	101,640	1.524,60
	00029009	LOTE: - HUB USB-C MULTIFUNCIONAL COM LEITOR DE CARTÃO SD/MICROSD DESCRIÇÃO TÉCNICA: HUB USB-C MULTIFUNCIONAL NOVO, CONEXÃO PRINCIPAL USB-C, MÍNIMO 1 HDMI 4K, LEITOR SD E MICROSD, MÍNIMO 2 PORTAS USB-A 3.X OU COMBINAÇÃO EQUIVALENTE, USB-C POWER DELIVERY MÍNIMO 60 W PREFERENCIALMENTE 100 W, E RJ45 GIGABIT QUANDO ESPECIFICADO, ESTRUTURA PREFERENCIALMENTE METÁLICA, PLUG AND PLAY E COMPATÍVEL COM WINDOWS/MACOS/CHROMEOS. TELEFONIA IP DEVE OBSERVAR SIP, POE, FONTE, REDE, PROVISIONAMENTO, SEGURANÇA E PABX. ITENS HOLLYLAND LARK M2 133 A 138 SÃO DE REPOSIÇÃO POR COMPATIBILIDADE COM SISTEMA EXISTENTE. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: UGREEN REVODOK USB-C HUB 7/9 EM 1; BASEUS 8/9 EM 1; ANKER POWEREXPAND; CABLE MATTERS MULTIPORT; DELL DA310/DA200; SATECHI EQUIVALENTE. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SEM SD/MICROSD/HDMI/PD QUANDO EXIGIDOS, USB 2.0, SEM COMPATIBILIDADE, AQUECIMENTO EXCESSIVO OU SEM GARANTIA. CONFIRMAR SE USB-C DO EQUIPAMENTO SUPORTA VÍDEO/DISPLAYPORT ALT MODE PARA HDMI.	UN	10,000	175,330	1.753,30
	00029010	LOTE: - ATA VOIP COM 2 PORTAS FXS / 2 LINHAS SIP DESCRIÇÃO TÉCNICA: ADAPTADOR TELEFÔNICO ANALÓGICO ATA VOIP NOVO, MÍNIMO 2 PORTAS FXS RJ11, SUPORTE A 2 CONTAS/PERFIS SIP OU 2 RAMAIS, PORTAS RJ45 PREFERENCIALMENTE GIGABIT, IPV4, NAT, DHCP, PROVISIONAMENTO REMOTO, INTERFACE WEB, CODECS DE VOZ, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CONFERÊNCIA 3 VIAS QUANDO DISPONÍVEL, T.38 FAX QUANDO APLICÁVEL, TLS/SRTP OU EQUIVALENTE, FIRMWARE ATUALIZÁVEL E FONTE INCLUSA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: GRANDSTREAM HT812/HT812 V2; GRANDSTREAM HT802 QUANDO GIGABIT NÃO NECESSÁRIO; INTELBRAS ATA GKM 2210 T/ATA 200; CISCO/LINKSYS ATA; YEASTAR TA200. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR	UN	4,000	922,670	3.690,68

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR ATA COM 1 FXS QUANDO EXIGIR 2, SEM SIP, SEM FONTE, SEM CONFIGURAÇÃO WEB, SEM GARANTIA, USADO/RECONDICIONADO OU INCOMPATÍVEL COM PABX/VOIP.				
	00029011	LOTE: - TELEFONE IP GIGABIT COM POE E FONTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: TELEFONE IP CORPORATIVO NOVO, SIP, MÍNIMO 2 LINHAS/CONTAS PREFERENCIALMENTE 4 OU MAIS, DUAS PORTAS RJ45 GIGABIT, POE IEEE 802.3AF OU COMPATÍVEL, FONTE INCLUSA QUANDO EXIGIDA, DISPLAY, VIVA-VOZ, ÁUDIO HD, AGENDA/HISTÓRICO, TECLAS DE NAVEGAÇÃO, HEADSET QUANDO DISPONÍVEL, TLS/SRTP OU EQUIVALENTE, FIRMWARE, PROVISIONAMENTO REMOTO E COMPATIBILIDADE COM PABX IP/NUVEM. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: YEALINK SIP-T33G; GRANDSTREAM GRP2602G; FANVIL X3U/X4U GIGABIT; INTELBRAS TIP 635G/LINHA IP GIGABIT. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR FAST ETHERNET QUANDO EXIGIR GIGABIT, SEM POE, SEM FONTE QUANDO EXIGIDA, SEM SIP/ÁUDIO HD/DISPLAY, SEM GARANTIA OU INCOMPATÍVEL COM PABX.	UN	10,000	622,530	6.225,30
	00029012	LOTE: - TELEFONE IP AVANÇADO 12 LINHAS SIP DESCRIÇÃO TÉCNICA: TELEFONE IP CORPORATIVO AVANÇADO NOVO, SIP, MÍNIMO 12 CONTAS/LINHAS SIP, DISPLAY COLORIDO/GRÁFICO, DUAS PORTAS GIGABIT, POE, ÁUDIO HD, VIVA-VOZ, HEADSET/EHS OU USB QUANDO DISPONÍVEL, TECLAS PROGRAMÁVEIS, BLF/TRANSFERÊNCIA/CONFERÊNCIA/HOLD, AGENDA, HISTÓRICO, TLS/SRTP, PROVISIONAMENTO, FIRMWARE E COMPATÍVEL COM PABX IP/NUVEM. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: YEALINK SIP-T43U; YEALINK SIP-T46U SUPERIOR; GRANDSTREAM GRP2614/GRP2615; FANVIL X5U/X6U; INTELBRAS TIP 638V/LINHA AVANÇADA. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR TELEFONE BÁSICO DE 2/4 LINHAS QUANDO EXIGIR 12, SEM GIGABIT/POE/DISPLAY/HEADSET QUANDO EXIGIDO, USADO/RECONDICIONADO OU INCOMPATÍVEL.	UN	2,000	1535,730	3.071,46
	00029013	LOTE: - MICROFONE SEM FIO DUPLO PARA GRAVAÇÃO, LIVES E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM USB-C, DESCRIÇÃO TÉCNICA: KIT DE MICROFONE SEM FIO DUPLO NOVO COM MÍNIMO 2 TRANSMISSORES, RECEPTOR PARA CÂMERA COM SAÍDA P2/TRS 3,5 MM OU EQUIVALENTE, RECEPTOR USB-C, RECEPTOR LIGHTNING OU SOLUÇÃO APPLE COMPATÍVEL, ESTOJO DE CARREGAMENTO, CABOS, PROTETORES DE VENTO, CLIPES/MAGNÉTICOS E ACESSÓRIOS. DEVE TER TRANSMISSÃO ESTÁVEL, VOZ OMNIDIRECIONAL OU EQUIVALENTE, QUALIDADE MÍNIMA 48 KHZ/24-BIT OU EQUIVALENTE, REDUÇÃO DE RUÍDO, ALCANCE MÍNIMO 100 M PREFERENCIALMENTE 300 M, AUTONOMIA MÍNIMA 6 H PREFERENCIALMENTE 10 H, COMPATIBILIDADE COM SMARTPHONES, CÂMERAS E COMPUTADORES.	KT	3,000	1430,000	4.290,00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: HOLLYLAND LARK M2 COMBO USBC/LIGHTNING/CAMERA; DJI MIC MINI COMBO COM ADAPTADORES; RØDE WIRELESS MICRO/ME COM ACESSÓRIOS; BOYA BOYALINK/BOYA MAGIC EQUIVALENTE. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR MICROFONE ÚNICO, COM FIO COMUM, SEM USB-C/LIGHTNING/CÂMERA QUANDO EXIGIDO, SEM ESTOJO, SEM PROTETOR DE VENTO, SEM REDUÇÃO DE RUÍDO, USADO/RECONDICIONADO OU INCOMPATÍVEL.				
	00029014	LOTE: - RECEPTOR USB-C DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMA HOLLYLAND LARK M2 DESCRIÇÃO TÉCNICA: RECEPTOR USB-C NOVO DE REPOSIÇÃO, ORIGINAL OU INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM SISTEMA HOLLYLAND LARK M2 EXISTENTE, PARA CONECTAR TRANSMISSORES A SMARTPHONES, TABLETS, NOTEBOOKS OU COMPUTADORES USB-C COMPATÍVEIS, COM PAREAMENTO, ÁUDIO DIGITAL, PLUG AND PLAY E BAIXA LATÊNCIA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: HOLLYLAND LARK M2 USB-C RECEIVER SHINE CHARCOAL OU RECEPTOR ORIGINAL/INTEGRALMENTE COMPATÍVEL. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR RECEPTOR DE OUTRO SISTEMA, ADAPTADOR GENÉRICO, ITEM QUE NÃO PAREIE COM TRANSMISSORES LARK M2, USADO/RECONDICIONADO OU SEM GARANTIA.	UN	2,000	394,240	788,48
	00029015	LOTE: - RECEPTOR LIGHTNING DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMA HOLLYLAND LARK M2 DESCRIÇÃO TÉCNICA: RECEPTOR LIGHTNING NOVO DE REPOSIÇÃO, ORIGINAL OU INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM SISTEMA HOLLYLAND LARK M2 EXISTENTE, PARA DISPOSITIVOS APPLE LIGHTNING, COM PAREAMENTO, ÁUDIO DIGITAL, PLUG AND PLAY E COMPATIBILIDADE FUNCIONAL COM TRANSMISSORES LARK M2. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: HOLLYLAND LARK M2 LIGHTNING RECEIVER SHINE CHARCOAL OU RECEPTOR ORIGINAL/INTEGRALMENTE COMPATÍVEL. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR RECEPTOR LIGHTNING INCOMPATÍVEL, ADAPTADOR GENÉRICO, ITEM QUE NÃO PAREIE COM LARK M2, USADO/RECONDICIONADO OU SEM GARANTIA.	UN	1,000	332,440	332,44
	00029016	LOTE: - RECEPTOR PARA CÂMERA DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMA HOLLYLAND LARK M2 DESCRIÇÃO TÉCNICA: RECEPTOR PARA CÂMERA NOVO, ORIGINAL OU INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM SISTEMA HOLLYLAND LARK M2 EXISTENTE, COM SAÍDA 3,5 MM TRS/P2 OU EQUIVALENTE, MONTAGEM EM SAPATA QUANDO APLICÁVEL, PAREAMENTO COM TRANSMISSORES, CONTROLE DE GANHO QUANDO DISPONÍVEL, BATERIA RECARREGÁVEL E COMPATIBILIDADE COM CÂMERA DA ADMINISTRAÇÃO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: HOLLYLAND LARK M2 CAMERA RECEIVER SHINE CHARCOAL OU RECEPTOR ORIGINAL/INTEGRALMENTE COMPATÍVEL. OU PRODUTOS	UN	1,000	309,000	309,00

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR RECEPTOR INCOMPATÍVEL, SEM SAÍDA TRS/P2 QUANDO NECESSÁRIA, QUE NÃO PAREIE COM LARK M2, USADO/RECONDICIONADO OU SEM GARANTIA.				
	00029017	LOTE: - ESTOJO DE RECARGA DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMA HOLLYLAND LARK M2 DESCRIÇÃO TÉCNICA: ESTOJO DE RECARGA NOVO, ORIGINAL OU INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM SISTEMA HOLLYLAND LARK M2 EXISTENTE, PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, PAREAMENTO E RECARGA DE TRANSMISSORES/RECEPTORES COMPATÍVEIS, COM BATERIA INTERNA, USB-C OU EQUIVALENTE E COMPARTIMENTOS COMPATÍVEIS. ESPECIFICAR VERSÃO MOBILE OU CAMERA/COMBO CONFORME KIT EXISTENTE. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: HOLLYLAND LARK M2 CHARGING CASE MOBILE OU CAMERA/COMBO CONFORME SISTEMA EXISTENTE, OU ESTOJO ORIGINAL/INTEGRALMENTE COMPATÍVEL. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR ESTOJO DE OUTRO MODELO, SEM RECARGA, USADO/RECONDICIONADO, SEM GARANTIA OU COM COMPARTIMENTOS INCOMPATÍVEIS COM TRANSMISSORES/RECEPTORES LARK M2.	UN	1,000	354,670	354,67
	00029018	LOTE: - KIT DE ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMA HOLLYLAND LARK M2 DESCRIÇÃO TÉCNICA: KIT NOVO DE ACESSÓRIOS ORIGINAL OU INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM HOLLYLAND LARK M2 EXISTENTE, CONTENDO CONFORME NECESSIDADE PROTETORES DE VENTO, CLIPES MAGNÉTICOS, PRESILHAS, COLARES/SUPORTES MAGNÉTICOS, CABOS USB-C, USB-A PARA USBC, TRS 3,5 MM PARA CÂMERA, IDENTIFICADORES, BOLSA E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS. A COMPOSIÇÃO EXATA DEVE SER INDICADA NO PEDIDO. ENERGIA DEVE SER DIMENSIONADA POR VA/W, TOPOLOGIA, TENSÃO, FORMA DE ONDA, AUTONOMIA, TIPO DE BATERIA, BARRAMENTO DC, CARGA E CRITICIDADE. BATERIAS PARA NOBREAK DEVEM SER VRLA/AGM, NOVAS E COMPATÍVEIS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ACESSÓRIOS ORIGINAIS HOLLYLAND LARK M2: FURRY WINDSHIELD, TX MAGNETIC BACK CLIP, NECKLACE SILICONE CASE, CABO TRS 3,5 MM, CABOS USB-C/LIGHTNING E ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR ACESSÓRIOS GENÉRICOS INCOMPATÍVEIS, PROTETORES QUE NÃO ENCAIXEM, CLIPES/CABOS INCORRETOS, USADOS/RECONDICIONADOS OU QUE PREJUDIQUEM O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	KT	2,000	198,070	396,14
	00029019	LOTE: - FILTRO DE LINHA COM DPS PARA INFORMÁTICA DESCRIÇÃO TÉCNICA: FILTRO DE LINHA COM DPS NOVO, MÍNIMO 5 TOMADAS NBR 14136, BIVOLT 127/220 V OU COMPATÍVEL, CORRENTE MÍNIMA 10 A, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, CHAVE/MICRODISJUNTOR QUANDO DISPONÍVEL, INDICADOR DE FUNCIONAMENTO/PROTEÇÃO, CABO TRIPOLAR, ATERRAMENTO FUNCIONAL, ESTRUTURA RESISTENTE E GARANTIA. PREFERENCIALMENTE DPS	UN	60,000	77,610	4.656,60

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		CLASSE III, EMI/RFI E MATERIAL ANTICHAMAS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ICLAMPER ENERGIA 5 LCF; ICLAMPER ENERGIA 8; INTELBRAS EPE 1006; SMS CLEAN ENERGY; FORCE LINE/CLONE/MULTILASER COM DPS REAL. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR EXTENSÃO COMUM, BENJAMIM, RÉGUA SEM DPS, SEM TERRA, SEM NBR 14136, SEM CORRENTE/TENSÃO OU SEM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS.				
	00029020	LOTE: - BATERIA VRLA/AGM 12V 7AH PARA NOBREAK DESCRIÇÃO TÉCNICA: BATERIA SELADA VRLA/AGM NOVA, 12 V, CAPACIDADE MÍNIMA 7 AH, RECARREGÁVEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTO, TERMINAL FASTON COMPATÍVEL, CAPACIDADE EM C20 OU EQUIVALENTE, DATA RECENTE, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES PREFERENCIALMENTE 12 MESES, PARA NOBREAKS/SISTEMAS COMPATÍVEIS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: INTELBRAS XB 1270; UNIPOWER UP1270; MOURA VRLA 12V 7AH; FREEDOM/FIRSTPOWER 12V 7AH; CSB GP1272. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR AUTOMOTIVA, USADA/RECONDICIONADA, ESTUFADA/VAZANDO, SEM DATA, SEM GARANTIA, CAPACIDADE INFERIOR OU TERMINAL INCOMPATÍVEL.	UN	20,000	164,730	3.294,60
	00029021	LOTE: - BATERIA VRLA/AGM 12V 9AH PARA NOBREAK DESCRIÇÃO TÉCNICA: BATERIA SELADA VRLA/AGM NOVA, 12 V, CAPACIDADE MÍNIMA 9 AH, RECARREGÁVEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TERMINAL COMPATÍVEL, DATA RECENTE, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES PREFERENCIALMENTE 12 MESES, PARA NOBREAKS/SISTEMAS COMPATÍVEIS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: INTELBRAS XB 1290; UNIPOWER UP1290; MOURA VRLA 12V 9AH; FREEDOM/FIRSTPOWER 12V 9AH; CSB HR1234W/GP1290. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR AUTOMOTIVA, USADA/RECONDICIONADA, SEM DATA, SEM GARANTIA, CAPACIDADE INFERIOR, DIMENSÕES/TERMINAL INCOMPATÍVEIS. CONFIRMAR SE O NOBREAK COMPORTA 9 AH.	UN	20,000	240,000	4.800,00
	00029022	LOTE: - KIT DE BATERIAS VRLA/AGM 2 X 12V 7AH PARA NOBREAK DESCRIÇÃO TÉCNICA: KIT COM 2 BATERIAS VRLA/AGM NOVAS, 12 V 7 AH CADA, PARA SUBSTITUIÇÃO SIMULTÂNEA EM NOBREAKS 24 V OU EQUIVALENTE, MESMA MARCA, MODELO, CAPACIDADE E DATA PRÓXIMA, TERMINAIS COMPATÍVEIS, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES PREFERENCIALMENTE 12 MESES. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: KIT 2 X INTELBRAS XB 1270; KIT 2 X UNIPOWER UP1270; KIT 2 X MOURA VRLA 12V 7AH; KIT 2 X CSB/FIRSTPOWER/FREEDOM EQUIVALENTES. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO	KT	10,000	311,530	3.115,30

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR BATERIAS MISTURADAS, USADAS/RECONDICIONADAS, AUTOMOTIVAS, CAPACIDADE INFERIOR, TERMINAL INCOMPATÍVEL OU SEM GARANTIA. SUBSTITUIR O PAR COMPLETO.				
	00029023	LOTE: - KIT DE BATERIAS VRLA/AGM 2 X 12V 9AH PARA NOBREAK DESCRIÇÃO TÉCNICA: KIT COM 2 BATERIAS VRLA/AGM NOVAS, 12 V 9 AH CADA, PARA BANCO 24 V OU EQUIVALENTE, MESMA MARCA/MODELO/CAPACIDADE/DATA PRÓXIMA, TERMINAIS COMPATÍVEIS, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES PREFERENCIALMENTE 12 MESES. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: KIT 2 X INTELBRAS XB 1290; KIT 2 X UNIPOWER UP1290; KIT 2 X MOURA VRLA 12V 9AH; KIT 2 X CSB/FIRSTPOWER/FREEDOM EQUIVALENTES. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR BATERIAS MISTURADAS, USADAS/RECONDICIONADAS, SEM DATA, SEM GARANTIA, CAPACIDADE INFERIOR OU INCOMPATÍVEIS COM COMPARTIMENTO INTERNO.	KT	10,000	438,800	4.388,00
	00029024	LOTE: - BATERIA ESTACIONÁRIA VRLA/AGM 12V 18AH PARA AUTONOMIA ESTENDIDA DESCRIÇÃO TÉCNICA: BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA VRLA/AGM NOVA, 12 V, CAPACIDADE MÍNIMA 18 AH, PARA ENERGIA RESERVA/AUTONOMIA ESTENDIDA EM SISTEMAS COMPATÍVEIS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, RECARREGÁVEL, PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTO, ADEQUADA A FLUTUAÇÃO/CICLOS MODERADOS, TERMINAIS COMPATÍVEIS, DATA RECENTE E GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: UNIPOWER UP12180; MOURA CLEAN/ESTACIONÁRIA 12V 18AH; FREEDOM/FIRSTPOWER 12V 18AH; CSB/INTELBRAS ESTACIONÁRIA EQUIVALENTE. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR AUTOMOTIVA/PARTIDA, USADA/RECONDICIONADA, SEM DATA/GARANTIA, CAPACIDADE INFERIOR, SEM INDICAÇÃO ESTACIONÁRIA OU INCOMPATÍVEL COM CARREGADOR/NOBREAK	UN	5,000	544,400	2.722,00
	00029025	LOTE: - BATERIA ESTACIONÁRIA VRLA/AGM 12V 40AH/45AH PARA AUTONOMIA ESTENDIDA DESCRIÇÃO TÉCNICA: BATERIA ESTACIONÁRIA VRLA/AGM NOVA, 12 V, CAPACIDADE MÍNIMA 40 AH, ADMITINDO 45 AH OU SUPERIOR, PARA TELECOM/CFTV/REDE/NOBREAK LONG BACKUP/FONTE NOBREAK COMPATÍVEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, ADEQUADA A FLUTUAÇÃO, TERMINAIS COMPATÍVEIS, DATA RECENTE E GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: UNIPOWER UP12400/UP12450; MOURA CLEAN 12V 45AH; FREEDOM DF 500/ESTACIONÁRIA 45AH; FIRSTPOWER/CSB 40/45AH; INTELBRAS ESTACIONÁRIA. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR AUTOMOTIVA COMUM, PARTIDA, USADA/RECONDICIONADA, SEM DATA/GARANTIA, SEM INDICAÇÃO ESTACIONÁRIA OU INCOMPATÍVEL	UN	5,000	648,670	3.243,35

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		COM CARREGADOR/NOBREAK.				
	00029026	LOTE: - MÓDULO DE BATERIAS 36V PARA NOBREAK ONLINE DESCRIÇÃO TÉCNICA: MÓDULO/KIT NOVO PARA NOBREAK ONLINE, BARRAMENTO NOMINAL 36 V, COMPOSTO POR BATERIAS VRLA/AGM NOVAS COMPATÍVEIS, NORMALMENTE 3 X 12 V EM SÉRIE OU CONFORME FABRICANTE, MESMA MARCA/MODELO/CAPACIDADE/DATA PRÓXIMA, CABOS/CONECTORES/FUSÍVEIS/TERMINAIS/GAVETA QUANDO APLICÁVEIS, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: MÓDULO ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM NOBREAK ONLINE NHS/SMS/TS SHARA/APC/ENGETRON/INTELBRAS 36 V, COM BATERIAS UNIPOWER, MOURA, CSB, FIRSTPOWER, INTELBRAS OU EQUIVALENTES. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR BARRAMENTO DIFERENTE, BATERIAS MISTURADAS/USADAS, CAPACIDADE INFERIOR, CABOS IMPROVISADOS, CONECTORES INCOMPATÍVEIS OU SEM PROTEÇÃO EXIGIDA. CONFIRMAR MANUAL DO NOBREAK.	UN	2,000	1225,930	2.451,86
	00029027	LOTE: - MÓDULO DE BATERIAS 72V PARA NOBREAK ONLINE 3 KVA DESCRIÇÃO TÉCNICA: MÓDULO/KIT NOVO PARA NOBREAK ONLINE 3 KVA, BARRAMENTO NOMINAL 72 V, COMPOSTO POR BATERIAS VRLA/AGM NOVAS COMPATÍVEIS, NORMALMENTE 6 X 12 V EM SÉRIE OU CONFORME FABRICANTE, MESMA MARCA/MODELO/CAPACIDADE/DATA PRÓXIMA, CABOS/CONECTORES/FUSÍVEIS/TERMINAIS/GAVETA QUANDO APLICÁVEIS, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: MÓDULO ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM NOBREAK ONLINE 3 KVA NHS/SMS/TS SHARA/APC/ENGETRON/INTELBRAS 72 V, COM BATERIAS UNIPOWER, MOURA, CSB, FIRSTPOWER, INTELBRAS OU EQUIVALENTES. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR TENSÃO DIFERENTE DE 72 V QUANDO EXIGIDA, BATERIAS MISTURADAS/USADAS, SEM DATA/GARANTIA, CABOS IMPROVISADOS OU MONTAGEM SEM MANUAL.	UN	2,000	2153,000	4.306,00
	00029028	LOTE: - FONTE NOBREAK 12V 1A COM BATERIA DESCRIÇÃO TÉCNICA: FONTE NOBREAK 12 V NOVA PARA EQUIPAMENTOS DE BAIXA TENSÃO, ENTRADA BIVOLT 100–240 V, SAÍDA 12 VDC CORRENTE MÍNIMA 1 A, CARREGADOR INTERNO PARA BATERIA, CONEXÃO PARA BATERIA SELADA 12 V, PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA/CURTO/INVERSÃO/DESCARGA EXCESSIVA QUANDO DISPONÍVEIS, LED E GARANTIA. QUANDO EXIGIDO COMPLETO, ACOMPANHAR BATERIA VRLA COMPATÍVEL, PREFERENCIALMENTE 7 AH QUANDO POSSÍVEL. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: INTELBRAS FA 1220S/EFM 1205; VOLT/ONIX/SEC POWER FONTE NOBREAK 12 V; HAYONIK/MULTITOC FONTE NOBREAK 12 V. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR FONTE COMUM 12 V SEM FUNÇÃO NOBREAK, SEM BATERIA QUANDO EXIGIDA, SAÍDA INFERIOR A 1 A, SEM	UN	8,000	223,130	1.785,04

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		PROTEÇÕES/GARANTIA OU INCOMPATÍVEL COM CARGA.				
	00029029	LOTE: - NOBREAK INTERATIVO 700 VA COM PROTEÇÕES COMPLETAS DESCRIÇÃO TÉCNICA: NOBREAK INTERATIVO NOVO, MÍNIMO 700 VA/350 W, AVR, BATERIA INTERNA VRLA, MÍNIMO 4 TOMADAS NBR 14136, RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, DC START QUANDO DISPONÍVEL, CARREGAMENTO AUTOMÁTICO, PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, DESCARGA E SURTOS, SINALIZAÇÃO VISUAL/SONORA, TENSÃO COMPATÍVEL COM LOCAL E GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: INTELBRAS ATTIV 700; SMS STATION II 700; NHS MINI III 700; RAGTECH EASY WAY 700; TS SHARA COMPACT XPRO 700. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR ESTABILIZADOR, SEM BATERIA/AVR/PROTEÇÕES/TOMADAS NBR, POTÊNCIA INFERIOR, USADO/RECONDICIONADO OU SEM GARANTIA. DIMENSIONAR PELA POTÊNCIA EM WATTS.	UN	20,000	861,670	17.233,40
	00029030	LOTE: - NOBREAK INTERATIVO 1200 VA COM PROTEÇÕES COMPLETAS DESCRIÇÃO TÉCNICA: NOBREAK INTERATIVO NOVO, MÍNIMO 1200 VA/600 W, AVR, BATERIA INTERNA VRLA PREFERENCIALMENTE 2 X 12 V 7 AH, MÍNIMO 6 TOMADAS NBR 14136, RELIGAMENTO, DC START, CARREGAMENTO, PROTEÇÕES COMPLETAS, SINALIZAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, TENSÃO COMPATÍVEL COM LOCAL. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: INTELBRAS XNB 1200; SMS STATION II 1200; NHS MINI III 1200; RAGTECH EASY WAY 1200; TS SHARA COMPACT XPRO 1200. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR ESTABILIZADOR, POTÊNCIA INFERIOR, SEM BATERIA/AVR/PROTEÇÕES/TOMADAS NBR, USADO/RECONDICIONADO OU SEM GARANTIA.	UN	15,000	1170,870	17.563,05
	00029031	LOTE: - NOBREAK INTERATIVO 1500 VA 110/127 V COM PROTEÇÕES COMPLETAS DESCRIÇÃO TÉCNICA: NOBREAK INTERATIVO NOVO, SAÍDA 110/115/120/127 V CONFORME LOCAL, MÍNIMO 1500 VA/750 W PREFERENCIALMENTE 900 W OU SUPERIOR, AVR, BATERIAS VRLA, TOMADAS NBR 14136, RELIGAMENTO, DC START, CARREGAMENTO AUTOMÁTICO, PROTEÇÕES COMPLETAS E GARANTIA. FORMA DE ONDA INFORMADA; PREFERIR SENOIDAL PARA PFC ATIVO/CARGAS SENSÍVEIS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: SMS STATION II 1500; NHS MINI III 1500; RAGTECH EASY WAY 1500; INTELBRAS XNB/ATTIV 1500 QUANDO DISPONÍVEL; TS SHARA COMPACT XPRO 1500. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR 220 V QUANDO EXIGIR 110/127, ESTABILIZADOR, SEM BATERIA/AVR/PROTEÇÕES, USADO/RECONDICIONADO OU SEM GARANTIA.	UN	6,000	1601,670	9.610,02
	00029032	LOTE: - NOBREAK INTERATIVO 1500 VA 220 V COM PROTEÇÕES COMPLETAS DESCRIÇÃO TÉCNICA: NOBREAK INTERATIVO NOVO, SAÍDA 220 V CONFORME LOCAL,	UN	6,000	1764,000	10.584,00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		MÍNIMO 1500 VA/750 W PREFERENCIALMENTE 900 W OU SUPERIOR, AVR, BATERIAS VRLA, TOMADAS NBR 14136, RELIGAMENTO, DC START, CARREGAMENTO AUTOMÁTICO, PROTEÇÕES COMPLETAS E GARANTIA. FORMA DE ONDA INFORMADA; PREFERIR SENOIDAL PARA PFC ATIVO/CARGAS SENSÍVEIS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: SMS STATION II 1500 220 V; NHS MINI III 1500 220 V; RAGTECH EASY WAY 1500 220 V; INTELBRAS XNB/ATTIV 1500 220 V; TS SHARA COMPACT XPRO 1500 220 V. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR 110/127 V QUANDO EXIGIR 220, ESTABILIZADOR, SEM BATERIA/AVR/PROTEÇÕES, USADO/RECONDICIONADO OU SEM GARANTIA.				
	00029033	LOTE: - NOBREAK SENOIDAL 1800 VA BIVOLT COM GERENCIAMENTO/EXPANSÃO QUANDO DISPONÍVEL DESCRIÇÃO TÉCNICA: NOBREAK SENOIDAL NOVO, MÍNIMO 1800 VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA OU CONFORME ÓRGÃO, SAÍDA COMPATÍVEL, ONDA SENOIDAL PURA EM BATERIA, TOPOLOGIA LINEINTERACTIVE SENOIDAL OU EQUIVALENTE, AVR, BATERIAS VRLA, TOMADAS NBR 14136, PROTEÇÕES COMPLETAS, RELIGAMENTO, DC START, AUTODIAGNÓSTICO, SINALIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO USB OU EQUIVALENTE E SOFTWARE QUANDO DISPONÍVEL, EXPANSÃO DE AUTONOMIA QUANDO DISPONÍVEL. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: SMS MANAGER III SENOIDAL NG 1800; NHS LASER SENOIDAL/1800; RAGTECH SENOIDAL 1800; TS SHARA UPS SENOIDAL 1800; APC/SCHNEIDER SENOIDAL EQUIVALENTE. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR SEMISSENOIDAL QUANDO EXIGIR SENOIDAL PURA, SEM BATERIA/PROTEÇÕES/GARANTIA, SEM GERENCIAMENTO QUANDO EXIGIDO OU USADO/RECONDICIONADO.	UN	6,000	3201,670	19.210,02
	00029034	LOTE: - NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 3 KVA 220 V COM GERENCIAMENTO DESCRIÇÃO TÉCNICA: NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO NOVO, MÍNIMO 3 KVA, POTÊNCIA REAL MÍNIMA 2700 W OU FP MÍNIMO 0,9, ENTRADA/SAÍDA 220 V CONFORME NECESSIDADE, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA ZERO, ONDA SENOIDAL PURA, BYPASS AUTOMÁTICO/MANUAL, DISPLAY LCD, BATERIAS VRLA INTERNAS OU MÓDULO COMPATÍVEL, CARREGADOR INTELIGENTE, PROTEÇÕES COMPLETAS, COMUNICAÇÃO USB/RS232, SNMP OPCIONAL/INTEGRADO, SOFTWARE, AUTODIAGNÓSTICO E GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: TS SHARA UPS SENNO VT/ST 3 KVA; SMS KEOR BR/LEGRAND 3 KVA ONLINE; NHS PREMIUM ONLINE 3 KVA; APC SMART-UPS ONLINE SRT 3 KVA; ENGETRON DOUBLE WAY/ONLINE 3 KVA. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR INTERATIVO/SEMISSENOIDAL/LINEINTERACTIVE NO LUGAR DE ONLINE DUPLA CONVERSÃO, SEM SENOIDAL PURA, SEM BYPASS/COMUNICAÇÃO/GARANTIA OU POTÊNCIA REAL INFERIOR.	UN	4,000	6878,330	27.513,32
	00029035	LOTE: - BATERIA LIFEPO4 12V 100AH COM BMS DESCRIÇÃO TÉCNICA: BATERIA LIFEPO4 NOVA, TENSÃO NOMINAL 12,8 V OU	UN	2,000	3200,000	6.400,00

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		EQUIVALENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 100 AH, BMS INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBREDESCARGA, CURTO, SOBRECORRENTE, SOBRETEMPERATURA E BALANCEAMENTO DE CÉLULAS, CICLO DE VIDA ELEVADO, BAIXA AUTODESCARGA, CAIXA RESISTENTE, TERMINAIS ADEQUADOS, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES PREFERENCIALMENTE SUPERIOR E MANUAL TÉCNICO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: UNIPOWER LIFEPO4 12V 100AH; INTELBRAS LINHA EBL/LIFEPO4 COMO REFERÊNCIA TECNOLÓGICA; MOURA LÍTIO; FREEDOM/UNICOBA/RIOBERG LIFEPO4 12,8V 100AH COM BMS. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR CHUMBO-ÁCIDO NO LUGAR DE LIFEPO4, LÍTIO SEM BMS, USADA/RECONDICIONADA, SEM CICLOS/PROTEÇÕES/MANUAL/GARANTIA OU INCOMPATÍVEL COM CARREGADOR/CONTROLADOR/NOBREAK.				
	00029036	LOTE: - BATERIA DE LÍTIO 12V 7AH PARA PARTIDA AUTOMOTIVA LEVE DESCRIÇÃO TÉCNICA: BATERIA DE LÍTIO 12 V NOVA, CAPACIDADE MÍNIMA 7 AH, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTIDA AUTOMOTIVA LEVE/EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, TECNOLOGIA DE LÍTIO ADEQUADA À PARTIDA, BMS/PROTEÇÃO QUANDO APLICÁVEL, CORRENTE DE PARTIDA COMPATÍVEL, CAIXA RESISTENTE, TERMINAIS COMPATÍVEIS, BAIXA AUTODESCARGA, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES PREFERENCIALMENTE 12 MESES E MANUAL. ACESSÓRIOS DEVEM TER METRAGEM/VOLUME/COMPOSIÇÃO E COMPATIBILIDADE. CARREGADORES DE NOTEBOOK DEVEM RESPEITAR TENSÃO, CORRENTE, POTÊNCIA, CONECTOR, POLARIDADE E MODELO EXATO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: BATERIAS DE LÍTIO 12 V 7 AH PARA PARTIDA LEVE DE FABRICANTES RECONHECIDOS: UNIPOWER/MOURA/FREEDOM/ROUTE/SKYRICH/MOTOBATT OU EQUIVALENTES. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR VRLA/AGM DE NOBREAK NO LUGAR DE LÍTIO DE PARTIDA, LÍTIO SEM PROTEÇÃO, USADA/RECONDICIONADA, SEM CORRENTE DE PARTIDA, SEM GARANTIA OU PARA USO EM NOBREAK/CFTV/SOLAR/FONTE NOBREAK SEM DECLARAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	4,000	497,470	1.989,88
	00029037	LOTE: - ORGANIZADOR ESPIRAL PARA CABOS 16 MM X 5 M DESCRIÇÃO TÉCNICA: ORGANIZADOR ESPIRAL NOVO, ROLO MÍNIMO 5 M, DIÂMETRO APROXIMADO 16 MM, PARA CABOS DE ENERGIA/REDE/USB/HDMI/PERIFÉRICOS, MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE PREFERENCIALMENTE POLIETILENO, PERMITE CORTE E INSTALAÇÃO, BOA FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: TERMOTUBOS ORGANIZADOR ESPIRAL 16 MM; HELLERMANNTYTON EQUIVALENTE; ORGANIZADOR ESPIRAL PROFISSIONAL 16 MM. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR DIÂMETRO MUITO INFERIOR,	UN	30,000	49,640	1.489,20

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		METRAGEM MENOR QUE 5 M, MATERIAL QUEBRADIÇO, SEM FLEXIBILIDADE, USADO OU INCOMPATÍVEL COM CABOS INSTITUCIONAIS.				
	00029038	LOTE: - ORGANIZADOR DE CABOS DUPLA FACE REUTILIZÁVEL/VELCRO 20 MM X 3 M DESCRIÇÃO TÉCNICA: ORGANIZADOR TIPO FITA DUPLA FACE/VELCRO REUTILIZÁVEL NOVO, ROLO MÍNIMO 20 MM X 3 M, PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, ABERTURA/FECHAMENTO REPETIDO, CORTE EM TAMANHOS MENORES, REUTILIZAÇÃO, FIXAÇÃO SEGURA E ACABAMENTO LIMPO SEM DANIFICAR CABOS. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: VELCRO BRAND ONE-WRAP; HELLERMANNTYTON REUTILIZÁVEL; 3M DUAL LOCK/ORGANIZADORES EQUIVALENTES; UGREEN/BASEUS/MD9 SUPERIOR. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR ARAME, LACRE METÁLICO, FITA ISOLANTE, ORGANIZADOR DESCARTÁVEL QUANDO EXIGIR REUTILIZÁVEL, LARGURA/METRAGEM INFERIOR OU MATERIAL AGRESSIVO AOS CABOS.	UN	30,000	34,600	1.038,00
	00029039	LOTE: - ORGANIZADOR DE MESA 4 BANDEJAS DESCRIÇÃO TÉCNICA: ORGANIZADOR DE MESA NOVO COM MÍNIMO 4 BANDEJAS/NÍVEIS, COMPATÍVEL COM PAPEL A4/OFÍCIO, ESTRUTURA RESISTENTE EM METAL/ACRÍLICO/PLÁSTICO RÍGIDO, MONTAGEM ESTÁVEL, ACABAMENTO ADEQUADO E BORDAS SEM REBARBAS PARA USO DIÁRIO. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ACRIMET 4 BANDEJAS; WALEU/MAXCRIL 4 BANDEJAS; DELLO/METALTRU METÁLICO 4 BANDEJAS. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR MENOS DE 4 BANDEJAS, ESTRUTURA FRÁGIL, DIMENSÕES INCOMPATÍVEIS COM A4/OFÍCIO, INSTÁVEL OU ACABAMENTO RUIM.	UN	20,000	85,710	1.714,20
	00029040	LOTE: - ORGANIZADOR DE MESA PORTA-LÁPIS/CANETAS 4 DIVISÓRIAS DESCRIÇÃO TÉCNICA: ORGANIZADOR DE MESA NOVO COM MÍNIMO 4 DIVISÓRIAS, PARA CANETAS, LÁPIS, CLIPS, TESOURA, RÉGUA E PEQUENOS ITENS, ESTRUTURA RESISTENTE, BASE ESTÁVEL, ACABAMENTO ADEQUADO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM MESA ADMINISTRATIVA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ACRIMET PORTA-LÁPIS; WALEU/MAXCRIL 4 DIVISÓRIAS; DELLO/METALTRU EQUIVALENTE. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR PORTA-LÁPIS SIMPLES SEM DIVISÓRIAS, FRÁGIL, INSTÁVEL, COM REBARBAS OU INCOMPATÍVEL COM USO ADMINISTRATIVO.	UN	20,000	38,450	769,00
	00029041	LOTE: - LIMPA CONTATO ELETRÔNICO SPRAY DESCRIÇÃO TÉCNICA: LIMPA CONTATO ELETRÔNICO SPRAY NOVO, EMBALAGEM MÍNIMA RECOMENDADA 300 ML, PARA CONTATOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, CONECTORES, PLACAS, CHAVES, RELÉS E COMPONENTES, SECAGEM RÁPIDA, AÇÃO DESENGRAXANTE, REMOÇÃO DE SUJEIRA/UMIDADE/RESÍDUOS, SEM RESÍDUO OLEOSO, NÃO CONDUTIVO/DIELÉTRICO APÓS APLICAÇÃO,	UN	20,000	55,530	1.110,60

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		COM BICO PROLONGADOR. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: WD-40 SPECIALIST LIMPA CONTATO; ORBI LIMPA CONTATO ELÉTRICO; IMPLASTEC LIMPA CONTATO; WURTH CONTACT CLEANER; TEKBOND/WORKER ELETRÔNICO. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR DESENGRIPANTE COMUM, ÓLEO LUBRIFICANTE, SPRAY MULTIUSO OLEOSO, CONDUTIVO, SEM BICO, SEM IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA, VENCIDO OU INADEQUADO A ELETRÔNICOS.				
	00029042	LOTE: - ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA ORGANIZAÇÃO E FIXAÇÃO DE CABOS DESCRIÇÃO TÉCNICA: PACOTE DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON NOVO, MÍNIMO 100 UNIDADES, PARA ORGANIZAÇÃO/FIXAÇÃO DE CABOS E INFRAESTRUTURA LEVE, NYLON/POLIAMIDA RESISTENTE, TRAVA SEGURA, SEM REBARBAS, COR PRETA OU BRANCA CONFORME PADRONIZAÇÃO. MEDIDA MÍNIMA RECOMENDADA 100 X 2,5 MM PARA LEVE, 150 X 3,6 MM PARA USO GERAL OU SUPERIOR CONFORME NECESSIDADE. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: HELLERMANNTYTON; STARRETT/WORKER/VONDER; BRASFORT/FOXLUX/MULTITOC PROFISSIONAL. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR PACOTE MENOR, ABRAÇADEIRA FRÁGIL/QUEBRADIÇA, TRAVA DEFICIENTE, MATERIAL RESSECADO, SEM MEDIDA OU INADEQUADA PARA CABOS.	PT	50,000	51,040	2.552,00
	00029043	LOTE: - CASE EXTERNO USB 3.X PARA HD/SSD SATA 2,5” DESCRIÇÃO TÉCNICA: CASE EXTERNO NOVO PARA HD/SSD SATA 2,5”, INTERFACE INTERNA SATA, EXTERNA USB 3.0/3.1/3.2 GEN 1 5 GBPS, COMPATÍVEL COM DISCOS 7 MM/9,5 MM, ALIMENTAÇÃO VIA USB, CABO INCLUSO, PLUG AND PLAY, SUPORTE UASP QUANDO DISPONÍVEL, COMPATÍVEL COM WINDOWS/LINUX/MACOS, ESTRUTURA RESISTENTE. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: UGREEN CASE HD/SSD 2,5” USB 3.0 UASP; ORICO SATA 2,5” USB 3.0; BASEUS; VINIK/MD9/MULTILASER USB 3.0 SUPERIOR. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR USB 2.0, INCOMPATÍVEL COM SATA 2,5”, SEM CABO, ENCAIXE FROUXO, USADO/RECONDICIONADO OU SEM GARANTIA.	UN	10,000	142,870	1.428,70
	00029044	LOTE: - LEITOR DE CARTÃO USB 3.X PARA SD E MICROSD DESCRIÇÃO TÉCNICA: LEITOR DE CARTÃO NOVO, USB 3.0/3.1/3.2 GEN 1, COMPATÍVEL COM SD, SDHC, SDXC, MICROSD, MICROSDHC E MICROSDXC, SUPORTE UHS-I PREFERENCIALMENTE UHS-II PARA AUDIOVISUAL, PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS/LINUX/MACOS, ESTRUTURA COMPACTA E RESISTENTE. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: KINGSTON MOBILELITE PLUS SD/MICROSD; TRANSCEND RDF5/RDF8; SANDISK IMAGEMATE PRO; ANKER USB 3.0 CARD READER; UGREEN USB 3.0 SD/MICROSD. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UN	8,000	97,950	783,60

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR USB 2.0, SEM SD E MICROSD, FRÁGIL, SEM GARANTIA, SEM SDXC/MICROSDXC OU BAIXA ESTABILIDADE DE LEITURA.				
	00029045	LOTE: - FONTE/CARREGADOR PARA NOTEBOOK ACER 19V 2,37A 45W PLUG FINO DESCRIÇÃO TÉCNICA: CARREGADOR NOVO PARA NOTEBOOK ACER COMPATÍVEL COM 19 V, CORRENTE MÍNIMA 2,37 A, POTÊNCIA MÍNIMA 45 W, CONECTOR PLUG FINO COMPATÍVEL COM MODELO EXATO, GERALMENTE 3,0 X 1,1 MM OU CONFORME EQUIPAMENTO, ENTRADA BIVOLT 100–240 V 50/60 HZ, PROTEÇÕES CONTRA SOBRECORRENTE/SOBRETENSÃO/CURTO/SUPERAQUECIMENTO, CABO PADRÃO BRASILEIRO, ETIQUETA TÉCNICA, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: ACER ORIGINAL 45W 19V 2,37A; CHICONY/LITEON/DELTA COMPATÍVEL; BESTBATTERY/BRINGIT/MOVVA COMPATÍVEL SUPERIOR. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR TENSÃO DIFERENTE, CORRENTE/POTÊNCIA INFERIOR, PLUG INCOMPATÍVEL/ADAPTADO, UNIVERSAL DE BAIXA QUALIDADE, SEM ETIQUETA, USADO/RECONDICIONADO OU AQUECIMENTO ANORMAL. CONFIRMAR MODELO E CONECTOR	UN	6,000	136,870	821,22
	00029046	LOTE: - FONTE/CARREGADOR PARA NOTEBOOK POSITIVO 19V 3,42A 65W 5,5 X 2,5 MM DESCRIÇÃO TÉCNICA: CARREGADOR NOVO PARA NOTEBOOK POSITIVO COMPATÍVEL COM 19 V, CORRENTE MÍNIMA 3,42 A, POTÊNCIA MÍNIMA 65 W, CONECTOR 5,5 X 2,5 MM SALVO MODELO QUE EXIJA OUTRO, ENTRADA BIVOLT 100–240 V 50/60 HZ, PROTEÇÕES, CABO PADRÃO BRASILEIRO, ETIQUETA TÉCNICA E GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: POSITIVO ORIGINAL 19V 3,42A; DELTA/CHICONY/LITEON COMPATÍVEL; BESTBATTERY/BRINGIT/MOVVA/INFOKIT COMPATÍVEL SUPERIOR. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR TENSÃO/CORRENTE/POTÊNCIA INFERIOR, CONECTOR DIFERENTE QUANDO PADRÃO DO EQUIPAMENTO, UNIVERSAL DE BAIXA QUALIDADE, PLUG ADAPTADO, USADO/RECONDICIONADO OU SEM ETIQUETA/GARANTIA. CONFIRMAR MODELO.	UN	6,000	183,600	1.101,60
	00029047	LOTE: - FONTE/CARREGADOR PARA NOTEBOOK DELL 19,5V 65W DESCRIÇÃO TÉCNICA: CARREGADOR NOVO PARA NOTEBOOK DELL COMPATÍVEL COM 19,5 V, POTÊNCIA MÍNIMA 65 W, CORRENTE TÍPICA 3,34 A, CONECTOR COMPATÍVEL COM MODELO EXATO (4,5 MM COM PINO CENTRAL, 7,4 MM COM PINO CENTRAL OU OUTRO PADRÃO ORIGINAL), ENTRADA BIVOLT, IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA COMPATÍVEL QUANDO APLICÁVEL, PROTEÇÕES, CABO BRASILEIRO, ETIQUETA TÉCNICA E GARANTIA. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: DELL ORIGINAL 65W 4,5 MM; DELL ORIGINAL 65W 7,4 MM CONFORME MODELO; DELTA/CHICONY/LITEON COMPATÍVEL DELL; BESTBATTERY/BRINGIT/MOVVA COMPATÍVEL SUPERIOR. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À	UN	8,000	188,930	1.511,44

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR TENSÃO DIFERENTE, POTÊNCIA INFERIOR, CONECTOR INCOMPATÍVEL, SEM PINO/IDENTIFICAÇÃO QUANDO NOTEBOOK EXIGIR, UNIVERSAL GENÉRICA, PLUG ADAPTADO, USADO/RECONDICIONADO OU SEM GARANTIA.				
	00029048	LOTE: - FONTE/CARREGADOR PARA NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD S145 20V 3,25A 65W DESCRIÇÃO TÉCNICA: CARREGADOR NOVO PARA LENOVO IDEAPAD S145 COMPATÍVEL COM 20 V, CORRENTE MÍNIMA 3,25 A, POTÊNCIA MÍNIMA 65 W, CONECTOR ROUND TIP OU OUTRO ORIGINAL CONFORME MODELO EXATO, ENTRADA BIVOLT, PROTEÇÕES, CABO PADRÃO BRASILEIRO, ETIQUETA TÉCNICA E GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA NÃO VINCULANTE: LENOVO 65W ROUND TIP AC ADAPTER; LENOVO ORIGINAL 20V 3,25A 65W; DELTA/CHICONY/LITEON COMPATÍVEL LENOVO; BESTBATTERY/BRINGIT/MOVVA COMPATÍVEL SUPERIOR. OU PRODUTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E DESEMPENHO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM. A INDICAÇÃO TEM FINALIDADE EXCLUSIVA DE MANTER O PADRÃO TÉCNICO ESPERADO, NÃO CONSTITUINDO EXIGÊNCIA DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. OBS./CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO: NÃO ACEITAR TENSÃO/CORRENTE/POTÊNCIA INFERIOR, CONECTOR INCOMPATÍVEL, USB-C QUANDO EXIGIR ROUND TIP OU VICE-VERSA, UNIVERSAL GENÉRICO, PLUG ADAPTADO, USADO/RECONDICIONADO OU SEM ETIQUETA. CONFIRMAR MODELO E CONECTOR.	UN	8,000	157,270	1.258,16

VALOR MÉDIO DE MERCADO: **668.835,61**

..... ASSINATURA DO REQUISITANTE

..... ASSINATURA DO RESP. APROVACAO

...../...../..... DATA DA APROVACAO

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 3.393/2024.
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Pratápolis/MG, mediante o registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças, componentes, acessórios e equipamentos de informática, destinados à manutenção preventiva e corretiva, reposição, atualização e melhoria da infraestrutura tecnológica utilizada pela Administração Pública Municipal.

Os equipamentos de informática constituem ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, sendo utilizados diariamente para processamento de informações, elaboração de documentos, funcionamento de sistemas informatizados, armazenamento de dados, comunicação institucional e execução dos serviços públicos.

Considerando a utilização contínua desses equipamentos, torna-se necessária a disponibilidade de materiais para substituição de componentes danificados, desgastados ou tecnologicamente defasados, bem como para realização de melhorias que proporcionem maior desempenho, segurança e confiabilidade aos sistemas utilizados pelas Secretarias Municipais.

A ausência desses materiais poderá ocasionar interrupções nas atividades administrativas, dificuldades no atendimento à população, aumento dos custos com manutenção emergencial e redução da eficiência dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantir condições adequadas de funcionamento dos equipamentos existentes e promover a utilização racional dos recursos municipais, evitando, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a substituição integral de equipamentos que possam ser recuperados ou modernizados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes, porém variáveis e de difícil definição quanto ao momento exato de sua ocorrência, permitindo que a Administração realize os fornecimentos de acordo com a demanda efetiva de cada Secretaria, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição futura e parcelada de peças e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Pratápolis/MG.

A contratação abrangerá componentes de armazenamento de dados, memórias, placas-mãe, processadores, fontes de alimentação, periféricos, acessórios, equipamentos de conectividade, materiais de infraestrutura de redes, dispositivos de proteção elétrica e demais produtos relacionados no Termo de Referência.

Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade dos setores municipais, mediante emissão de autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes, respeitando as especificações, quantidades e valores registrados.

A solução permitirá a manutenção dos equipamentos existentes, a substituição de componentes defeituosos ou obsoletos, a ampliação da capacidade operacional e a atualização tecnológica necessária ao funcionamento das atividades administrativas.

O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos definidos no Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar a qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues, bem como o atendimento às condições de garantia e substituição de materiais defeituosos.

A execução será acompanhada por servidores designados pela Administração, responsáveis pela conferência dos materiais, fiscalização do fornecimento e verificação do atendimento às condições estabelecidas.

A contratação proporcionará maior organização no atendimento das demandas de informática, garantindo disponibilidade de materiais para intervenções de manutenção e melhoria da infraestrutura tecnológica municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal, assegurando a aquisição de produtos adequados, de qualidade e compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, com procedência regular, acompanhados das respectivas garantias, quando aplicáveis, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão apresentar características de desempenho, capacidade, durabilidade, segurança e compatibilidade adequadas à finalidade a que se destinam, sendo vedado o fornecimento de materiais

usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características inferiores às exigidas, ressalvadas situações expressamente previstas no edital.

Deverão ser observados, especialmente, os seguintes requisitos:

- Compatibilidade técnica com os equipamentos, sistemas e infraestrutura tecnológica utilizados pelas Secretarias Municipais;
- Atendimento às especificações mínimas de capacidade, desempenho, conectividade, segurança e durabilidade;
- Fornecimento de produtos com identificação do fabricante e procedência regular;
- Garantia contra defeitos de fabricação, conforme os prazos estabelecidos para cada item;
- Apresentação de documentação técnica, catálogos ou fichas do fabricante, quando necessários à comprovação das características exigidas;
- Entrega dos produtos devidamente acondicionados, protegidos contra danos e acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento, quando previstos;
- Substituição de materiais entregues em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração;
- Observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive certificações obrigatórias, quando exigidas pela legislação.

As especificações deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, admitindo produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam às características técnicas mínimas necessárias.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, respeitando os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos e as condições previstas no instrumento convocatório.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O prazo de entrega dos bens licitados será de 15 dias contados a partir do envio da ordem de compra e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, MG.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

Recebimento do Objeto

- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pela Prefeitura M. de Pratápolis.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual]* ou *[Municipal]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **Prova de inexistência de falência ou concordata,** mediante apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou do domicílio da pessoa física, nos termos da legislação vigente.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R$ 668.835,61 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, correspondente à soma dos valores estimados dos 150 itens relacionados no Termo de Referência.

A estimativa foi estabelecida a partir dos valores unitários médios registrados no sistema municipal para cada material, multiplicados pelas respectivas quantidades previstas, conforme demonstrativo integrante do documento de referência.

Para cada item, aplica-se a seguinte metodologia:

O valor global corresponde ao somatório dos valores estimados de todos os itens que compõem a contratação.

Os valores registrados representam o orçamento estimativo para o procedimento licitatório, não constituindo obrigação de aquisição integral dos materiais.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, as despesas serão realizadas conforme as necessidades efetivas da Administração e a disponibilidade orçamentária no momento das contratações.

A documentação de pesquisa de preços deverá demonstrar a metodologia utilizada para formação dos valores referenciais, a identificação das fontes consultadas e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização do procedimento licitatório permitirá a obtenção de propostas competitivas, buscando preços mais vantajosos para a Administração Municipal, respeitados os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para esse processo, são **duas dotações**, uma para cada item:

02.02.01 – Assessoria Jurídica
04.122.0401 2.004 – Manutenção Atividades da Assessoria Jurídica.
02.03.02 – Setor de Controle de Pessoal.
04.122.0401 2.008 – Manutenção Atividades do Setor de Pessoal.
02.03.03 – Setor de Serviços Gerais
04.122.0401-2.010 – Manutenção Atividades do Setor de Administração.
06.122.0402-2.094 – Manutenção Atividades do Controle Interno.
02.04.01 – Setor de Arrecadação e Cadastro
04.123.0403 – 2.019 – Manutenção Ativ. Controle de arrecadação e fiscalização.
02.04.02 – Setor de Contabilidade
04.121.0402 – 2.021 – Manutenção Ativ. do Setor de Contabilidade .
02.04.02 – Setor de Tesouraria
04.123.0403 – 2.023 – Manutenção Ativ. do Setor de Tesouraria.
02.06.01 – Setor de Ensino
12.306.1204-2.029 – Manutenção Ativ. Do Ensino Fund. – Rec. Próprios.
12.365.1203-2.049 – Manutenção Ativ. da Creche Municipal.
12.365.1203-2.118 – Manutenção das Atividades do Pré – Escolar.
02.07.01 – Setor de Atividades Culturais
13.392.1301-2.025 – Manutenção eventos Civ., Folc., Culturais e Trad..
02.07.02 – Setor de Esportes, Lazer e Turismo
27.812.0722 – 2.059 – Manutenção das Atividades de Centros Esportivos.
02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0805-2.066 – Manutenção da Secret. Municipal de Saúde.
10.302.0806-2.067 – Manutenção da Atenção Básica – Rec. Próprio.
10.302.0805-2.071 – Manutenção do Serv. MAC – Rec. Próprio.
10.304.0805-2.116 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária – VIGSAN.
10.304.0805-2.078 – Manutenção Atividades Epidemiol. – EPCDOE.
02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0802 – 2.129 – Manutenção Ativ. Do Fundo Munic. Assist. Social.
08.244.0802 – 2.134 – Serv. Proteção Social Bas. As Famílias.

02.09.03 – Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0803 – 2.061 – Manut. Atívid. Cons. Tutelar e CMDCA.
3390.30 – Material de Consumo.
449052 – Equipamentos e Material Permanente

Pratápolis, 12 de novembro de 2026

DAISY BELIZARIO MARQUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEANDRO EULÁLIO LÉLIS
SECRETÁRIO DE ESPORTE

DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MARLEI DAS GRAÇAS RODRIGUES E SILVA
SECRETÁRIA CULTURA E TURISMO

GEIZA MACHADO DE SOUZA CARVALHO
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

ADRIANO LEMOS DE PÁDUA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ROGÉRIO PERES PIRES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

VAGNO DONIZETE ALVES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

Este **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**, foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), foi elaborado em cumprimento as leis vigentes. As Secretarias de Esporte, Lazer e Turismo, de Saúde, de Educação, de Promoção Social, de Administração, de Agricultura e de Infraestrutura de Pratápolis, através de seus respectivos Secretários, **Sr. Leandro Eulálio Lélis, Sra. Denise Alves de Souza Neves, Sra. Daisy Belizario Marques, Sra. Geiza Machado de Souza Carvalho, Sr. Adriano Lemos de Pádua, Sr. Rogério Peres Pires e Sr. Vagno Donizete Alves**, **Sra. Marlei das Graças Rodrigues E Silva** gestores e ordenadores das despesas, acompanharão todas as fases deste processo, em conformidade com o disposto na respectiva Lei de Licitações e Contratos ou Ata de Registro de Preço.

REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

1. Descrição da Necessidade da Contratação:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Pratápolis/MG, mediante o registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças, componentes, acessórios e equipamentos de informática, destinados à manutenção preventiva e corretiva, reposição, atualização e melhoria da infraestrutura tecnológica utilizada pela Administração Pública Municipal.

Os equipamentos de informática constituem ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, sendo utilizados diariamente para processamento de informações, elaboração de documentos, funcionamento de sistemas informatizados, armazenamento de dados, comunicação institucional e execução dos serviços públicos.

Considerando a utilização contínua desses equipamentos, torna-se necessária a disponibilidade de materiais para substituição de componentes danificados, desgastados ou tecnologicamente defasados, bem como para realização de melhorias que proporcionem maior desempenho, segurança e confiabilidade aos sistemas utilizados pelas Secretarias Municipais.

A ausência desses materiais poderá ocasionar interrupções nas atividades administrativas, dificuldades no atendimento à população, aumento dos custos com manutenção emergencial e redução da eficiência dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantir condições adequadas de funcionamento dos equipamentos existentes e promover a utilização racional dos recursos municipais, evitando, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a substituição integral de equipamentos que possam ser recuperados ou modernizados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes, porém variáveis e de difícil definição quanto ao momento exato de sua ocorrência, permitindo que a Administração realize os fornecimentos de acordo com a demanda efetiva de cada Secretaria, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2. Requisitos da Contratação:

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal, assegurando a aquisição de produtos adequados, de qualidade e compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, com procedência regular, acompanhados das respectivas garantias, quando aplicáveis, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão apresentar características de desempenho, capacidade, durabilidade, segurança e compatibilidade adequadas à finalidade a que se destinam, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características inferiores às exigidas, ressalvadas situações expressamente previstas no edital.

Deverão ser observados, especialmente, os seguintes requisitos:

- Compatibilidade técnica com os equipamentos, sistemas e infraestrutura tecnológica utilizados pelas Secretarias Municipais;
- Atendimento às especificações mínimas de capacidade, desempenho, conectividade, segurança e durabilidade;
- Fornecimento de produtos com identificação do fabricante e procedência regular;
- Garantia contra defeitos de fabricação, conforme os prazos estabelecidos para cada item;
- Apresentação de documentação técnica, catálogos ou fichas do fabricante, quando necessários à comprovação das características exigidas;

- Entrega dos produtos devidamente acondicionados, protegidos contra danos e acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento, quando previstos;
- Substituição de materiais entregues em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração;
- Observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive certificações obrigatórias, quando exigidas pela legislação.

As especificações deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, admitindo produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam às características técnicas mínimas necessárias.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, respeitando os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos e as condições previstas no instrumento convocatório.

3. Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento das necessidades de aquisição de peças e equipamentos de informática, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de eficiência administrativa.

Para a solução pretendida, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição integral dos materiais em fornecimento único

Consiste na aquisição imediata de todos os materiais estimados para o período da contratação.

Embora essa alternativa possa proporcionar padronização e disponibilidade imediata, apresenta desvantagens relacionadas à necessidade de armazenamento, imobilização antecipada de recursos financeiros e possibilidade de formação de estoques desnecessários, especialmente considerando a rápida evolução tecnológica dos produtos de informática.

Alternativa 2 – Aquisições isoladas conforme o surgimento das demandas

Consiste na realização de contratações individuais sempre que houver necessidade de reposição ou aquisição de materiais.

Essa alternativa apresenta limitações decorrentes da necessidade de repetição dos procedimentos administrativos, possibilidade de demora na obtenção dos produtos, aumento dos custos operacionais e redução das oportunidades de economia de escala.

Alternativa 3 – Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada

Consiste na realização de procedimento licitatório destinado ao registro de preços dos materiais necessários, permitindo aquisições posteriores conforme as demandas efetivas das Secretarias Municipais.

Essa alternativa possibilita planejamento, padronização de especificações, ampliação da competitividade, redução dos procedimentos administrativos repetitivos e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

Além disso, permite a realização de aquisições parceladas, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior flexibilidade à Administração.

Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas analisadas, considera-se que o Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada às necessidades municipais, por conciliar eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos.

A relação de materiais e os valores referenciais encontram-se registrados no Termo de Referência, totalizando 150 itens, com valor global estimado de R$ 668.835,61.

A comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado deverá constar da documentação de pesquisa de preços que integra a instrução processual, observando os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Descrição da Solução como um Todo:

A solução proposta consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição futura e parcelada de peças e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Pratápolis/MG.

A contratação abrangerá componentes de armazenamento de dados, memórias, placas-mãe, processadores, fontes de alimentação, periféricos, acessórios, equipamentos de conectividade, materiais de infraestrutura de redes, dispositivos de proteção elétrica e demais produtos relacionados no Termo de Referência.

Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade dos setores municipais, mediante emissão de autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes, respeitando as especificações, quantidades e valores registrados.

A solução permitirá a manutenção dos equipamentos existentes, a substituição de componentes defeituosos ou obsoletos, a ampliação da capacidade operacional e a atualização tecnológica necessária ao funcionamento das atividades administrativas.

O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos definidos no Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar a qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues, bem como o atendimento às condições de garantia e substituição de materiais defeituosos.

A execução será acompanhada por servidores designados pela Administração, responsáveis pela conferência dos materiais, fiscalização do fornecimento e verificação do atendimento às condições estabelecidas.

A contratação proporcionará maior organização no atendimento das demandas de informática, garantindo disponibilidade de materiais para intervenções de manutenção e melhoria da infraestrutura tecnológica municipal.

5. Estimativa da Quantidade a ser Contratada:

A estimativa dos quantitativos compreende 150 itens distintos de peças, componentes, acessórios e equipamentos de informática, conforme relação detalhada no Termo de Referência.

As quantidades previstas destinam-se ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, considerando a necessidade de manutenção, reposição e atualização dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais.

Por se tratar de materiais sujeitos a desgaste, falhas e necessidades de substituição não totalmente previsíveis, a utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá adequar as aquisições às demandas efetivamente apresentadas durante a vigência da ata.

As quantidades constantes do Termo de Referência representarão os limites máximos estimados de aquisição, não implicando obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração.

A definição dos quantitativos deverá estar respaldada em levantamento das necessidades dos setores requisitantes, registros de consumo, condições dos equipamentos existentes e previsão de utilização, conforme documentação de suporte e memorial de cálculo a serem juntados aos autos.

A relação completa dos materiais, suas respectivas unidades de fornecimento e quantidades encontra-se discriminada no Termo de Referência integrante do processo licitatório.

6. Estimativa do Valor da Contratação:

O valor global estimado da contratação é de **R$ 668.835,61 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, correspondente à soma dos valores estimados dos 150 itens relacionados no Termo de Referência.

A estimativa foi estabelecida a partir dos valores unitários médios registrados no sistema municipal para cada material, multiplicados pelas respectivas quantidades previstas, conforme demonstrativo integrante do documento de referência.

Para cada item, aplica-se a seguinte metodologia:

O valor global corresponde ao somatório dos valores estimados de todos os itens que compõem a contratação.

Os valores registrados representam o orçamento estimativo para o procedimento licitatório, não constituindo obrigação de aquisição integral dos materiais.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, as despesas serão realizadas conforme as necessidades efetivas da Administração e a disponibilidade orçamentária no momento das contratações.

A documentação de pesquisa de preços deverá demonstrar a metodologia utilizada para formação dos valores referenciais, a identificação das fontes consultadas e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização do procedimento licitatório permitirá a obtenção de propostas competitivas, buscando preços mais vantajosos para a Administração Municipal, respeitados os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos.

7. Justificativa para Parcelamento da Solução:

O parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente adequado, considerando a diversidade dos materiais de informática que integram o objeto da contratação.

Os itens apresentam características, finalidades, especificações e condições de fornecimento distintas, podendo ser comercializados por empresas especializadas em diferentes segmentos do mercado de informática.

Dessa forma, recomenda-se a realização do julgamento e adjudicação por item, sempre que tecnicamente viável, permitindo a participação de maior número de fornecedores e ampliando a competitividade do procedimento.

O parcelamento por itens favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, possibilitando que empresas participem da disputa apenas dos produtos que tenham condições de fornecer, sem necessidade de comercializar a totalidade dos materiais relacionados.

Adicionalmente, o fornecimento parcelado, durante a vigência da ata de registro de preços, permitirá que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais. Essa sistemática contribuirá para evitar compras desnecessárias, reduzir custos de armazenamento, otimizar a utilização dos recursos financeiros e assegurar maior eficiência no atendimento das demandas.

Portanto, o parcelamento da solução é considerado adequado, por favorecer a competitividade, a economicidade e a gestão eficiente das aquisições públicas.

8. Contratações Correlatas/Interdependentes:

A presente contratação possui relação com as atividades de manutenção, suporte técnico, conservação e atualização dos equipamentos de informática utilizados pela Administração Municipal.

Poderão existir contratações correlatas relacionadas a serviços de manutenção de computadores, suporte técnico, instalação de equipamentos, infraestrutura de redes e demais atividades necessárias ao funcionamento dos sistemas informatizados.

Entretanto, a aquisição dos materiais previstos neste procedimento constitui objeto autônomo, não dependendo, como regra geral, da realização simultânea de outras contratações para sua efetivação.

A utilização e instalação de determinados componentes poderão demandar atuação de profissionais responsáveis pela manutenção e suporte de informática, conforme as condições técnicas e operacionais de cada equipamento.

Não foi identificada, na documentação apresentada, contratação específica cuja execução constitua condição indispensável para a realização deste registro de preços.

Assim, considera-se que a solução poderá ser executada de forma independente, sem prejuízo de sua integração às atividades de manutenção e suporte tecnológico desenvolvidas pela Administração.

9. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação está relacionada às necessidades de manutenção e funcionamento da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais, constituindo medida necessária à continuidade e à eficiência das atividades administrativas.

A aquisição de peças e equipamentos de informática apresenta caráter de suporte às atividades institucionais, tendo em vista a utilização permanente de recursos tecnológicos na execução dos serviços públicos municipais.

Quanto à previsão no Plano de Contratações Anual, deverá ser verificada a existência do referido instrumento no âmbito municipal e, caso elaborado, identificada a correspondente previsão da contratação.

Na hipótese de inexistência de Plano de Contratações Anual formalizado para o exercício, a necessidade deverá ser demonstrada pelos instrumentos de planejamento e documentos que integram a fase preparatória da contratação, observando a legislação aplicável.

Independentemente dessa verificação, o objeto apresenta relação direta com as demandas operacionais da Administração, devendo ser observada sua compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal.

10. Resultados Pretendidos:

Com a realização da presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar maior eficiência na manutenção e no funcionamento de seus equipamentos e sistemas de informática, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais das Secretarias Municipais;
- Reduzir o tempo de paralisação de equipamentos em decorrência de falhas ou necessidade de substituição de componentes;
- Proporcionar maior agilidade na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Promover o melhor aproveitamento dos equipamentos existentes, mediante substituição de componentes e atualização tecnológica;
- Reduzir despesas decorrentes de aquisições emergenciais e da substituição integral de equipamentos passíveis de recuperação;
- Assegurar a disponibilidade de materiais necessários ao funcionamento das atividades administrativas;
- Promover economicidade mediante procedimento licitatório competitivo e aquisição conforme a demanda;
- Evitar a formação de estoques excessivos e a imobilização desnecessária de recursos financeiros;
- Melhorar a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para maior padronização dos procedimentos de aquisição e para o planejamento das necessidades de informática, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.

11. Providências Prévias à Celebração do Contrato:

Previamente à formalização das contratações decorrentes do registro de preços, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução, organização e execução do procedimento licitatório.

Entre essas providências, destacam-se a conclusão e aprovação dos documentos da fase preparatória, a consolidação dos quantitativos estimados, a verificação das especificações técnicas e a comprovação da compatibilidade dos preços referenciais com os valores praticados no mercado.

Deverá ser realizada a análise das condições previstas no edital, assegurando que os requisitos de fornecimento, garantia, entrega e recebimento estejam devidamente estabelecidos.

Também será necessária a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações, observando as atribuições previstas na legislação vigente.

Os setores requisitantes deverão organizar seus procedimentos internos para solicitação dos materiais, acompanhamento das entregas e verificação da conformidade dos produtos recebidos.

Quando necessário, poderá ser realizada orientação dos servidores responsáveis pelo recebimento, especialmente quanto à conferência das especificações técnicas e compatibilidade dos componentes fornecidos.

A Administração deverá, ainda, observar a disponibilidade orçamentária previamente à formalização de cada contratação decorrente da ata de registro de preços, conforme a legislação aplicável.

12. Impactos Ambientais:

A aquisição de peças e equipamentos de informática poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, utilização de energia elétrica, geração de embalagens e descarte de componentes eletrônicos substituídos.

Considerando a natureza dos materiais, deverão ser observadas medidas que contribuam para a redução desses impactos, respeitando os princípios da sustentabilidade e da utilização racional dos recursos públicos.

Sempre que tecnicamente viável e compatível com as necessidades da Administração, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, eficiência energética e vida útil adequada à finalidade pretendida.

A aquisição de componentes para manutenção e modernização dos equipamentos existentes também representa medida ambientalmente positiva, uma vez que poderá prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituição integral.

Os materiais eletrônicos eventualmente descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as normas aplicáveis à gestão de resíduos eletroeletrônicos e aos sistemas de logística reversa, quando incidentes.

Deverá ser incentivada a redução de embalagens desnecessárias e o encaminhamento de materiais recicláveis para destinação apropriada, sempre que possível.

Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são considerados administráveis, desde que adotadas medidas adequadas de utilização, conservação e descarte dos materiais.

13. Viabilidade da Contratação:

Com base nas necessidades identificadas e nas características da solução proposta, considera-se tecnicamente adequada e economicamente justificável a realização de licitação para registro de preços destinado à aquisição futura e parcelada de peças e equipamentos de informática.

A contratação apresenta viabilidade técnica, uma vez que os materiais possuem características passíveis de especificação objetiva e são, em regra, comercializados no mercado por fornecedores do segmento de informática.

Sob o aspecto econômico, o Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na realização das despesas, possibilitando aquisições conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais e evitando a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada à natureza comum dos bens pretendidos, por permitir disputa competitiva e julgamento objetivo das propostas.

A viabilidade econômica pressupõe a confirmação da adequação dos preços referenciais, enquanto a regularidade da contratação depende da conclusão das providências da fase preparatória, inclusive validação das especificações e documentação de suporte dos quantitativos.

Atendidas essas condições, conclui-se que a solução proposta é viável e apropriada para atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a utilização eficiente dos recursos disponíveis.

Pratápolis, 12 de novembro de 2026

DAISY BELIZARIO MARQUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEANDRO EULÁLIO LÉLIS
SECRETÁRIO DE ESPORTE

DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MARLEI DAS GRAÇAS RODRIGUES E SILVA
SECRETÁRIA CULTURA E TURISMO

GEIZA MACHADO DE SOUZA CARVALHO
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

ADRIANO LEMOS DE PÁDUA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ROGÉRIO PERES PIRES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

VAGNO DONIZETE ALVES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ANEXO II

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO Nº: XX/202X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

A **Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG**, com sede na Praça Castorino de Souza, nº 100, inscrito no CNPJ nº 18.241.356/0001-82, representado neste ato pelo prefeito, o Senhor Everilson Cleber Leite**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202. , processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.387, de 16 de Janeiro de 2024 – Regulamento do SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo..... *[do edital de Licitação nº ...../20.] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.5.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

*(**Nota Explicativa 1:** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023.*
***Nota Explicativa 2:** No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:*
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.)

Item do	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

TR								
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

*(**Nota Explicativa:** O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, antes de publicar o Edital. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item.)*

3.1. *O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG.*

3.2. São municípios participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização da Prefeitura Municipal apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Prefeitura Municipal poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Prefeitura Municipal, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. As entidades (não) poderão aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

*(**Nota Explicativa:** Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.)*

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

*(**Nota Explicativa:** O §3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.")*

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a

Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Administração comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*(**Nota Explicativa:** A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP e as regras nos arts. 31 e 32 da mesma norma.)*

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Administração entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidades não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP.

8.5. Competirá a Administração autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1.6.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

*(**Nota Explicativa:** A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.*
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.")

10.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XVI, do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar a Administração qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos ou entidades participantes*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

*(**Nota Explicativa:** Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 14, III, do Decreto Municipal nº 3.387/2024 – Regulamento do SRP, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços.*
Nestas hipóteses, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IV

PROCESSO Nº: XX/2024

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONTRATADO: XXXXXXXX
OBJETO: XXXXXXXXX
VALOR: R$ XXXXXX
VIGÊNCIA: XXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o **Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS**, com sede na Praça Castorino de Souza, 100, centro, Pratápolis, MG, CEP 37.970-000, inscrita no CNPJ nº 18.241.356/0001-82, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o senhor Everilson Cleber Leite**,** doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. **1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **1.2** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. 1.3.1 O Termo de Referência;

1.2.2. 1.3.2 O Edital da Licitação;

1.2.3. 1.3.3 A Proposta do contratado;

1.2.4. 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar a assessoria jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos: xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

PRATÁPOLIS, MG, XX de XX de 2024.

_____

EVERILSON CLEBER LEITE

Contratante

_____

Representante Legal

Contratado

LEI N° 2.317, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

"Altera o art. 22 da Lei Ordinária Municipal 1.889/2017 que "Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas – ME e às empresas de pequeno porte – EPP, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pratápolis, para os fins de contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte" e dá outras providências"

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 22 da Lei Ordinária Municipal 1.889/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 22 - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123, de 2006, a administração pública poderá estabelecer no edital de licitação a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as seguintes disposições:

I – a prioridade será ofertada exclusivamente para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pratápolis, bem como para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios confrontantes territorialmente com o Município de Pratápolis, Minas Gerais.

II - para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais."

Art. 2º - Os demais artigos e disposições da Lei Municipal 1.889/2017, ficam inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

_____/_____/_____

GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
ASSESSOR JURÍDICO DA PGM DE PRATÁPOLIS

LEI Nº 1.889 DE 2 DE MAIO DE 2017

"DISCIPLINA O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS – ME E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, PARA OS FINS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM ALTERAÇÕES INSTITUÍDAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, QUE INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE."

A Chefe do Poder Executivo do Município de Pratápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 2º O microempreendedor individual – MEI é modalidade de microempresa, podendo fazer *jus* aos benefícios desta Lei, nos termos estabelecidos pelo edital de licitação.

Art. 2º Não poderão se beneficiar das regras estipuladas por esta Lei as pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 3º A fruição dos benefícios em certames municipais fica condicionada à comprovação prévia, pela licitante, de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar, em separado, o comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

§ 3º A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o § 1º deste artigo deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

§ 4º Nos editais, deverá restar especificado que a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

§ 5º No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º desta Lei poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

§ 6º A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, salvo se se tratar de licitação ou cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.

Art. 4º O presidente da comissão de licitação ou o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Parágrafo único. A comissão de licitação ou o pregoeiro decidirá, motivadamente, a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO III

DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

Art. 5º Nos editais de licitação, deverá constar a indicação da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e desta Lei, juntamente com a legislação pertinente.

Art. 6º A facilitação do acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante:

I - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

II - a previsão de subcontratação do objeto licitado;

III - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

IV - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista;

V - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

VI - a adoção de margem de preferência.

Seção I

Das Licitações Exclusivas

Art. 7º Nas contratações de valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. Nas licitações divididas em itens de contratação, a exclusividade somente se aplicará àqueles cujos valores para contratação sejam estimados em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Seção II

Das Licitações Abertas

Art. 8º Nas contratações estimadas em valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública Municipal:

I - poderá exigir a subcontratação de obra ou serviços de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

II - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

Seção III

Da Exigência de Subcontratação

Art. 9º Eventual exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, caso prevista no instrumento convocatório, determinará:

I - o percentual de exigência de subcontratação;

II - a obrigatoriedade de apresentação do plano de subcontratação, no momento da contratação, contendo a indicação e a qualificação das microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, bem como a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, sob pena de incorrer nas sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório, ainda, que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar a documentação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e certidão negativa de falência das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º Não se admitirá a exigência de subcontratação nas licitações destinadas ao fornecimento de bens.

§ 4º É vedada a exigência, no instrumento convocatório, de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, nos termos do edital.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de pessoa jurídica que tenha participado da licitação.

Art. 10. Durante a execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, cumuladas com a rescisão contratual, deverá a contratada:

I - responsabilizar-se pela manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas das subcontratadas na licitação, substituindo-as na hipótese de inobservância, no prazo assinalado no inciso II deste artigo;

II - substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, caso em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - demonstrar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, o atendimento ao plano de subcontratação apresentado;

V - submeter à aprovação da Administração Pública Municipal eventuais alterações no plano de subcontratação que se façam necessárias, especialmente em caso de aditamento contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando o percentual de subcontratação exigido pelo edital.

Seção IV

Das Licitações com Cota Reservada

Art. 11. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, cujo valor estimado de contratação total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá a Administração reservar a cota de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto licitado.

Parágrafo único. A reserva de percentual inferior ao previsto no caput deste artigo deverá ser fundamentada no processo de licitação.

Art. 12. A pesquisa de preços é única para todo o objeto, sendo vedado o estabelecimento de preços de referência distintos para o mesmo bem.

Art. 13. A previsão editalícia de reserva de cota exclusiva não impede:

I - a incidência das regras de preferência na contratação previstas no artigo 18 desta Lei, na cota de ampla concorrência;

II - o estabelecimento da margem de preferência prevista no artigo 22, em ambas as cotas.

Art. 14. Nas licitações realizadas com cota de participação exclusiva, deverá o edital estabelecer que:

I - as propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;

II - não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

III - se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o edital também deverá exigir a documentação da qualificação econômico-financeira e técnica relativa ao objeto total da licitação, quando cabível, bem como prever a impossibilidade de adjudicação da totalidade do objeto à licitante que não a houver apresentado.

§ 2º Tratando-se de licitação na modalidade pregão, a negociação deverá ser retomada nos termos do inciso II do *caput* deste artigo após ser constatada a ausência de vencedor na cota reservada, considerando-se a alteração do quantitativo a ser contratado.

Seção V

Da Impossibilidade de Estabelecimento de Tratamento Favorecido

Art. 15. Os benefícios previstos nas Seções I a IV deste Capítulo não se aplicam quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuando-se as dispensas previstas nos incisos I e II do artigo 24 da mesma lei, nas quais a compra deverá ser feita de microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o disposto no artigo 16 desta Lei;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos nesta Lei;

V - a licitação for deserta ou fracassada.

§ 1º A não aplicação dos benefícios de que tratam as Seções I a IV deste Capítulo, em razão do enquadramento nas hipóteses dos incisos I, II e IV do caput deste artigo depende de ato administrativo devidamente motivado e subscrito pela autoridade responsável pela homologação da licitação.

§ 2º Considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - o preço ofertado para a cota reservada, nos casos do artigo 11, inciso I e inciso II, alínea "a", desta Lei, for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço apurado para a cota de ampla concorrência;

II - revelar-se comprovadamente antieconômica.

Art. 16. As contratações diretas, fundadas no artigo 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverão ser realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. A não aplicação da preferência prevista no *caput* deste artigo deverá ser justificada no processo de contratação.

Seção VI

Da Regularidade Fiscal em Licitação

Art. 17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

§ 1º Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

§ 3º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do artigo 22 desta Lei.

Seção VII

Da Preferência de Contratação

Art. 18. É assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

§ 1º Considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte seja igual ou superior, em até 10% (dez por cento), à proposta da pessoa jurídica mais bem classificada, não enquadrada nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 2º Para licitações na modalidade pregão, o intervalo previsto no § 1º deste artigo é de até 5% (cinco por cento).

Art. 19. Na licitação na modalidade pregão, após o encerramento da fase de lances, antes da classificação definitiva de preços, e nas demais modalidades, na classificação das propostas, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, hipótese em que será afastado o exercício do direito de preferência, prosseguindo-se com as regras do certame;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas nos limites e modalidades previstos no artigo 19 desta Lei;

III - conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no pregão, e o prazo máximo estabelecido no edital respectivo, nas demais modalidades de licitação, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

§ 1º No pregão, caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para participar da fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

§ 2º O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

§ 3º Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, deve o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação efetuar sorteio, para fins de classificação preliminar e possibilidade do exercício do benefício do empate ficto.

§ 4º No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

§ 5º Aplicam-se as regras constantes do *caput* e dos §§ 1º a 4º deste artigo às licitações do tipo técnica e preço e melhor técnica, no momento da análise das propostas comerciais.

Art. 20. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o pregoeiro ou a comissão de licitação prosseguir mediante análise de sua

aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível, e promovendo, no pregão, a negociação.

Parágrafo único. Definido o preço final, prosseguir-se-á na licitação, observando-se os procedimentos próprios de cada modalidade licitatória.

Art. 21. Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação, devendo ser observado o seguinte:

I - na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos;

II - no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

§ 1º Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 2º Nas demais hipóteses, as licitantes remanescentes convocadas deverão observar as mesmas condições propostas pela primeira

classificada, não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, nos termos do disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, salvo na modalidade pregão, em que o pregoeiro, em nova sessão pública, examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Seção VIII

Da Margem de Preferência

Art. 22. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123, de 2006, a administração pública poderá estabelecer no edital de licitação a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as seguintes disposições:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pratápolis;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pratápolis, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados na microrregião geográfica do Médio Rio Grande.

III - para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.

Art. 23. A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 24. O Chefe do Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 25. Eventuais editais já publicados ou licitações já concluídas observarão exclusivamente os termos em que foram elaborados, sendo dispensável seu ajuste para adequação a este decreto.

Art. 26 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal